

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 010/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DOS ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA (ECI), DO DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, DOS ESTUDOS PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-163/MS: DO KM 0,0 AO KM 847,2.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A - EPL
Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate,
Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200
Tel: (55) (61)3426.3700
HOME PAGE: <http://www.epl.gov.br>

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, empresa pública federal com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 12.462, de 04/08/2011, e Decreto n.º 7581, de 11/10/2011, representada pela Comissão de Licitação nomeada pela Ata da Reunião de Diretoria de 08/07/2013, doravante denominada simplesmente de **COMISSÃO**, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, nos seguintes termos:

MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;

FORMATO DE REALIZAÇÃO: Eletrônico;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço;

MODO DE DISPUTA: Aberto, por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes;

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global;

QUANTIDADE DE LOTES: Único.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de RDC, por intermédio de sistema eletrônico:

DATA: 20/12/2013;

HORÁRIO: 10:30 hrs (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br; e

UASG: 395001

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante.

ANEXO I – Ficha do PAC;

ANEXO II – Projeto Básico

ANEXO III – Termo de Referência do IBAMA;

ANEXO IV – Termo de Referência do IPHAN

ANEXO V – Termo de Referência da FUNAI

- ANEXO VI – Termo de Referência da Fundação Cultural Palmares
- ANEXO VII – Folha de Dados
- ANEXO VIII – Planilha Modelo de Proposta
- ANEXO IX - Cronograma Físico-Financeiro Preliminar
- ANEXO X – Modelo de Currículo
- ANEXO XI – Modelo de Carta Fiança
- ANEXO XII – Termo de Compromisso (garantia)
- ANEXO XIII – Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais
- ANEXO XIV - Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a prestação de serviços ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), do RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), do PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), dos ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA (ECI), DO DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, dos ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO e ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, referente à regularização e duplicação da Rodovia federal BR-163/MS: do km 0,0 ao km 847,2, em atendimento às prescrições legais emanadas pelos órgãos ambientais competentes e pelos órgãos e entidades envolvidos no licenciamento ambiental, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A presente licitação rege-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei n.º 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, e na legislação complementar.

1.3. A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei e no Decreto do RDC.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, que comprovem o atendimento

das condições neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.1.2. O credenciamento pela SLTI/MP será realizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma estabelecida na Seção 3 – Do Credenciamento.

2.2. As pessoas jurídicas referidas no Item 2.1. poderão participar desta licitação isoladamente ou organizadas em consórcio.

2.2.1. Na hipótese da participação em consórcio, as licitantes deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá conter, no mínimo:

- (a) a indicação da empresa-líder, que deverá se responsabilizar pela coordenação do objeto e representação junto à EPL;
- (b) a indicação do percentual de participação de cada consorciada;
- (c) cláusula de responsabilidade solidária, indicando que as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato;
- (d) a previsão do prazo de duração do consórcio, que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto contratado, até a sua aceitação definitiva;
- (e) a afirmação de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas; e
- (f) o compromisso de que as consorciadas não alterarão a composição do consórcio sem a prévia autorização da EPL.

2.2.2. As pessoas jurídicas integrantes do consórcio deverão apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.2.3. A qualificação econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

2.2.4. A comprovação da capacidade técnica do consórcio poderá ser atendida, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

2.2.5. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou, de forma concomitante, isoladamente e em um ou mais consórcios, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa e/ou em mais de um consórcio.

2.2.6. As Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPPs e as Cooperativas, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com

empresas de grande porte.

2.2.7. A empresa-líder do consórcio será responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao provedor do sistema, ficando responsável pela oferta dos lances durante o certame, em nome do consórcio.

2.2.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.2.9. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

2.3. Será permitida a participação de Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Não poderão participar desta licitação e/ou da execução do objeto contratado:

- (a) empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- (b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- (c) empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público;
- (d) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- (e) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- (f) cooperativas de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União; e
- (g) servidores, empregados ou ocupantes de cargo em comissão na EPL.

2.4.1. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços, incluindo-se na vedação acima:

- (a) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- (b) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras; e
- (c) empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios pertençam, ainda que

parcialmente, de empresa do mesmo grupo de empresa que esteja participando desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para a participação na licitação dar-se-á pela atribuição no âmbito do *Portal Comprasnet* (www.comprasnet.gov.br) de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. A SLTI/MP atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de RDC.

3.1.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e/ou à EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. No caso da participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

3.4. As informações acerca do funcionamento, regulamento e da correta utilização do sistema eletrônico deverão ser obtidas no Portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).

4. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá, em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública:

- (a) impugnar o ato convocatório deste RDC; e/ou
- (b) encaminhar solicitação de esclarecimento sobre as condições e especificações do objeto deste RDC.

4.1.1. As impugnações e as solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licita.epl@epl.gov.br, com a referência RDC n.º 010/2013.

4.1.2. Não serão conhecidas as impugnações e não serão recebidos os pedidos de esclarecimentos apresentados após o esgotamento do prazo fixado no Item 4.1. deste Edital.

4.2. A COMISSÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações mediante publicação no site da EPL, no endereço www.epl.gov.br, ficando as licitantes e demais interessados exclusivamente responsáveis por acessar o endereço para a

obtenção das informações divulgadas.

4.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo.

4.4. A COMISSÃO decidirá, motivadamente, sobre as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública, podendo ser auxiliada pela(s) área(s) técnica(s) responsável(eis) pelo Projeto Básico da licitação.

4.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. As licitantes deverão atender integralmente o disposto neste Edital e seus Anexos, bem como, no que couber, no Manual do Usuário – Fornecedor do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC Eletrônico, disponível no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA INICIAL DE PREÇO.

5.3. As licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS

6.1. As empresas licitantes, isoladamente ou em consórcio, deverão apresentar a PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão Pública, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelas licitantes das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.3. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo as licitantes pleitear em acréscimos após a abertura da Sessão Pública.

6.1.4. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.6. As propostas que contiverem qualquer elemento que possa identificar a licitante serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.7. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico, não sendo permitidas, após o início da Sessão Pública, quaisquer alterações nas condições ofertadas e/ou o seu cancelamento.

6.2. As licitantes, juntamente com as PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS, deverão encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, declarações de que:

- (a) estão cientes e concordam com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- (b) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (c) cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que estão aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas;
- (d) não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; e
- (e) a proposta foi elaborada de forma independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/12/09.

6.2.1. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente da COMISSÃO, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.2.2. No caso de emissão de declaração falsa, as licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas e criminais previstas na legislação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1. A abertura da Sessão Pública deste RDC ocorrerá no dia 20/12/2013 às 10:30, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Presidente da

COMISSÃO.

7.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente da COMISSÃO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.3. Na abertura da Sessão Pública, o Presidente da COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.3.1. A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.

7.3.2. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. A Sessão Pública poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicação do Presidente da COMISSÃO, que informará a data e o horário para a sua reabertura.

7.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.5.1. As licitantes somente poderão registrar no sistema lance inferior ao último por elas ofertado.

7.5.2. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Presidente da COMISSÃO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Na hipótese da ocorrência de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7.2. No caso da desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a Sessão Pública será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.7.3. No caso de desconexão da licitante, esta deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar o restabelecimento da sua conexão ao sistema.

7.8. O encerramento da fase de lances será decidido pelo Presidente da COMISSÃO, que informará o horário previsto com antecedência de 5 (cinco) minutos.

7.8.1. O Presidente da COMISSÃO, após o encerramento da etapa de lances, poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9. O Presidente da COMISSÃO anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será dada a preferência para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 c/c arts. 38 e 39 do Decreto n.º 7.581/11.

7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e Cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10.2. Para efeito do disposto no item 7.10.1, ocorrendo o empate, o sistema eletrônico convocará a ME, EPP ou Cooperativa melhor classificada, que poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, após conformidade de sua habilitação, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10.3. Durante o período indicado no item 7.10.2, apenas a ME, EPP ou Cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.

7.10.4. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou Cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs, EPPs e Cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar que poderá apresentar melhor oferta.

7.11. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, não sendo o caso de aplicação do direito de preferência referido no item 7.10, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, a COMISSÃO examinará a adequação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar e verificará a habilitação da licitante melhor classificada, na forma do presente Edital e seus Anexos.

8.1.1. O critério de julgamento desta licitação é o de MENOR PREÇO, sendo que será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. O Presidente da COMISSÃO determinará que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar encaminhe a sua PROPOSTA FINAL DE PREÇOS e a documentação de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

- (a) no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contados do encerramento da etapa de lances, por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”; e
- (b) no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da data de encerramento da fase de aceitação das propostas, por meio da entrega dos documentos na sede da EPL, no setor de “protocolo”;

8.2.1. Na PROPOSTA FINAL DE PREÇO deverão constar os seguintes dados:

- (a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dados do Registro Geral (RG) e cargo que ocupa na empresa;
- (b) especificações técnicas em conformidade com os ANEXOS II, III, IV, V e VI deste Edital;
- (c) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública;
- (d) cronograma físico-financeiro proposto pela licitante, elaborado consoante estabelecido no ANEXO IX – Cronograma Físico Financeiro Preliminar;
- (e) preço ajustado ao valor do lance vencedor ou negociado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e valor por extenso, sendo que, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- (f) Declaração de estarem incluídos no preço todos os custos e despesas, globais e unitários, tais como: custos diretos e indiretos, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, fretes, tributos, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- (g) indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba; e
- (h) composição dos custos unitários, quando diferirem daqueles constantes do sistema de referência adotado nesta licitação, conforme ANEXO II – Projeto Básico.

8.2.2. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações na PROPOSTA FINAL DE PREÇO apresentada, exceto a promoção de diligências que a COMISSÃO entender necessárias, bem como a autenticação de documentos, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

8.2.3. A apresentação das planilhas de composição de custos unitários, do BDI e dos encargos sociais na presente licitação servirá meramente para auxiliar a compreensão da proposta e preservar a proposta mais vantajosa.

8.2.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.3. Na hipótese da PROPOSTA FINAL DE PREÇO não ser aceita, por qualquer motivo, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- (a) contenham vícios insanáveis;
- (b) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- (c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
- (d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPL; ou
- (e) apresentem desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanáveis.

9.2. O valor da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela EPL, o qual será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação.

9.2.1. Quando a proposta melhor classificada estiver acima do orçamento estimado, a COMISSÃO poderá negociar com a licitante condições mais vantajosas.

9.2.2. A negociação de que trata o Item 9.2.1. poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando a primeira colocada, após a negociação, for desclassificada em função de sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que:

- (a) apresentar valores simbólicos, irrisórios, de valor zero e/ou incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

(b) apresentar valor global inferior a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

- (b1) média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou
- (b2) valor do orçamento estimado pela EPL.

9.4. A COMISSÃO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou conferir à licitante a oportunidade de demonstrá-la.

9.6. O Presidente da COMISSÃO, quando julgar necessário e com fins de orientação para sua decisão, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL.

9.7. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços, na ordem de classificação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances será feita mediante:

- (a) Consulta “*on line*” no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, dos seguintes documentos:
 - (a.1) Habilitação jurídica;
 - (a.2) Qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um inteiro));
 - (a.3) Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal), o Sistema da Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - (a.4) Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);
 - (a.5) Regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
 - (a.6.) Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br); e
 - (a.7.) Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br).

(b) Apresentação dos seguintes documentos, na forma prevista no Item 8.2. deste Edital:

(b.1) Habilitação Jurídica:

- (b.1.1.)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e publicação em Diário Oficial;
- (b.1.2.)** credenciamento do representante legal da licitante, com poderes para realizar a assinatura do contrato;
- (b.1.3.)** compromisso de constituição do consórcio, se for o caso; e
- (b.1.4.)** declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, sendo que tais equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela EPL, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

(b2) Relativo à qualificação econômico-financeira:

- (b.2.1.)** comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta ajustada, sendo que, em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, não se aplicando o acréscimo previsto neste item aos consórcios compostos, em sua totalidade, por MEs, EPPs e Cooperativas; e
 - (b.2.2.)** certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.
- (b.3) Relativo à qualificação técnica:** A verificação da Qualificação Técnica será feita conforme estabelecido no item 12 do ANEXO II – Projeto Básico.

10.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial.

10.3. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução juramentada para língua portuguesa e devidamente consularizados.

10.4. Na hipótese de existir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a primeira classificada do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da EPL, para tal regularização.

11. DOS RECURSOS

11.1. A presente licitação apresentará fase recursal única, realizada após o término da fase de habilitação.

11.2. Declarado o classificado em primeiro lugar, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. A COMISSÃO examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema Eletrônico.

11.4. Será concedido à licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da licitante classificada em primeiro lugar recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da EPL.

11.8. O recurso apresentado pelas licitantes não terá efeito suspensivo.

12. DO ENCERRAMENTO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a EPL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

12.3. A COMISSÃO divulgará no site da EPL os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

12.4. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convocada, para assinar o contrato, consoante o ANEXO XIV – Minuta de Contrato deste Edital;

12.4.1. O prazo de que trata o subitem 12.4. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela EPL.

12.4.2. Caso a adjudicatária não assine o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às sanções previstas neste Edital;

12.4.3. Antes da celebração do contrato, a licitante classificada em primeiro lugar deverá:

- (a) apresentar a Garantia de Cumprimento do Contrato, na forma do Item 13 deste Edital; e
- (b) Firmar o Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais em favor da EPL, na forma do ANEXO XIII – Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais.

12.5. É facultado à EPL, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- (a) revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/11 e neste Edital; ou
- (b) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

12.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a EPL poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estas, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora deverá apresentar a EPL, antes da data de assinatura do instrumento contratual, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, em uma das modalidades indicadas no art. 56

da Lei 8.666/93 c/c art. 39 da Lei nº 12.462/11, sob pena de aplicação das cominações previstas.

13.2. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

13.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

13.5. Quando se tratar de consórcio, a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 570 dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo 480 dias consecutivos para execução de todos os serviços relativos ao objeto em licitação.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da EPL, alocado nos Códigos Orçamentários: 26.121.2126.20UA.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento da Infraestrutura de Transportes (PAC), natureza da despesa 4490.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da EPL, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

16.2. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

16.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a EPL quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a EPL e toda a Administração Pública Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante que:

- (a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/11;
- (b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- (c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- (d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- (e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- (f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e
- (g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.2. A aplicação da sanção de que trata o subitem 17.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento da licitante, pelo mesmo prazo, do SICAF.

17.3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

17.4. Nas hipóteses previstas no subitem 17.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- (a) multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação; e
- (b) indenização por perdas e danos, ocasionados à EPL, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

17.5. A licitante, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa própria.

17.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos subitens precedentes, a COMISSÃO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

17.7. As sanções aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.3. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

18.4. A EPL reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

18.5. É facultado a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

18.5.1. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da EPL, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da EPL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.11. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da EPL, respeitando-se os limites previstos em lei.

18.12. O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

18.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ____ de novembro de 2013.

Original assinado
ANDREA ABRÃO PAES LEME
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATOS PREPARATÓRIOS

Trata-se de procedimento denominado “atos preparatórios”, elaborados com base no Art. 4º do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, com o objetivo de direcionar a Administração Pública à contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO RDC

a. Justificativa da contratação

A necessidade de elaboração de estudos, previamente à expedição das licenças ambientais para a duplicação de trecho da rodovia federal BR-163/MS: do km 0,0 ao km 847,2, está amparada pela legislação brasileira, notadamente pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990), pelas Resoluções nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, pela Portaria nº 289, de 16 de julho de 2013, do Ministério do Meio Ambiente e pela Portaria Interministerial 419, de 26 de outubro de 2011, dos Ministérios do Meio Ambiente, da Justiça, da Cultura e da Saúde.

b. Justificativa da adoção do RDC

O advento da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, possibilitou que as contratações da Administração Pública sejam realizadas por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC).

Esse regime pode ser aplicado para as hipóteses previstas no art. 1º da Lei nº 12.462, de 2011, inclusive para contratações no âmbito das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O objeto desta contratação, a saber, Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano Básico Ambiental (PBA), estudos para a obtenção da Autorização da Supressão de Vegetação (ASV), Estudo do Componente Indígena (ECI), diagnóstico das Comunidades Tradicionais Quilombolas, diagnóstico e prospecção arqueológica e de assessoria técnica para acompanhamento do processo de licenciamento ambiental de regularização e duplicação de trecho da rodovia federal

BR-163/MS: do km 0,0 ao km 847,2 enquadra-se no código MT.01110 e no descritor: Estudos e Projetos de Infraestrutura de Transportes – EPL (Programa de Aceleração do Crescimento), constante do SISPAC, conforme **ANEXO I**.

b.1. Quanto à ponderação técnica, a escolha pelo RDC se deu pelos seguintes fatores:

- i. Celeridade e eficiência na contratação, proporcionando à Administração Pública rápida obtenção do objeto almejado e de seus benefícios;
- ii. Mais transparência na contratação, eis que o procedimento poderá ser conduzido por meio eletrônico; e
- iii. Tratamento isonômico entre os Licitantes.

b.2. Quanto à ponderação econômica, a escolha pelo RDC se deu pelos seguintes fatores:

- i. Possibilidade de negociar condições mais vantajosas com os licitantes;
- ii. Mais eficácia na negociação, eis que o orçamento da Administração é sigiloso;
- iii. Possibilidade de os licitantes disputarem preços em lances abertos e sucessivos, facilitando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública; e
- iv. Competitividade entre os Licitantes.

II – DEFINIÇÃO:

a) Do Objeto da Contratação:

Conforme Item 1 do **ANEXO II**, Projeto Básico.

b) Do Orçamento e Preço de Referência, conforme critério de julgamento adotado:

Conforme item 10 do **ANEXO II**, Projeto Básico.

c) Dos Requisitos de Conformidade das Propostas:

Conforme item 11 do **ANEXO II**, Projeto Básico.

d) Dos Requisitos de Habilitação:

Conforme item 12 do **ANEXO II**, Projeto Básico.

e) Das Cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento:

Deverá constar cláusula de vinculação do Projeto Básico e anexos técnicos.

f) Do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento:

- Forma de Execução: Empreitada por Preço Global

- Modo de Disputa: Aberto
- Critério de Julgamento: Menor Preço. (Art. 26 do Decreto nº 7.581/2011)

III – JUSTIFICATIVA TÉCNICA COM A DEVIDA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, NO CASO DE ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14:

Não se aplica.

IV – JUSTIFICATIVA PARA:

- a) A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço:**

Não se aplica em razão do Art. 28 do Decreto nº 7.581/2011.

- b) A indicação de marca ou modelo:**

Não se aplica.

- c) A exigência de amostra:**

Não se aplica.

- d) A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação:**

Não se aplica.

- e) A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante:**

Não se aplica.

V – INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS SUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO:

Funcional programática 26.121.2126.20UA.0001, – Natureza de Despesa 4490, conforme consta à fl. 03 do processo.

VI – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, NO CASO DE INVESTIMENTO CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Conforme consta à fl. 03 do Processo.

VII – TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONTENHA CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU OS BENS A SEREM FORNECIDOS:

Não se aplica.

VIII – PROJETO BÁSICO OU EXECUTIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

ANEXO II.

IX – JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA DIVISÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM LOTES OU PARCELAS PARA APROVEITAR AS PECULIARIDADES DO MERCADO E AMPLIAR A COMPETIVIDADE, DESDE QUE A MEDIDA SEJA VIÁVEL TÉCNICA E ECONOMICAMENTE E NÃO HAJA PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA:

Não se aplica.

X – RELAÇÃO DE ANEXOS:

| | |
|------------|---|
| ANEXO I | - Ficha Programa de Aceleração do Crescimento - PAC |
| ANEXO II | - Projeto Básico |
| ANEXO III | - Termo de Referência IBAMA |
| ANEXO IV | - Termo de Referência IPHAN |
| ANEXO V | - Termo de Referência FUNAI |
| ANEXO VI | - Termo de Referência Fundação Cultural Palmares |
| ANEXO VII | - Folha de Dados |
| ANEXO VIII | - Planilha Modelo de Proposta |
| ANEXO IX | - Cronograma Físico-Financeiro Preliminar |
| ANEXO X | - Modelo de Currículo |

ANEXO I FICHA PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC

11/07/13 https://www.sispac.gov.br/cadastroNew/cdu_RCAD/relEmpreendimentoFuncional.asp?apInfo=1&tipoEmpreendimento=&hidTipoEmpreendimento=Tod...

| | |
|---|-------------------------------|
| Empreendimento Funcional - 2013 | Emitido em 11/7/2013 19:05:56 |
| CRITÉRIOS DE PESQUISA: | |
| Carteira de Empreendimentos Priorizados: Todas Tipo de Empreendimento: Todos Ano: 2013 Setor: Todos Segmento: Todos Órgão: Todos Unidade Orçamentária: Todas Cadastro: Último Cadastro Situação Cadastro: Processado pela SPI Estado do Empreendimento no PAC: Ativo Tipo de Vinculação a Funcional: Empreendimento com ou sem vinculação à Funcional Esfera Orçamentária: Todas Órgão da Funcional: Todos Unidade Orçamentária da Funcional: Todas Exibir Descritor da Funcional: Sim Função: Todas SubFunção: Todas Região/UF: Todas Localização Exclusiva: Não Município: Todos Ordenado por: Nome do Empreendimento | |

Último Cadastro

| ORGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES | | | | | |
|-----------------------------------|---|--------------------------------|---|--------------------------------------|---|
| EMPREENDIMENTO | | 2013 | | | |
| CÓDIGO | NOME | FUNCIONAL PRINCIPAL | DESCRIPTOR | CO-PATROCINADORAS | DESCRIPTOR |
| MT.01110 | Estudos e Projetos de Infraestrutura de Transportes - EPL | 10.39253.26.121.2126.20UA.0103 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) | 10.39253.26.121.2126.1D47.0001 (RAP) | (RAP 2012) Estudos e Projetos de Infraestrutura de Transportes |
| | | | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) | 10.39253.26.121.2126.20UA.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) |
| Totais | | | | | |
| ORGÃO | | | | | QUANTIDADE |
| Ministério dos Transportes | | | | | 1 |
| Total Geral | | | | | 1 |

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Projeto básico para a elaboração do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), do RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), do PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), dos ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), do ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA (ECI), do DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, dos ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO e ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, referente à regularização e duplicação da Rodovia federal BR-163/MS: do km 0,0 ao km 847,2.

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), do RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) e do PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), dos ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), do ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA (ECI), do DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, dos ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO e ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, referente à regularização e duplicação da Rodovia federal BR-163/MS: do km 0,0 ao km 847,2.

2. DEFINIÇÕES INICIAIS:

- 2.1. **Rodovia:** BR 163/MS.
- 2.2. **Trecho:** BR-163/MS: do km 0,0 ao km 847,2.
- 2.3. **Extensão:** 847,2 km.
- 2.4. **Contornos:** áreas urbanas de Mundo Novo, Eldorado, Caarapó, Vila Vargas e Aroeira (Rio Brilhante). Seguem indicativos de contorno (figuras 2 a 6):
- 2.5. **Mapas de Localização:**

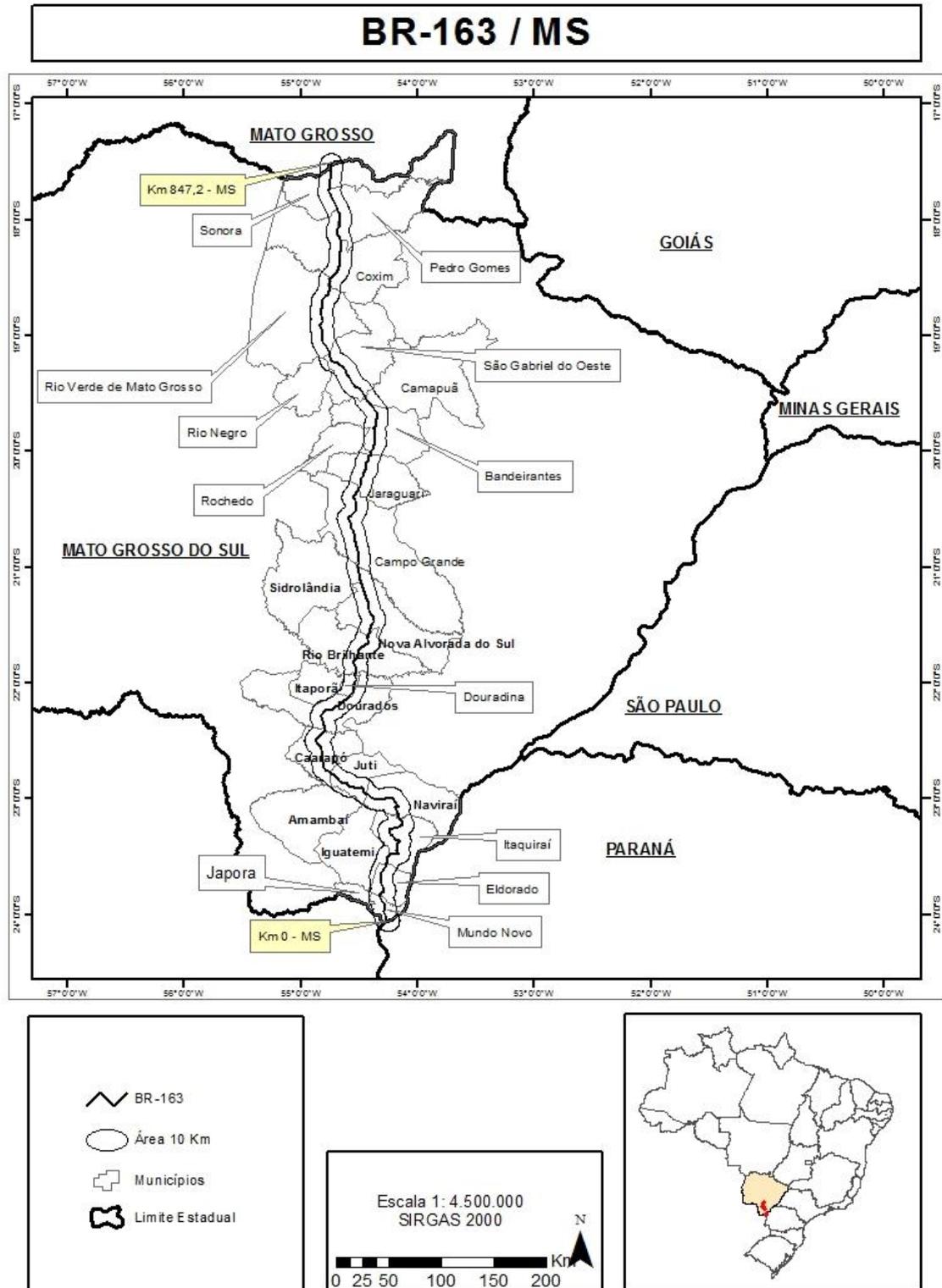


Figura 1 - Mapa de Localização

RDC ELETRÔNICO 010/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DOS ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA (ECI), DO DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, DOS ESTUDOS PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-163/MS: DO KM 0,0 AO KM 847,2.

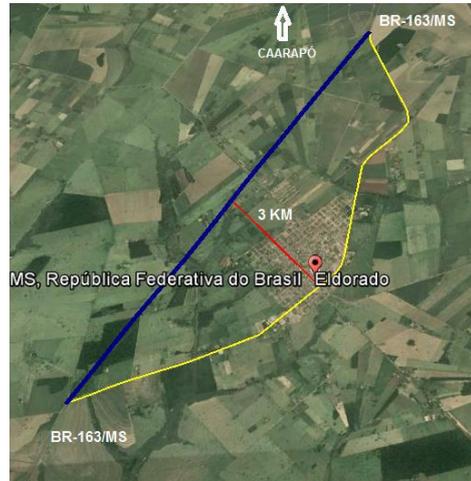


Figura 2 - Indicativo de contorno BR 163 MS – Mundo Novo

Figura 3 - Indicativo de contorno BR 163 MS – Eldorado

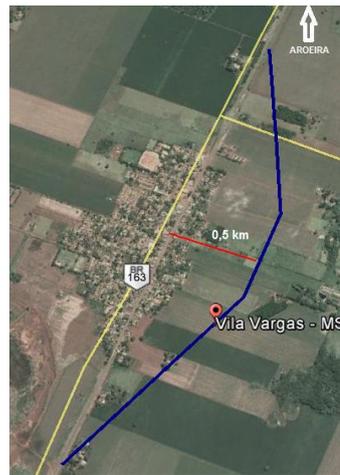
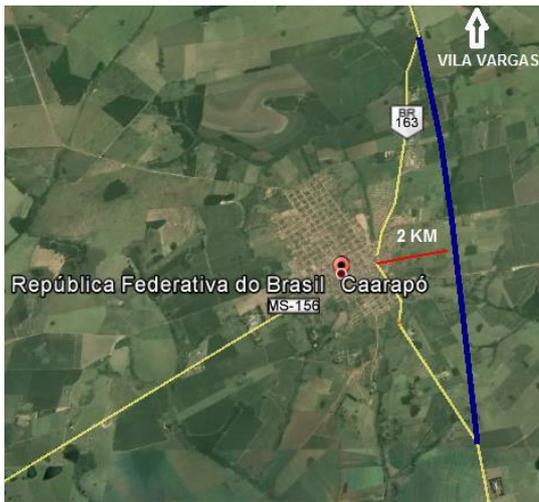


Figura 4 - Indicativo de contorno BR 163 MS – Caarapó

Figura 5 - Indicativo de contorno BR 163 MS – Vila Vargas



RDC ELETRÔNICO 010/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DOS ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA (ECI), DO DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, DOS ESTUDOS PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-163/MS: DO KM 0,0 AO KM 847,2.

Figura 6 - Indicativo de contorno BR 163 MS – Aroeira/Rio Brilhante

2.6. **Grupo:** Não se aplica

2.7. **Justificativa de agrupamento:** Não se aplica

2.8. **Permite Consórcio:** Sim

JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO: Considerando que esta contratação abrange diversidade e multidisciplinaridade, será permitida a participação de consórcios para viabilizar um maior número de interessados no certame e a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

2.9. **Permite Subcontratação:** Sim, limitado a 30% do valor do contrato.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a multidisciplinaridade dos serviços em pauta, será permitido que a Contratada subcontrate empresas para atividades complementares e acessórias, desde que seja de sua inteira responsabilidade todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes à contratação, vedando-se a subcontratação das atividades de coordenação geral e coordenação dos estudos temáticos.

A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado e somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da EPL.

A contratada deverá apresentar à EPL documentação da subcontratada, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como sua qualificação técnica, conforme a habilitação constante do Edital deste certame, quanto à execução da parcela do serviço subcontratada.

2.10. **Orçamento estimado:** Sigiloso, conforme art. 6º da Lei nº. 12.462, de 05 de agosto de 2011, c/c o art. 9º do Decreto nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011.

2.11. **Referência de Preços:** Orçamento referencial foi elaborado com base na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, constante no sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, utilizando-se o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias estabelecido para o mês de referência de agosto de 2013.

2.12. **Critério de Julgamento:** Menor Preço, Art. 26 do Decreto nº 7.581/2011.

2.13. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

2.14. **Sustentabilidade Ambiental:** Conforme item 7.5, **ANEXO II**, Projeto Básico.

- 2.15. **Exclusividade/Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei complementar 123/2006):**
Não.
- 2.16. **Serviço contínuo:** Não se aplica.
- 2.17. **Indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação:** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado na Funcional programática 26.121.2126.20UA.0001, – Natureza de Despesa 4490, conforme consta à fl. 03 do processo, para a elaboração do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), do RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), do PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), dos ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), do ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA (ECI), do DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, dos ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO, e ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, referente à regularização e duplicação da Rodovia federal BR-163/MS: do km 0,0 ao km 847,2. Os serviços serão custeados por recurso orçamentário proveniente da LOA 2013.

3. OBJETIVOS

- 3.1. O objetivo dessa contratação é a obtenção das licenças ambientais necessárias ao início das obras de duplicação da Rodovia federal BR-163/MS: do km 0,0 ao km 847,2. Para tanto, o desenvolvimento dos Estudos descritos no Objeto, item 1 do Projeto Básico (**ANEXO II**), deverá conter um diagnóstico da área onde se inserem as atividades a serem licenciadas e avaliar os impactos ambientais gerados que possam causar degradação ambiental. Deverão ser apresentadas propostas de medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo, assim, o uso sustentável dos recursos naturais conforme Termo de Referência (TdR) do IBAMA (**ANEXO III**) e dos demais órgãos envolvidos no licenciamento ambiental da rodovia.
- 3.2. O PBA tem por objetivo apresentar medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos da implantação do empreendimento e atividades, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais. Estes planos e programas serão propostos pelo IBAMA e demais órgãos envolvidos no licenciamento ambiental da rodovia durante a análise do EIA/RIMA, conforme indicado no TdR do IBAMA (**ANEXO III**) e dos demais órgãos envolvidos, anexos deste Projeto Básico, além dos indicados em decorrência da avaliação dos impactos ambientais identificados no EIA/RIMA.

4. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 4.1. Os serviços objeto do presente Projeto Básico compreendem o atendimento de todos os itens constantes dos TdRs do IBAMA, do IPHAN, da FUNAI e da Fundação Cultural Palmares, **ANEXOS III, IV, V e VI**, respectivamente, além dos estudos apontados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade em decorrência da existência de áreas legalmente protegidas na área de influência do mesmo, destacando-se as imposições e limitações e a avaliação dos impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento.
- 4.2. Além dos estudos constantes nos TdRs dos órgãos envolvidos no processo de licenciamento, a contratada deverá elaborar o Projeto Básico Ambiental – PBA e o inventário florestal necessário à obtenção da Autorização para Supressão de Vegetação – ASV, a fim de obter a licença de instalação (LI) junto ao IBAMA. O PBA deve apresentar medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos da implantação do empreendimento, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais. Os programas devem ser propostos em decorrência da avaliação dos impactos ambientais identificados no EIA/RIMA, além dos exigidos nas legislações específicas que tratam do licenciamento ambiental.
- 4.3. Fazem parte do escopo do objeto os estudos do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico, incluindo projeto de estudos arqueológicos para obtenção de autorização junto ao IPHAN.
- 4.4. Os serviços também incluem o assessoramento à EPL durante todo o processo para a obtenção das licenças ambientais, além da organização e participação nas audiências públicas. A Contratada deverá disponibilizar técnicos que assessorem a EPL quando da realização das reuniões técnicas de análise da documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e demais órgãos envolvidos no licenciamento.
- 4.5. A Contratada deverá apresentar os estudos e toda a documentação para o atendimento das exigências impostas pelo IPHAN, FUNAI, Fundação Cultural Palmares – FCP, Ministério da Saúde e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, se couber, e apoiar na interlocução com essas entidades. Deverá ainda dar apoio quanto à interação com os órgãos ambientais dos Estados e dos Municípios da área de influência do empreendimento, subsidiando a EPL para responder quaisquer

questionamentos durante o processo de licenciamento.

- 4.6. Dever-se-á estudar com profundidade as soluções ambientais a partir da experiência em locais com problemas similares, soluções convencionais e não convencionais, avaliando custos e riscos envolvidos.

5 JUSTIFICATIVA

- 5.1. O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), o Projeto Básico Ambiental (PBA), os estudos para obtenção da Autorização da Supressão de Vegetação (ASV), o Estudo do Componente Indígena (ECI), do DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, e os Estudos do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico propostos nesta contratação têm o objetivo de subsidiar a avaliação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA sobre a viabilidade ambiental das obras de duplicação da Rodovia BR-163/MS, para fins de obtenção das licenças ambientais pertinentes ao início das obras.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANTITATIVOS

6.1.1. Escopo dos Serviços

O escopo dos serviços compreende as atividades listadas abaixo, e o atendimento aos Termos de Referência do IBAMA, do IPHAN, da FUNAI e da Fundação Cultural Palmares, **ANEXOS III, IV, V e VI**, respectivamente.

ETAPA I:

- A. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E AUTORIZAÇÕES**
- B. DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO**
- C. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA**
- D. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA**
- E. ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA**
- F. DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS**
- G. ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**

ETAPA II

- A. LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO E LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**
- B. AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV**

C. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA

D. ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

6.1.2. Detalhamento dos Serviços

ETAPA I

A. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E AUTORIZAÇÕES

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar relatórios de planejamento das atividades que serão realizadas para o alcance do objeto desta contratação, e as autorizações junto ao IBAMA, ao IPHAN, FUNAI, ao ICMBio e outros órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, se couber. Além disso, deverá apresentar o Plano de Trabalho para o Estudo da Fauna aprovado pelo IBAMA, conforme IN IBAMA n. 13/2013.

B. DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO

As atividades relativas ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural envolverão a elaboração do Projeto de Pesquisa Arqueológica, nos termos da Portaria IPHAN 07/88, de Diagnóstico Arqueológico Interventivo a ser entregue ao IPHAN para sua anuência junto ao IBAMA para a emissão da Licença Prévia.

A realização do diagnóstico deve ser orientada seguindo o TdR do IBAMA (ANEXO III), a Portaria nº 230 do IPHAN e o Termo de Referência do IPHAN (ANEXO IV).

O projeto “Programa de Educação Patrimonial” deverá ser apresentado a partir dos resultados contidos nos relatórios finais de Diagnóstico dos bens de interesse cultural.

Os Relatórios finais, o programa de educação patrimonial e o ofício de aprovação dos mesmos irão compor os Estudos de Viabilidade Ambiental a serem apresentados às instituições licenciadoras ambientais, como pré-requisitos à concessão de Licença Prévia (LP) para os empreendimentos.

Devem ser indicados, caso haja, os sítios arqueológicos que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos para compor relatório referente ao componente quilombola.

C. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA

O escopo básico para o EIA está fundamentado no TdR do IBAMA apresentado no **ANEXO III** deste Projeto Básico, bem como nos termos de referência e manifestações das demais instituições envolvidas no licenciamento da rodovia. Para as atividades de geoprocessamento, a Contratada deverá obedecer às diretrizes constantes no TdR do IBAMA (**ANEXO III**).

A seguir, serão apresentados os principais itens que devem ser contemplados no Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

C.1) Diagnóstico ambiental

A elaboração do diagnóstico ambiental deverá envolver o levantamento de dados dos meios físico, biótico e socioeconômico; o estudo do componente indígena e diagnóstico das comunidades tradicionais quilombolas; o levantamento dos passivos ambientais, uma síntese da situação ambiental da região conforme os TdRs do IBAMA, do IPHAN, da FUNAI e da Fundação Cultural Palmares, **ANEXOS III, IV, V e VI**, respectivamente, além das informações complementares abaixo discriminadas.

Para o levantamento dos passivos ambientais, considerar o levantamento previamente existente nos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA.

Os levantamentos de dados e informações deverão ser realizados tendo como base fontes primárias e secundárias, conforme estabelecido nos TdRs. As fontes secundárias poderão ser obtidas em órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa.

O levantamento de fauna deverá ser realizado em quatro campanhas distintas, observando-se o TdR do IBAMA (**ANEXO III**), a Instrução Normativa nº 13 de 19 de julho de 2013, o plano de trabalho aprovado pelo IBAMA e o cronograma físico financeiro.

No relatório da dinâmica sociocultural do Diagnóstico do Meio Socioeconômico devem constar de maneira consolidada os estudos de componente indígena, quilombola, comunidades tradicionais e do patrimônio histórico, cultural e arqueológico, conforme respectivos termos de referência.

C.2) Análise dos impactos ambientais

Inicialmente, deverão ser identificados os aspectos e impactos ambientais potenciais decorrentes das fases de planejamento, instalação (implantação e desmobilização) e operação – além de desativação, quando couber – do empreendimento.

A contratada deverá identificar e caracterizar cada impacto ambiental, realizar a avaliação dos impactos ambientais e apresentar matriz que indique a interação dos aspectos com as atividades do empreendimento e os impactos ambientais decorrentes, conforme diretrizes do TdR do IBAMA (**ANEXO III**).

C.3) Áreas de influência do empreendimento

Após análise dos impactos ambientais, deverão ser definidas e mapeadas as Áreas de Influência Direta (AID), de Influência Indireta (AII) e a Área de Influência Total (AIT) do empreendimento, seguindo as diretrizes do TdR do IBAMA (**ANEXO III**).

C.4) Medidas mitigadoras, compensatórias e programas ambientais

Baseado no diagnóstico ambiental e na análise dos potenciais impactos ambientais, deverão ser definidas e detalhadas as medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos potenciais impactos negativos do empreendimento, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais conforme diretrizes do TdR IBAMA (**ANEXO III, item 8**) e, ainda, aqueles a serem enumerados pelo IBAMA e demais órgãos envolvidos no licenciamento da rodovia, após a análise do EIA.

Deverá ser elaborado Plano de Compensação Ambiental, onde devem ser apresentados os elementos para cálculo do grau de impacto – GI e, indicação de Unidades de Conservação para o recebimento de recursos.

C.5) Alternativas tecnológicas e locais

Baseado no diagnóstico ambiental e na avaliação dos potenciais impactos, deverão ser apresentadas propostas de alternativas locais e tecnológicas visando à minimização dos impactos ambientais negativos, sobretudo nas áreas sensíveis identificadas, seguindo as diretrizes do TdR do IBAMA (**ANEXO III**). Para a apresentação da melhor alternativa, devem ser considerados também os resultados da vistoria técnica realizada que determinou o tipo de estudo de impacto ambiental aplicável a este trecho da rodovia. Para conclusão desse tópico, deve ser atendido o TDR do IBAMA (**ANEXO III**).

C.7) Prognóstico Ambiental

A Contratada deverá apresentar, em forma de quadro consolidado, o prognóstico da qualidade ambiental futura da área de influência do projeto, comparando as hipóteses de implantação do projeto com a hipótese de não realização do empreendimento, conforme o TdR do IBAMA (**ANEXO III, item 10**).

C.8) Conclusões

A Contratada deverá apresentar as conclusões sobre os resultados dos estudos, enfocando os pontos explicitados no TdR do IBAMA (**ANEXO III, item 11**).

D. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA

O RIMA, a ser apresentado em volume separado, deverá ser elaborado conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 001/86, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral, ilustrado por mapas, quadros, gráficos, tabelas e demais técnicas de informação e comunicação visual que sejam autoexplicativas, de modo que a população em geral possa entender claramente as consequências ambientais do projeto e suas alternativas, comparando as vantagens de cada uma delas.

O RIMA deverá contemplar necessariamente os tópicos constantes do Art. 9º da referida resolução, refletindo as conclusões o EIA e contendo, no mínimo, o especificado no TdR do IBAMA (**ANEXO III, item IV**).

E. ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA

O Estudo do Componente Indígena deve ser elaborado conforme Termo de Referência da FUNAI (**ANEXO V**) com a finalidade de avaliar os impactos sobre as terras e culturas indígenas inseridas na área definida no Anexo II da Portaria Interministerial nº 419/2011 e propor ações e medidas de mitigação e controle desses impactos, considerando, dentre outros, o contexto de desenvolvimento regional e a análise integrada e sinérgica dos impactos socioambientais decorrentes desta e de outras atividades ou empreendimentos.

A realização dos estudos deve ser precedida de Plano de Trabalho, de acordo com o Termo de Referência da FUNAI (**ANEXO V**). Os trabalhadores devem ser preparados e sensibilizados para compreensão das especificidades indígenas.

Os estudos e o resultado da análise serão apresentados às comunidades indígenas afetadas em consulta prévia livre e informada, devendo ser encaminhados a elas o estudo do componente indígena em sua versão integral, o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e um relatório em linguagem acessível ou com tradução para a língua indígena respectiva.

Deverá ser elaborado relatório específico contendo os componentes da biodiversidade, os conhecimentos e as práticas tradicionais e os conhecimentos imateriais que foram identificados durante a realização dos estudos de impacto ambiental, conforme §2º do Art. 14 da Instrução Normativa nº 01 de 9 de Janeiro de 2012.

Deverão ser descritas medidas para a mitigação e o controle dos impactos socioambientais decorrentes da atividade ou empreendimento, a serem detalhadas no Programa Indígena do Projeto Básico Ambiental – PBA.

Os produtos devem ser entregues à FUNAI em 5 (cinco) vias assinadas e

impressas em tamanho A4, conforme critérios de sustentabilidade ambiental (item 7.5. deste Projeto Básico) e em formato digital (CD-ROM ou USB).

Deverão ser atendidas quaisquer solicitações e alterações ao Termo de Referência (**ANEXO V**) realizadas pela FUNAI.

F. DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

O diagnóstico geral sobre as Comunidades Tradicionais Quilombolas deve conter a relação e localização das comunidades quilombolas inseridas nas áreas consideradas no Anexo II da Portaria Interministerial nº 419/2011, de acordo com o Termo de Referência da Fundação Cultural Palmares (**ANEXO VI**).

Deve ser realizado estudo específico para o território quilombola afetado pelo empreendimento, identificando os possíveis conflitos, as vulnerabilidades, o mapeamento de eventuais atividades ou empreendimentos já instalados no interior ou entorno do território da comunidade quilombola, a caracterização da ocupação atual, a relação das famílias quilombolas afetadas e a indicação, caso haja, dos sítios arqueológicos com reminiscências históricas dos antigos quilombos, assim como de outros sítios considerados relevantes para o grupo.

Com base no diagnóstico, devem-se apresentar propostas, em componente específico do Plano Básico Ambiental (PBA), sob a forma de programas, com medidas de controle e mitigação dos impactos identificados; além disso, deve ser elaborado programa de educação ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas localizadas na área definida no Anexo II da Portaria Interministerial nº 419/2011.

As comunidades de remanescentes de quilombos que não tiverem terras demarcadas (Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID) deverão ser incluídas no escopo dos estudos sobre as Comunidades Tradicionais.

G. ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA

A Contratada deverá responder a qualquer questão técnica relativa aos estudos realizados no período de obtenção da LP. A Contratada deverá disponibilizar técnicos que assessorem a EPL quando da realização de audiências públicas e reuniões técnicas de análise de documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e/ou demais órgãos envolvidos no licenciamento.

A Contratada deverá planejar, providenciar as medidas para sua realização e participar das audiências públicas e reuniões determinadas. As audiências públicas deverão ser executadas conforme determinação do IBAMA e procedimentos estabelecidos na Resolução Conama n. 09/87, após a entrega do EIA/RIMA.

A EPL estima cinco (5) audiências públicas a serem organizadas pela Contratada. Caso esse número seja excedido, a Contratada se responsabiliza por sua realização, nos termos do contrato firmado com a EPL.

As audiências públicas programadas pelo IBAMA para discussão do EIA/RIMA deverão ser conduzidas tecnicamente pela Contratada. Isso inclui a apresentação pública do EIA/RIMA e a prestação de esclarecimentos às perguntas do público.

As audiências públicas deverão ser registradas em meio digital pela Contratada, devendo os respectivos registros, transcrição e sistematização das informações serem enviados à EPL e ao IBAMA em um prazo de 15 (quinze) dias após sua realização.

Para as audiências públicas, são obrigações da Contratada:

- G.a) Adotar as medidas necessárias para atendimento das obrigações estabelecidas na Resolução CONAMA nº 09/87;
- G.b) Divulgação das audiências públicas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de veículos de comunicação como rádio, jornais impressos, folhetos ou cartazes;
- G.c) Apoio local das audiências públicas (recepção, som, iluminação, apoio no salão, segurança);
- G.d) Elaboração de apresentação audiovisual para as audiências públicas, prevendo meios alternativos de apresentação para casos fortuitos, tais como falta de energia elétrica nos locais dos eventos ou outros;
- G.e) Aluguel dos equipamentos multimídia que se fizerem necessários;
- G.f) Elaboração e impressão de 2000 (dois mil) folhetos (aproximadamente 05 (cinco) páginas) para distribuição ao público;
- G.g) Impressão dos RIMAs em quantidade exigida pelo IBAMA para atendimento da legislação e entrega aos envolvidos.
- G.h) Impressão de “pôsteres” e “banners” informativos para o local do evento;
- G.i) Apresentação do projeto nas audiências públicas, nas datas e nos locais marcados pelo IBAMA;
- G.j) Elaboração da Ata das audiências públicas que serão arquivadas no IBAMA;
- G.k) Registro fotográfico dos eventos;
- G.l) Deslocamento aéreo, hospedagem e alimentação da equipe da Contratada;
- G.m) Aluguel de Espaço Físico, (auditórios ou salões), caso necessário.

Nas situações em que se torne necessária a interação com o IPHAN, a FUNAI, a Fundação Cultural Palmares – FCP, o Ministério da Saúde ou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a Contratada deverá

apresentar toda a documentação e realizar estudos, quando couber, para o atendimento das exigências impostas e apoiar a interlocução com essas entidades. Além disso, na interação com os órgãos ambientais dos estados e dos municípios da área de influência do empreendimento, deverá apoiar e subsidiar a EPL para responder a quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento.

A Contratada deverá obter, junto às prefeituras, a Certidão de Uso do Solo para cumprimento da legislação.

ETAPA II

A. LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO E LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

As atividades relativas ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural envolverão a elaboração de Projeto de Levantamento Arqueológico Prospectivo, de acordo com a Portaria Interministerial n. 419, de 26 de outubro de 2011, visando à obtenção de anuência do IPHAN para a emissão da Licença de Instalação pelo IBAMA.

Deverá ser realizado o levantamento e a caracterização do patrimônio histórico e cultural na área de influência direta do empreendimento.

A elaboração dos estudos deve seguir o TdR do IBAMA (**ANEXO III**), a Portaria nº 230 do IPHAN e a Portaria Interministerial n. 419/2011 Anexo III-D, prevendo em seu escopo a prospecção interventiva.

Deve ser elaborado Relatório de Prospecção Arqueológica contendo o Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, o Programa de Educação Patrimonial para a fase de instalação e o Monitoramento Arqueológico, a ser integrado ao PBA.

As atividades de Educação Patrimonial devem ser realizadas em todas as etapas conforme disposto na Portaria nº 230 do IPHAN e no TDR do IPHAN (**ANEXO IV**).

B. AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV)

Os levantamentos Fitossociológicos e Inventários Florestais são indispensáveis para subsidiar a concessão de Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV), requeridas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Os levantamentos devem possibilitar a verificação e avaliação da fitofisionomia, do estado de conservação da cobertura vegetal, da composição florística e da organização das estruturas horizontais das formações florestais. A Contratada deverá seguir as determinações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6, DE 7 DE ABRIL DE 2009.

B.1) Caracterização da área de interesse

A empresa deverá apresentar a caracterização da área de interesse, a delimitação do fragmento a ter supressão de vegetação, estratificar, mapear e quantificar separadamente as diferentes tipologias vegetais encontradas associando com as informações do meio físico, delimitação de APPs, e caracterização da vegetação (florística, fitossociologia/inventário florestal).

Deverão ser levantadas as áreas onde estão prevista intervenções como bueiros, obras de arte especiais – OAE e obras de arte correntes - OAC.

B.2) Planejamento do trabalho de campo

A Contratada deverá, anteriormente à incursão a campo, realizar uma prévia mensuração das áreas de fragmentos florestais e sua localização em mapa. Na incursão em campo, deverão ser aferidos os dados e identificadas as unidades amostrais para levantamento de dados primários. A localização dessas unidades deverá ser realizada utilizando mapa base, contendo localização das cidades, estradas, cursos d'água e áreas de vegetação natural, além da localização do empreendimento.

Deverá ser realizada a caracterização individual de cada APP a sofrer intervenção onde é necessário constar a apresentação de um croqui com a quantificação da vegetação, discriminando-se a área ocupada em cada tipologia. Independentemente de seu estágio de conservação, deverão ser caracterizadas e amostradas todas as áreas de preservação permanente (APP).

IMPORTANTE: Atentar para as exigências da Resolução CONAMA nº 369/06 quanto à supressão de vegetação em APP.

B.3) Coleta dos dados no campo

Para definição da alocação das unidades amostrais, deverá ser percorrida toda a área, selecionando os remanescentes florestais mais representativos, considerando o estado de conservação (diferentes estágios sucessionais), o efeito de borda, influências antrópicas como pastagens, culturas e áreas urbanas adjacentes que possam interferir no estado de conservação do fragmento.

Em remanescentes florestais, devem ser inventariados todos os indivíduos arbóreos com o Diâmetro à Altura do Peito - DAP, a 1,30 m do solo, igual ou superior a 5 centímetros, de modo a compor uma lista de espécies contendo, pelo menos, o nome vulgar, o nome científico, o diâmetro à altura do peito e a altura total e altura comercial. O inventário florestal por amostragem deverá ter 90% de probabilidade e erro amostral de até 10%.

Deverá ser elaborada uma listagem das espécies protegidas por lei a serem

preservadas na área (espécies florestais contidas na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção). O inventário florestal deverá ser entregue impresso e em meio digital com os dados do inventário em tabela dinâmica.

O inventário florestal deverá abranger e ser realizado em áreas onde haverá supressão de vegetação por ocasião das obras.

B.4) Processamento dos dados coletados

Os dados coletados no campo proporcionarão o cálculo dos volumes totais e o potencial de utilização como lenha, estacas e toras (inventário florestal). Os dados também devem ser utilizados para a avaliação de parâmetros fitossociológicos, relacionados a cada espécie, como densidade, abundância e dominância de modo a possibilitar o cálculo dos Índices de Valor e Importância (IVI) e de Cobertura.

B.5) Elaboração do relatório técnico

O relatório técnico deverá conter uma descrição do trabalho abordando os seguintes elementos:

- a) Título do estudo;
- b) Identificação da empresa responsável pelo estudo;
- c) Equipe técnica (nome, registro no conselho de classe e responsabilidades no estudo);
- d) Objetivo / Finalidade do estudo;
- e) Materiais e métodos – Inventário/Fitossociologia;
- f) Caracterização da área de estudo;
- g) Diagrama unifilar do trecho;
- h) Croqui do local para a supressão da vegetação;
- i) Relatório fotográfico associando ao local da supressão a ser executada;
- j) Resultados e discussão;
- k) Considerações finais; e
- l) Referências bibliográficas.

C. PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA

O PBA é um documento de natureza técnica, que tem como finalidade definir e detalhar os programas ambientais de controle, mitigação, compensação e monitoramento, a serem implantados simultaneamente ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de engenharia.

O PBA deve considerar a legislação e normas técnicas aplicáveis nas fases de elaboração, execução e operação, inclusive as relativas ao uso e ocupação do solo e à preservação de recursos naturais e ambientais.

A seguir, é apresentado o conjunto mínimo de programas ambientais que deverão ser elaborados para composição do PBA. Em função dos impactos ambientais identificados e outras informações obtidas no Estudo de Impacto Ambiental, outros planos e programas serão apontados pelo IBAMA e pelos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental.

C.1) Programas Ambientais

a) Programa de Gestão Ambiental

Tem como objetivo dotar o empreendimento de mecanismos que garantam a correta condução do componente ambiental das obras no que diz respeito ao gerenciamento e supervisão ambiental, medidas para a mitigação dos impactos que não podem ser evitados, além da execução dos programas ambientais.

Devem existir ferramentas capazes de contribuir com os registros e acompanhamento sistemático de todas as ações referentes à condução da obra quanto aos componentes de responsabilidade da(s) construtora(s), ao licenciamento ambiental, ao cumprimento das condicionantes das licenças, às interferências ambientais diversas, além do acompanhamento de cronogramas e itens de serviços do componente ambiental.

b) Programa Ambiental de Construção – PAC

O Programa Ambiental da Construção se propõe a implantar ações preventivas à degradação ambiental, concomitantemente à implantação do empreendimento e a recompor, quando possível, todas as áreas impactadas pelas intervenções sobre o meio ambiente. Seu objetivo principal é o de evitar ou minimizar os impactos ambientais potenciais decorrentes das etapas da implantação da obra.

Constitui-se de um conjunto de ações para a execução sustentável do empreendimento, apresentando os critérios e as técnicas básicas a serem empregadas durante a construção do empreendimento. São elas:

i. Subprograma de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos

O Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos tem como objetivo principal minimizar a produção de resíduos sólidos e proporcionar aos resíduos sólidos gerados, manuseio, segregação, coleta e descarte de forma adequada e eficiente, visando ao atendimento à legislação vigente, à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Deve abordar no mínimo a identificação dos resíduos gerados, estimativa do volume gerado, segregação dos resíduos, forma de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final.

ii. **Subprograma de Gerenciamento e Controle de Efluentes**

O Subprograma de Gerenciamento e Controle de Efluentes tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o gerenciamento de efluentes gerados, visando à minimização dos impactos ambientais e ao atendimento à legislação vigente.

Devem ser abordados, no mínimo, as fontes geradoras de efluentes, coleta, tratamento, destinação final, monitoramento e controle de efluentes sanitários de instalações fixas (canteiros e pontos de apoio), e os efluentes sanitários.

iii. **Subprograma de Monitoramento e Controle das Emissões Atmosféricas**

O Subprograma de Monitoramento e Controle de Emissões Atmosféricas deve propor medidas de controle para a redução e minimização dos impactos causados pela emissão de poluentes atmosféricos, como material particulado proveniente da instalação do empreendimento e da movimentação de máquinas e equipamentos, levando-se em conta as condições climáticas da região e; propor metodologias específicas para o monitoramento e controle das emissões atmosféricas oriundas da queima de combustíveis fósseis dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na instalação do empreendimento.

iv. **Subprograma de Monitoramento e Controle da Geração de Ruídos**

O Subprograma de Monitoramento e Controle da Geração de Ruídos deve propor ações para monitoramento, redução e prevenção da geração de ruídos, estabelecendo horários para a circulação de veículos, máquinas e equipamentos nas áreas em que as obras afetarão diretamente aglomerados urbanos e pontos sensíveis.

v. **Subprograma de Gerenciamento de Produtos Perigosos**

O Subprograma de Gerenciamento de Produtos Perigosos deve apresentar diretrizes para identificação, manejo e armazenamento de produtos e resíduos perigosos. O subprograma também deverá apresentar a proposição de medidas e ações para o correto gerenciamento, evitando os riscos que esses produtos podem trazer ao meio ambiente.

vi. **Minimização de Impactos Ambientais de Obras Paralisadas por Mais de 45 Dias**

A contratada deverá propor procedimentos visando prevenir a contaminação/assoreamento dos corpos hídricos, o surgimento de passivos, a criação de ambientes propícios à proliferação de doenças (dengue, etc.), o agravamento de problemas preexistentes e a intensificação dos processos erosivos, caso a obra seja paralisada por mais de 45 dias.

c) Programa de Levantamento, Controle e Recuperação de Passivos Ambientais

A Contratada deverá apresentar, minimamente, o levantamento georreferenciado dos passivos em formato de fichas, relatório fotográfico e caracterização, classificação e acompanhamento dos passivos. Devem ser apresentados cronograma físico e ações a serem executadas.

d) Programa de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos

Para a elaboração do Programa de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos, a contratada deverá realizar, minimamente, o levantamento, classificação e acompanhamento dos processos, dentre outros. Apresentar cronograma físico das ações a serem executadas.

e) Programa de Controle, Monitoramento e Mitigação de Impactos nos Recursos Hídricos

Caso haja impacto sobre os recursos hídricos, a contratada deverá elaborar programa para monitoramento das águas nos corpos hídricos interceptados pelo empreendimento ou tangenciados por este, tendo por indicadores variáveis de natureza físico-química e bacteriológica (referência a CONAMA 357/2005).

Devem ser propostas medidas de prevenção/controle a serem adotadas visando à proteção dos cursos hídricos e medidas mitigadoras para o caso de alterações.

f) Programa de Proteção à Fauna

i. **Subprograma do Monitoramento de Fauna**

O Subprograma de Monitoramento de Fauna tem por objetivo a ampliação do conhecimento sobre os diversos grupos, de forma a verificar as alterações nas populações e comunidades da fauna existente na área do empreendimento,

ameaçadas em decorrência dos impactos que poderão advir da implantação e operação.

A escolha dos grupos a serem monitorados deve ser justificada tomando como base os grupos a serem amostrados indicados no TdR do IBAMA (**ANEXO III**), o diagnóstico a ser realizado na área de influência do empreendimento, a avaliação dos impactos do empreendimento sobre a fauna e os grupos de bioindicadores que forem propostos no EIA/RIMA.

Este subprograma deverá ter caráter executivo, indicando os esforços amostrais, a caracterização dos sítios amostrais, o cronograma de atividades, a descrição da metodologia a ser utilizada no monitoramento e a descrição da marcação a ser utilizada para cada grupo taxonômico.

ii. **Subprograma de Implantação de Passagens de Fauna**

O Subprograma de Implantação de Passagens de Fauna tem por objetivo apresentar o levantamento e projeto de áreas prioritárias para implantação de instalações mínimas para permitir o fluxo de indivíduos ou grupo de indivíduos, diminuindo o efeito barreira e atropelamento de fauna.

A passagem de fauna deve ser implantada em locais que sirvam de corredores ecológicos e/ou corredores de remanescentes de vegetação nativa ao longo da faixa de domínio. O tipo de estrutura e o local para passagem de fauna a serem implantados deverão ser justificados tecnicamente.

iii. **Subprograma de Afugentamento e Salvamento de Fauna**

As operações de afugentamento e resgate de fauna possibilitam ações de manejo das populações animais que podem minimizar o impacto das atividades de supressão de vegetação. Associada ao monitoramento, o resgate e a soltura da fauna terrestre oferecem oportunidade de sobrevivência para os indivíduos atingidos por atividades de desmatamento.

O objetivo geral do Subprograma de Afugentamento e Salvamento de Fauna é monitorar os animais nos locais de supressão da vegetação, atuando proativamente para evitar danos aos mesmos, por meio do afugentamento, resgate e soltura.

iv. **Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamentos de Fauna**

O Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamentos de Fauna tem por objetivo realizar o monitoramento de fauna nos principais pontos na área de influência das obras onde poderá haver atropelamento de fauna na fase de implantação e operação do empreendimento.

Os pontos de monitoramento devem tomar como base os corredores ecológicos e/ou corredores entre os remanescentes de vegetação nativa identificados e as informações obtidas nos estudos de fauna (deslocamentos de espécies, sua área de vida e a distribuição de suas populações) diagnosticados e analisados no EIA/RIMA.

g) Programa de Proteção à Flora

i. Subprograma de Monitoramento de Flora Remanescente

O Subprograma de Monitoramento de Flora Remanescente trata da avaliação permanente do estado da cobertura vegetal remanescente, bem como da evolução pós-instalação do empreendimento em termos de biodiversidade e de processos ecológicos com fragmentos adjacentes, considerando-se quantidade e qualidade das espécies dos ambientes monitorados.

ii. Subprograma de Compensação da Flora

No caso de supressão de vegetação tanto de APP's quanto das demais áreas, devem-se estabelecer neste subprograma todos os critérios de seleção de locais potenciais para plantios compensatórios.

Este subprograma deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

Lista de espécies de flora a serem plantadas considerando os levantamentos do EIA/RIMA; seleção de locais prioritários para os plantios considerando os municípios onde haverá a supressão; plano de plantio para APP's e planos de plantio para as demais áreas.

iii. Subprograma de Resgate e Transplante de Germoplasma Vegetal

O Subprograma de Resgate e Transplante de Germoplasma Vegetal tem como objetivo definir diretrizes para o resgate de flora ameaçada, endêmica ou mesmo com potencial de fragilidade, caso seja registrada sua ocorrência, para garantir a manutenção da diversidade da flora local. Para tanto, deverão ser realizadas coletas de plântulas, propágulos e sementes em um período anterior à supressão.

Além das espécies arbustivas, o resgate e translocação de epífitas (sejam orquídeas, bromeliáceas ou cactáceas), geralmente espécies de grande fragilidade e indicadoras da qualidade do ambiente, permite a manutenção da diversidade local.

iv. Subprograma de Prevenção e Controle de Incêndios

O Subprograma de Prevenção e Controle de Incêndios tem o objetivo de orientar quanto às ações de prevenção, proteção e atenuação dos efeitos gerados por queimadas ou por focos de incêndio. Como objetivos específicos estão o monitoramento das áreas sensíveis a focos de incêndio florestal e a orientação à comunidade lindeira, aos trabalhadores da obra e aos usuários da rodovia quanto às medidas de prevenção de acidentes relacionados às queimadas.

Deverão ser descritas neste subprograma as ferramentas e metodologias para sua execução ao longo da instalação do empreendimento.

h) Programa de Comunicação Social

A implantação do Programa de Comunicação Social visa criar um canal de comunicação entre o empreendedor e as comunidades direta e indiretamente atingidas e beneficiadas pelo empreendimento, de modo a mantê-las informadas das atividades desenvolvidas ao longo do planejamento e execução das obras, o que vem a sanar dúvidas, minimizar as expectativas negativas em relação ao empreendimento, assim como maximizar os impactos positivos.

Em suma, a execução do Programa de Comunicação Social é um instrumento pelo qual se demonstram às comunidades envolvidas os aspectos relevantes do empreendimento em suas fases de planejamento, instalação e operação, assim como suas perspectivas econômicas, implicações sociais e ambientais.

Esse Programa deve apresentar a seguinte estrutura mínima: apresentação, público-alvo, meios de comunicação, metas, detalhamento das ações, avaliação e monitoramento, equipe técnica necessária à execução do programa e cronograma de execução.

i) Programa de Educação Ambiental

Em processos de licenciamento ambiental, têm-se amparado pela legislação as práticas de educação ambiental não formal, das quais se resumem para o empreendimento em questão, como sendo as ações educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

O objetivo da implantação do Programa de Educação Ambiental é o desenvolvimento de ações junto às comunidades atingidas e beneficiadas, assim como aos colaboradores da obra, no que diz respeito à sensibilização em prol da prevenção, da identificação e da solução de problemas ambientais utilizando-se da compreensão integrada dos aspectos do meio ambiente.

O Programa de Educação Ambiental deve abordar, no mínimo, os seguintes itens: apresentação, diagnóstico participativo, público-alvo, metas,

detalhamento dos projetos e ações, avaliação e acompanhamento, equipe técnica necessária à execução do programa e cronograma de execução.

Deverá ser elaborado Programa de Educação Ambiental específico para as comunidades quilombolas localizadas nos limites definidos pelo Anexo II da Portaria Interministerial nº 419/2011.

j) Programa de Resgate Arqueológico

De acordo com o estabelecido na Portaria IPHAN/MinC nº 230, a ação necessária durante o processo de instalação de empreendimentos desta natureza é a implantação de um Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, Educação Patrimonial e Monitoramento Arqueológico.

Este programa objetiva elencar as diretrizes para o processo de prospecção e salvamento arqueológico abordados nos estudos detalhados da fase de diagnóstico assim como sistematizados ao longo dos estudos de prospecção.

Deve ser apresentada ainda a metodologia para a execução das atividades de educação patrimonial junto aos colaboradores do empreendimento e população da área de influência, levando em consideração todos os estudos elaborados e aprovados ao longo do processo de cumprimento da Portaria IPHAN/MinC nº 230.

D. ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Contratada deverá responder qualquer questão técnica relativa aos estudos realizados no período de obtenção da LI. A Contratada deverá disponibilizar técnicos que assessorem a EPL quando da realização das reuniões técnicas de análise de documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e aos demais órgãos envolvidos no licenciamento.

Caso sejam detectadas situações em que se torne necessária a interação com IPHAN, FUNAI, Fundação Cultural Palmares - FCP ou Ministério da Saúde, ou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a Contratada deverá apresentar toda documentação para o atendimento das exigências

impostas e apoiar na interlocução com essas entidades. Além disso, dar apoio na interação com os órgãos ambientais dos estados e dos municípios da área de influência do empreendimento, bem como organizar e participar ativamente das audiências públicas, subsidiando a EPL para responder quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento.

7 PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. Os Serviços serão medidos conforme os produtos entregues pela Contratada, na forma prevista abaixo, bem como pelos parâmetros e determinações apontadas pelos órgãos de controle da Administração Pública. Cada produto deverá seguir rigorosamente a itemização e diretrizes constantes nos TdRs do IBAMA, do IPHAN, da FUNAI e da Fundação Cultural Palmares, **ANEXOS III, IV, V e VI**, respectivamente, e este Projeto Básico.

7.2. A Contratada deverá apresentar todos os produtos nos prazos previstos no **ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro**.

7.3. Produtos:

PRODUTO 01: RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E AUTORIZAÇÕES

A Contratada deverá apresentar:

7.3.1.a. Relatório contendo a programação das atividades incluindo a metodologia a ser aplicada no desenvolvimento dos estudos e o cronograma, conforme produtos discriminados neste Projeto Básico e itemização dos termos de referência, destacando as etapas dos levantamentos de dados primários e secundários para elaboração do diagnóstico de cada meio apontado nos termos de referência, bem como das demais etapas e produtos;

7.3.1.b. Plano de Trabalho de mobilização da equipe para execução do objeto contratual, de acordo com o cronograma e a proposta da Contratada, sem prejuízo do atendimento ao item 8.2 deste Projeto Básico;

7.3.1.c. Cronograma Físico-Financeiro, contendo os valores e datas correspondentes à execução do objeto deste Projeto Básico, segundo a Proposta da Contratada, baseado no cronograma preliminar apresentado pela EPL no Edital, sem que lhe sejam alterados os percentuais, prazos e periodicidade.

7.3.1.d. Plano de Trabalho onde deverá apresentar a metodologia empregada e o cronograma de levantamento dos passivos ambientais;

7.3.1.e. Plano de trabalho para o estudo da fauna aprovado pelo IBAMA, conforme IN IBAMA n. 13, de 19/07/2013. Se couber:

7.3.1.e.1. Apresentar justificativa técnica para a dispensa do estudo da fauna, conforme parágrafo único do Art. 19 da IN 13/2013;

7.3.1.e.2. Apresentar justificativa técnica para a dispensa do estudo da ictiofauna, conforme Orientações Gerais do item III.5.2.3 do TdR IBAMA (**ANEXO III**);

7.3.1.e.3. Documentação necessária à obtenção da Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico junto ao IBAMA.

7.3.1.f. Documentação necessária à obtenção da Portaria de Autorização do IPHAN para realização da Componente relativa ao Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico, contemplando o Diagnóstico e a Prospecção Arqueológica.

7.3.1.g. Documentação necessária à obtenção da autorização da FUNAI quanto ao Plano de Trabalho e equipe para execução do componente indígena.

Após a obtenção de todas as autorizações necessárias à realização dos estudos, será realizada a medição do Produto 01.

PRODUTO 02: DIAGNÓSTICO DO MEIO FÍSICO

7.3.2.a. Relatório de Caracterização do Clima.

7.3.2.b. Relatório de Caracterização da Geomorfologia.

7.3.2.c. Relatório de Caracterização e Análise da Geologia e da Geotecnia.

7.3.2.d. Relatório de Solos.

7.3.2.e. Relatório de Espeleologia.

7.3.2.f. Relatório de Recursos Hídricos, incluindo hidrologia, hidrogeologia e qualidade da água.

7.3.2.g. Relatório de Qualidade do ar.

7.3.2.h. Relatório de Ruído e Vibração.

PRODUTO 03: DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO

7.3.3.a. Relatório de Caracterização do ecossistema, incluindo unidades de conservação, áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, corredores ecológicos e corredores entre fragmentos de vegetação nativa.

7.3.3.b. Relatório da Primeira Campanha de Fauna.

7.3.3.c. Relatório de Caracterização da Vegetação, incluindo estimativa de supressão de vegetação; conforme item III.5.2.2. (Flora) do TDR do IBAMA (**ANEXO III**).

7.3.3.d. Relatório da Segunda Campanha e Consolidação da Fauna.

PRODUTO 04: DIAGNÓSTICO DO MEIO SOCIOECONÔMICO

7.3.4.a. Relatório de Caracterização da Dinâmica Populacional, contemplando a

caracterização populacional, as condições de saúde e doenças endêmicas, a infraestrutura básica e de serviços e os indicadores sociais.

7.3.4.b. Relatório de Caracterização da Dinâmica Econômica.

7.3.4.c. Relatório de Caracterização da Dinâmica Territorial.

7.3.4.d. Relatório de Caracterização da Dinâmica Sociocultural, conforme TdR do IBAMA (**ANEXO III**) e letra "C.1" da "Etapa I" do item 6.1.2. deste Projeto Básico.

7.3.4.e. Relatório de Discussões e Conclusões sobre a Socioeconomia.

PRODUTO 05: ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA

7.3.5.a. Plano de Trabalho, de acordo com o Termo de Referência da FUNAI (**ANEXO V**).

7.3.5.b. Estudo do componente indígena em sua versão integral.

7.3.5.c. Relatório em linguagem acessível ou com tradução para a língua indígena respectiva.

7.3.5.d. Relatório específico contendo os componentes da biodiversidade, os conhecimentos e as práticas tradicionais e os conhecimentos imateriais que foram identificados durante a realização dos estudos de impacto ambiental, conforme §2º do Art. 14 da Instrução Normativa nº 01 de 9 de Janeiro de 2012.

7.3.5.e. Relatório contendo a descrição da mitigação e controle dos impactos socioambientais decorrentes da atividade ou empreendimento, com o objetivo de sustentar a sua aplicabilidade, a ser detalhada no Componente Indígena do Projeto Básico Ambiental – PBA.

7.3.5.f. Produtos em 5 (cinco) vias assinadas e impressas em tamanho A4, conforme critérios de sustentabilidade ambiental (item 7.5. deste Projeto Básico) e em formato digital (CD-ROM ou USB).

Após a aprovação, pela FUNAI, de todos os produtos solicitados, será realizada a medição do Produto 05.

PRODUTO 06: DIAGNÓSTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS

7.3.6.a. Relação e localização das comunidades quilombolas inseridas nas áreas consideradas no Anexo II da Portaria Interministerial nº 419/2011, de acordo com o Termo de Referência da Fundação Cultural Palmares (**ANEXO VI**).

7.3.6.b. Estudo específico para o(s) território(s) quilombola(s) afetado(s) pelo empreendimento.

7.3.6.c. Propostas de programas a constar de componente específico do Plano Básico Ambiental (PBA), com medidas de controle e mitigação dos impactos identificados;

7.3.6.d. Programa de educação ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas localizadas na área definida no Anexo II da Portaria Interministerial nº 419/2011.

PRODUTO 07: DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO

7.3.7.a. Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo para fins de obtenção das licenças ambientais;

7.3.7.b. Diagnóstico Arqueológico Interventivo;

7.3.7.c. Projeto de Programa de Educação Patrimonial, conforme **ANEXO IV** deste Projeto Básico, Portaria Interministerial nº 419/2011 e Instrução Normativa IPHAN nº 230/2002.

Após a aprovação de todos os produtos pelo IPHAN será realizada a medição do Produto 07.

PRODUTO 08: PASSIVOS AMBIENTAIS E SÍNTESE DA SITUAÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO

7.3.8.a. Relatório de Passivos Ambientais contendo a proposição de medidas necessárias para a recuperação ambiental dos passivos identificados, com proposição de programa específico, conforme item 5.4. do TdR do IBAMA (**ANEXO III**).

7.3.8.b. Relatório da Síntese da Situação Ambiental da Região, conforme TdR do IBAMA (**ANEXO III**), item 5.5.

PRODUTO 09: ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

7.3.9.a. Relatório de Identificação e Caracterização dos Impactos Ambientais.

7.3.9.b. Relatório de Avaliação dos Impactos Ambientais.

7.3.9.c. Relatório de Análise Integrada dos Impactos Ambientais.

7.3.9.d. Definição e mapeamento da Área de Influência Direta (AID), da Área de Influência Indireta (AIi) e da Área de Influência Total (AIT).

PRODUTO 10: MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS; ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS; PROGNÓSTICO E CONCLUSÕES

7.3.10.a. Relatório contendo as medidas mitigadoras e compensatórias e seus programas ambientais.

7.3.10.b. Plano de Compensação Ambiental, conforme item 8.1. do TdR do IBAMA (**ANEXO III**).

7.3.10.c. Relatório com Alternativas Tecnológicas e Locacionais, considerando

inclusive as informações disponibilizadas pela EPL das vistorias realizadas em campo.

7.3.10.d. Apresentação de prognóstico e de todas as conclusões do estudo.

PRODUTO 11: ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) COMPLETO

7.3.11.a. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) contendo todos os itens do TdR do IBAMA (**ANEXO III**) e desse Projeto Básico, de acordo com a itemização do TDR do IBAMA. Os relatórios dos órgãos envolvidos e do ICMBio deverão constar no EIA de forma integrada. Deverão constar todas as complementações necessárias apontadas pelas equipes da Contratante, do IBAMA, do ICMBio e dos órgãos envolvidos.

Após a aprovação do EIA pelo IBAMA, será realizada a medição do Produto 11.

PRODUTO 12: RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA

7.3.12.a. RIMA apresentado em volume separado, de acordo com o disposto no **ANEXO III** deste Projeto Básico, contendo as informações técnicas geradas em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral.

PRODUTO 13: ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA

7.3.13.a. A contratada deverá responder qualquer dúvida relativa aos estudos realizados no período de análise e avaliação dos mesmos pelo órgão licenciador, através de informações e documentos complementares solicitados, assim como organizar, participar e divulgar as reuniões temáticas (indígenas e quilombolas) e as audiências públicas.

7.3.13.b. A contratada deverá apresentar as atas das audiências públicas, bem como as informações sistematizadas, em até 05 (cinco) dias úteis.

Após a emissão da LP será realizada a medição do produto 13.

PRODUTO 14: ELABORAÇÃO DO PBA - PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

7.3.14.a. Apresentar o PBA – Projeto Básico Ambiental contendo os programas indicados no TdR do IBAMA (**ANEXO III**) e demais órgãos envolvidos, além dos propostos no Estudo de Impacto Ambiental – EIA. A Contratada também será responsável pela elaboração de outros programas que possam vir a surgir devido a novas orientações do IBAMA e dos órgãos envolvidos no licenciamento.

7.3.14.b. O PBA deve apresentar programa específico voltado às comunidades quilombolas afetadas, de acordo com as orientações gerais do TdR da Fundação Cultural Palmares (**ANEXO VI**), e voltado às terras Indígena, de acordo com TdR da FUNAI (**ANEXO V**).

Após a análise e aprovação do PBA, será realizada a medição do produto 14.

PRODUTO 15: REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE FAUNA

7.3.15.a. Realização da terceira campanha de fauna.

7.3.15.b. Realização da quarta campanha de fauna.

PRODUTO 16: AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - ASV

7.3.16.a. Inventário Florestal e demais informações necessárias à concessão de Autorização de Supressão da Vegetação.

7.3.16.b. Acompanhamento da emissão da Autorização de Supressão da Vegetação junto ao IBAMA

Será realizada a medição do produto 16 quando for emitida a Autorização de Supressão da Vegetação.

PRODUTO 17: LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO INTENSIVO

7.3.17.a. As atividades relativas à Prospecção Interventiva deverão ser realizadas conforme **ANEXO IV** deste Projeto Básico e apresentadas à EPL na forma de Relatório de Prospecção Arqueológica, contendo Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, Programa de Educação Patrimonial para fase de instalação e Monitoramento Arqueológico, a ser integrado ao PBA.

PRODUTO 18: ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

7.3.18.a. A contratada deverá fornecer todas as informações complementares incluindo a revisão e atualização do PBA para a obtenção da LI.

7.3.18.b. Comporá esta etapa o acompanhamento da emissão da Licença de Instalação por parte da CONTRATADA junto aos órgãos responsáveis.

Após a emissão da LI, será realizada a medição do Produto 18.

7.4. Forma de Apresentação dos Produtos

7.4.1. Todos os produtos para atendimento do escopo dos serviços deverão ser apresentados em cópias de papel e cópias em meio digital, conforme orientações deste Projeto Básico e pelos Termos de Referência do IBAMA (**ANEXO III**) e do IPHAN (**ANEXO IV**).

7.4.2. Deverão ser entregues, à EPL, duas cópias de cada produto, incluindo o EIA/RIMA, uma em formato impresso e outra em formato digital (*pen-drive* e CD ou DVD), para análise preliminar e verificação do atendimento dos itens

constantes deste Projeto Básico e dos termos de Referência do IBAMA e do IPHAN (ANEXOS III e IV).

7.4.3. A versão final de cada produto que comporá o EIA, do RIMA, do PBA e do Inventário Florestal em meio digital deverá ser apresentada em formato aberto para edição e em formato PDF, este preferencialmente em arquivo único por produto, devendo ser evitada a subdivisão do estudo em diversos arquivos. Os arquivos vetoriais deverão ser entregues no formato *kmz/kmz* e *shapefile* ou outro formato passível de exportação para o sistema *ArcGis* ou compatíveis com o padrão *OpenGIS*. As imagens georreferenciadas deverão ser entregues em formato GEOTIFF. Os relatórios que contém dados de campo deverão ser acompanhados de arquivos com os dados em formato editável e as planilhas utilizadas em campo contendo todas as fórmulas abertas.

7.4.4. Após aprovação do EIA/RIMA pela EPL este será encaminhado ao IBAMA para o *check-list* de atendimento ao TdR (ANEXO III) e início da análise técnica. Após o aceite do IBAMA quanto ao *check-list*, a contratada deverá imprimir a quantidade de cópias de EIA/RIMA solicitadas pelo IBAMA para encaminhamento do mesmo aos órgãos envolvidos e demais interessados.

7.4.5. A formatação do EIA/RIMA deve atender ao Termo de Referência do IBAMA, priorizando a clareza e a estrutura constante nos termos de referência do IBAMA e do IPHAN. Os capítulos devem ser ilustrados com figuras, tabelas, mapas e fotos, de modo a facilitar a sua compreensão. Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto, assim como mapas temáticos de informações ambientais da região, em escala adequada.

7.4.6. As localizações geográficas dos pontos ou das áreas devem ser apresentadas em formato de coordenadas geográficas ou UTM (preferencialmente). Para essa última, deverá ser informada a zona ou Meridiano Central.

7.4.7. A elaboração dos mapas temáticos deve seguir os critérios apresentados pelo IBAMA em escala compatível com as áreas de influência direta e indireta estabelecidas e considerando os elementos a serem estudados.

7.4.8. Os responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.4.8.A. Identificação e assinatura do coordenador geral e dos coordenadores temáticos, ao final dos estudos; e

7.4.8.B. Apresentação do CTF/IBAMA e das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, quando couber. Não havendo conselho responsável pela fiscalização do exercício da profissão, a ART poderá ser

substituída por “declaração de participação e responsabilidade pelos dados apresentados” dos membros da equipe enquadrados nesta última hipótese.

7.4.9. O produto final do EIA/RIMA e demais estudos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência fornecido pelo IBAMA, constantes dos documentos técnicos – **ANEXO III**.

7.5. Critérios de Sustentabilidade Ambiental a serem adotados na execução dos serviços

7.5.1. Os serviços deverão ser executados respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

7.5.1.A. implementar práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilizar a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, que encontra-se disponível para download no seguinte endereço eletrônico: www.agu.gov.br/ecofont;

7.5.1.B. adotar o uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;

7.5.1.C. adotar prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;

7.5.1.D. fornecer aos colaboradores os equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços (EPI's), bem como uniformes de campo, os quais serão fiscalizados pela EPL;

7.5.1.E. considerar nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental; e

7.5.1.F. estimular a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

8 EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA

8.1. Os coordenadores que fazem parte da etapa de habilitação da empresa (item 12 deste Projeto Básico) deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde

que aprovados pela EPL.

- 8.2. Além dos coordenadores mencionados acima, o quadro abaixo apresenta a formação acadêmica, a experiência profissional mínima necessária à equipe técnica para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e uma estimativa da quantidade desses profissionais.

| Quantidade | Profissional | Experiência | Qualificação * |
|------------|--|---|----------------|
| 1 | Coordenador Geral | Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 10 anos na coordenação de estudos ambientais | P0 |
| 1 | Coordenador do Meio Físico | Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 08 anos na coordenação de estudos ambientais no Meio Físico | P1 |
| 1 | Coordenador do Meio Biótico | Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 08 anos na coordenação de estudos ambientais no Meio Biótico | P1 |
| 1 | Coordenador do Meio Socioeconômico | Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 08 anos na coordenação de estudos ambientais no Meio Socioeconômico | P1 |
| 1 | Profissional em Geoprocessamento | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em SIG com integração de dados socioambientais | P3 |
| 1 | Profissional especialista em georreferenciamento – passivos ambientais | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em estudos para fins de georreferenciamento dos passivos ambientais | P3 |
| 1 | Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de fauna | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de avifauna | P2 |
| 1 | Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de fauna | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de herpetofauna | P2 |
| 1 | Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de ictiofauna e limnologia | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de ictiofauna e biota aquática | P2 |
| 1 | Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de fauna | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de mastofauna | P2 |
| 1 | Biólogo, Engenheiro Florestal, Agrônomo ou áreas afins para atuação na caracterização do ecossistema | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em caracterização do ecossistema | P2 |

| Quantidade | Profissional | Experiência | Qualificação * |
|------------|--|---|----------------|
| 2 | Engenheiro florestal, Agrônomo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de vegetação | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em inventários florestais ou estudos de fitossociologia | P2 |
| 1 | Biólogo, Engenheiro Florestal ou áreas afins para atuação em estudos ambientais - Meio Biótico | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos ambientais de caracterização da vegetação do meio biótico para fins de licenciamento ambiental | P2 |
| 2 | Engenheiro Florestal, Agrônomo, Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos florestais | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em levantamento e identificação de flora | P3 |
| 2 | Engenheiro florestal, Agrônomo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de vegetação | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em inventários florestais ou estudos de fitossociologia | P3 |
| 1 | Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou áreas afins para atuação na identificação dos passivos ambientais | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em identificação dos passivos ambientais | P3 |
| 1 | Engenheiro Civil ou áreas afins para a atuação no meio físico | Profissional de Nível Superior com experiência mínima de 05 anos em estudos do meio físico (recursos hídricos – hidrologia e hidrogeologia) | P2 |
| 1 | Engenheiro Civil ou áreas afins para a atuação nos passivos ambientais | Profissional de Nível Superior com experiência mínima de 05 anos na identificação dos passivos ambientais | P2 |
| 1 | Geólogo, geógrafo ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais - Meio Físico | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos geomorfológicos para fins de licenciamento ambiental | P2 |
| 1 | Geólogo, Engenheiro ou áreas afins para atuação em estudos ambientais – Meio Físico | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos estudos geológicos e geotécnicos | P2 |
| 1 | Engenheiro ou áreas afins para a atuação no meio físico | Profissional de Nível Superior com experiência mínima de 05 anos em estudos do meio físico (ruídos e vibrações) | P2 |
| 1 | Químico, Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais – Meio Físico | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de qualidade do ar para fins de licenciamento ambiental | P2 |

| Quantidade | Profissional | Experiência | Qualificação * |
|------------|---|---|----------------|
| 1 | Engenheiro Ambiental / químico ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais - Meio Físico | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em qualidade da água | P3 |
| 1 | Climatologista ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais – Meio Físico | Profissional de Nível Superior com experiência mínima de 02 anos em estudos climatológicos para fins de licenciamento ambiental | P3 |
| 1 | Geologia, Engenharias ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais - Meio Físico | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em levantamento e análise do solo e outras referentes ao meio físico | P3 |
| 1 | Profissional espeleólogo para atuação no meio físico | Profissional de Nível Superior com habilitação em espeleologia, com experiência profissional mínima de 02 anos em levantamento e caracterização de cavidades naturais | P3 |
| 1 | Cientista Social ou áreas afins para estudos do meio socioeconômico | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de dinâmica sociocultural | P2 |
| 1 | Cientista Social, Economista ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em dinâmica econômica para fins de licenciamento ambiental | P2 |
| 1 | Geógrafo, Ciências Sociais ou áreas afins, com formação para atuação em estudos de dinâmica populacional | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de geografia humana para fins de licenciamento ambiental | P2 |
| 1 | Antropólogo, Cientista Social ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de dinâmica sociocultural de comunidades tradicionais | P2 |
| 2 | Antropólogo, Cientista Social ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em estudos de dinâmica sociocultural de comunidades tradicionais | P3 |
| 1 | Engenheiro civil ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em estudos de dinâmica territorial para fins de licenciamento ambiental | P3 |
| 1 | Geógrafo ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em estudos de dinâmica territorial para fins de licenciamento ambiental | P3 |

| Quantidade | Profissional | Experiência | Qualificação * |
|------------|--|--|----------------|
| 1 | Estatístico ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em análises estatísticas da socioeconomia | P3 |
| 1 | Bacharel em Ciências Sociais com pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Antropologia para Estudo do Componente Indígena | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos para fins de licenciamento ambiental, com atuação anterior em avaliação de impactos socioambientais em terras indígenas e, preferencialmente, experiência com as etnias em foco | P2 |
| 1 | Engenheiro Florestal, Ecólogo ou áreas afins na área de ciências ambientais; com pós-graduação <i>stricto sensu</i> para Estudo do Componente Indígena | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos para fins de licenciamento ambiental e experiência em avaliação de impactos ambientais | P2 |
| 2 | Antropólogo, Cientista Social ou áreas afins para Estudo do Componente Indígena | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em avaliação de impactos socioambientais em terras indígenas e, preferencialmente, experiência com as etnias em foco | P3 |
| 1 | Arqueólogo com formação para atuação em diagnóstico e demais estudos de arqueologia | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 08 anos em estudos para fins de licenciamento ambiental | P1 |
| 1 | Arqueólogo ou áreas afins com pós graduação em arqueologia | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em estudos para fins de licenciamento ambiental | P3 |
| 1 | Historiador com formação para atuação em diagnóstico e demais estudos de arqueologia e diagnóstico cultural | Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em estudos para fins de licenciamento ambiental | P3 |
| 6 | Técnico auxiliar – Meio Biótico | Ensino médio completo com experiência em trabalhos de campo e elaboração de documentos técnicos | T4 |
| 5 | Técnico auxiliar – Meio Físico | Ensino médio completo com experiência em trabalhos de campo e elaboração de documentos técnicos | T4 |
| 5 | Técnico auxiliar – Meio Socioeconômico | Ensino médio completo com experiência em elaboração de documentos técnicos | T4 |
| 6 | Técnico Auxiliar – Estudo do Componente Indígena | Ensino médio completo com experiência em elaboração de documentos técnicos | T4 |
| 3 | Técnico Auxiliar – Estudos arqueológicos | Ensino médio completo com experiência em elaboração de documentos técnicos | T4 |

*A Qualificação é proveniente da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012).

8.3. Na descrição da formação acadêmica, as “áreas afins” significam as especializações e pós-graduações pertinentes às áreas temáticas em

questão, desde que atendido o critério de experiência profissional.

8.4. Documentação mínima a ser apresentada (após assinatura do contrato)

8.4.1. Documentos para todas as funções de nível superior:

8.4.1.A. Curriculum Vitae, devidamente assinado pelo profissional designado para este cargo, conforme modelo constante do ANEXO X deste Edital, demonstrando a experiência requerida para a função;

8.4.1.B. Diploma de graduação requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

8.4.1.C. Registro e comprovante de regularidade no Conselho de Classe competente para sua área de graduação, quando couber; e

8.4.1.D. Declaração com o seguinte teor: *“Declaro, sob as penas da lei, que executarei o objeto do Contrato nº xxx/2013-EPL conforme o Edital, o Projeto Básico, o Cronograma, a Proposta da Empresa xxx e sem quaisquer incompatibilidades com outros projetos, em especial aqueles executados no âmbito da EPL”.*

8.4.2. Documentos para todas as funções de nível médio:

8.4.2.A. Diploma;

8.4.2.B. Curriculum Vitae, devidamente assinado pelo profissional designado para esta função, conforme modelo constante do ANEXO X deste Edital; e

8.4.2.C. Declaração com o seguinte teor: *“Declaro, sob as penas da lei, que executarei o objeto do Contrato nº xxx/2013-EPL conforme o Edital, o Projeto Básico, o Cronograma, a Proposta da Empresa xxx e sem quaisquer incompatibilidades com outros projetos, em especial aqueles executados no âmbito da EPL”.*

8.4.3. Comprovação da Equipe Técnica na Execução do Contrato:

A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da mobilização do restante da equipe técnica, conforme os itens 8.4.1 e 8.4.2 deste Projeto Básico, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o início da execução de cada produto em que o profissional será alocado, segundo o cronograma físico-financeiro.

8.4.4. Alterações da Equipe Técnica:

Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução do objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela EPL.

As alterações na composição da equipe técnica serão possíveis mediante prévia solicitação da Contratada e aprovação formal da EPL; ou, ainda, quando solicitadas pela própria EPL em função da ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos.

Somente será aprovada a substituição de integrantes da equipe de estudo por outros que, na forma deste Projeto Básico, atendam a legislação vigente e o perfil e funções exigidos para cada cargo.

9 ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá considerar em sua estrutura, para execução dos serviços, os seguintes aspectos:

- A. Constituição de equipe multidisciplinar, responsável pela execução dos serviços, conforme dimensionamento mínimo descrito nas planilhas orçamentárias;
- B. A efetiva mobilização da equipe, veículos, equipamentos e instalações compatíveis com as planilhas orçamentárias;
- C. Adotar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme os sugeridos neste Projeto Básico;
- D. Prover todos os meios necessários à execução dos serviços, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços;
- E. Toda a infraestrutura de apoio ao escritório da contratada, incluindo mobiliário, telefone, fax, internet, e material de consumo, ficará a cargo desta e seu custo deverá estar diluído na composição do preço proposto;
- F. A empresa deverá manter escritório, veículos, laboratórios e instalações em geral, em número e localização apropriados para o bom desenvolvimento dos serviços, levando em consideração ainda a legislação ambiental e trabalhista; e
- G. A mobilização da equipe, veículos e instalações da empresa contratada deverão ser compatíveis com o cronograma dos serviços, em consonância com as orientações e solicitações da EPL.

10 ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. A metodologia aplicada para estimar o valor desta contratação tomou como

referência a tabela de serviço de consultoria do mês de agosto/2013 (índice-base: 190,325), constante no site do DNIT, pasta Custos e Pagamentos, conforme Folha de Dados, demonstrada no **ANEXO VII**. O referido índice-base foi aplicado aos custos unitários dos seguintes itens: salário da equipe técnica, locação de escritório, locação de mobiliários para escritório, locação de alojamento, locação de mobiliários para alojamento, serviços gráficos, conforme demonstrado nas planilhas orçamentárias.

10.2. O custo das viagens aéreas foi atribuído com base no menor preço da pesquisa de mercado, feita no dia 15/10/2013, no site das empresas GOL, TAM e AZUL.

10.3. O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, esse ficará à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

11 PROPOSTA

11.1. A proposta de preço deverá ser elaborada observando-se os itens a seguir descritos:

- A.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;
- B.** Além do preço global, a proposta de preços deverá conter preço unitário e total para cada item descrito nas planilhas orçamentárias, conforme modelos constantes no **ANEXO VIII**, em algarismos arábicos, fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do menor preço;
- C.** Na Proposta deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com tributos, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus;
- D.** Na Proposta deverá estar discriminada a composição dos itens de cada percentual atribuído para as seguintes despesas: encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais;
- E.** O prazo mínimo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a

contar da data de sua assinatura;

F. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos; e

G. A Licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova Proposta de Preços, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, demonstrado na planilha orçamentária, bem como nas planilhas de detalhamento dos custos.

12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Na fase de habilitação, serão solicitados os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, na forma da lei, bem como documentação para qualificação técnica operacional e qualificação técnica profissional, conforme a seguir:

12.1. Qualificação Técnica Operacional da Empresa

Documentação necessária:

12.1.1. Registro e comprovante de regularidade no Conselho de Classe competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.

12.1.2 Relação dos membros da Equipe Técnica de Coordenação, com devido organograma, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro.

12.1.3 Declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual prestação de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contritados.

12.1.4 Atestados de Capacidade Técnica

12.1.4.1. Somente serão consideradas habilitadas para execução do objeto deste Projeto Básico as licitantes que demonstrarem possuir conhecimento compatível, conforme documentação abaixo especificada.

12.1.4.2. A qualificação da empresa será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

| Tipo de Atestado | Quantidade de atestados exigidos |
|--|----------------------------------|
| Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares com extensão mínima de 20 km cada, exceto hidrovias. | 02 |
| Elaboração de Projeto Básico Ambiental (PBA) de empreendimentos de complexidade igual ou superior ao objeto dessa contratação. | 01 |
| Elaboração de inventários florestais. | 01 |

12.1.4.3. Para cada um dos serviços executados e relacionados acima, a título de qualificação da empresa, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos, devidamente certificados/averbados pelo conselho profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, os nomes do contratado e do contratante, a manifestação de aceite dos estudos, e a discriminação dos serviços.

12.1.4.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos acima.

12.1.4.5. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

12.1.4.6. A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da Licitante.

12.2. Qualificação Técnica Profissional da Equipe de Coordenação

Documentos necessários:

12.2.1. *Curriculum Vitae*, devidamente assinado pelo profissional designado para este cargo, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Projeto Básico, demonstrando a experiência requerida para a função;

12.2.2. Diploma de graduação requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

12.2.3. Registro e comprovante de regularidade no Conselho de Classe competente para sua área de graduação, quando couber; e

12.2.4. Declaração com o seguinte teor: *“Declaro, sob as penas da lei, que executarei o objeto do Contrato nº xxx/2013-EPL conforme o Edital, o Projeto Básico, o Cronograma, a Proposta da Empresa xxx e sem quaisquer incompatibilidades com outros projetos, em especial aqueles executados no âmbito da EPL”.*

12.2.5. Atestados e/ou certidões indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, os nomes dos contratados e do contratante e discriminação dos serviços (conforme apresentado na habilitação);

12.2.6. Comprovação de vínculo com a Contratada, que poderá ser das seguintes formas:

- 1) Sócio;
- 2) Diretor;
- 3) Empregado;
- 4) Responsável técnico; ou
- 5) Profissional contratado.

A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

d.1) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

- d.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou
Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d.3) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

12.2.7. Atestados de Capacidade Técnica

12.2.7.1. A qualificação da equipe técnica deverá ser avaliada da seguinte forma:

| Função | Formação | Experiência Profissional |
|---|----------------|--|
| Coordenador Geral Quantidade: 1 profissional | Nível superior | Coordenação de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovias e pontes. Quantidade de Atestados Exigidos: 01 |
| | | Responsabilidade Técnica pela elaboração de Projeto Básico Ambiental (PBA) de empreendimentos de complexidade igual ou superior ao objeto dessa contratação. Quantidade de Atestados Exigidos: 01 |
| Coordenador Meio Físico Quantidade: 1 profissional | Nível superior | Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Físico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de empreendimentos lineares, exceto hidrovias e pontes. Quantidade de Atestados Exigidos: 02 |
| Coordenador Meio Biótico Quantidade: 1 profissional | Nível superior | Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de empreendimentos lineares, exceto hidrovias e pontes. Quantidade de Atestados Exigidos: 02 |
| Coordenador Meio Socioeconômico Quantidade: 1 profissional | Nível superior | Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de empreendimentos lineares, exceto hidrovias e pontes. Quantidade de Atestados Exigidos: 02 |

12.2.7.2. Documentos hábeis para comprovação da capacidade técnico-profissional:

A. Atestados e/ou certidões indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, os nomes dos contratados, do contratante e discriminação dos serviços (conforme apresentado na habilitação).

12.2.7.3. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação:

A. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos; ou

B. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão; ou

C. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

13 LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS / PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na área que deverá ser estudada e no escritório da Contratada, sendo os produtos entregues à EPL, em Brasília/DF, conforme consta do cronograma físico.

13.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o prazo total de 480 (quatrocentos e oitenta) dias para a execução dos serviços.

14 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida nos itens 6 – Descrição dos Serviços e 7 – Produtos e Forma de Apresentação, deste Projeto Básico.

14.2. Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pela EPL, pelo IBAMA e pelos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental.

14.3. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a

vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

14.4. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a EPL, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas pertinentes à execução dos serviços.

14.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da EPL.

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

14.7. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

14.8. Participar das reuniões com a EPL sempre que solicitada.

14.9. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

14.10. Responsabilizar-se pela guarda e proteção dos materiais e equipamentos adquiridos para execução dos serviços, previstos nas planilhas orçamentárias do subprograma de afugentamento e salvamento de fauna e do subprograma de monitoramento de fauna e manejo e conservação da fauna ameaçada.

14.11. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da EPL.

14.12. A Contratada deverá garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Edital, na proposta, no seu Plano de Trabalho e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos, em especial os executados no âmbito da EPL.

15 OBRIGAÇÕES DA EPL

15.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

15.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

15.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de

apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada, desde que os produtos objeto da Nota Fiscal tenham sido aprovados.

15.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

15.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

15.6. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado segundo o Instrumento de Contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada quanto aos produtos efetivamente entregues e desde que tenham sido aprovados, conforme o cronograma físico-financeiro e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, neste Projeto Básico e na Proposta da Contratada.

16.2. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerencia de Meio Ambiente da EPL.

17.2. A expedição de “Ordem de Serviço Inicial” se efetivará no prazo de 15 dias após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial” da União.

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ter a duração de 570 (quinhentos e setenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos de artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

19 GARANTIA

19.1. Será solicitada garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 12.462/2011, cujas condições serão estabelecidas no Instrumento Contratual.

20 CRONOGRAMA

20.1. Cronograma de Desembolso

A EPL observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2012/2015 e posteriores. No exercício seguinte, a despesa correrá à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo da EPL ou no Plano Plurianual de Investimento.

20.2. Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro constante do **ANEXO IX** apresenta o percentual correspondente ao desembolso financeiro e respectivo prazo relativo à entrega dos produtos.

21 SANÇÕES

21.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na lei e no Instrumento de Contrato.

22 ASSINATURA

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Projeto Básico quanto aos aspectos técnicos que envolvem todos os estudos ambientais para licitação. O Projeto Básico está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

Em, de Outubro de 2013.

Ana Lucia Lima Barros Dolabella

Gerente de Meio Ambiente

Em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 7º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, **aprovo** o Projeto Básico para Licitação.

Em, de Outubro de 2013.

Hederverton Andrade Santos

Diretor

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA DO IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E
RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA**

Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS, entre os km 0 e km 847,2

Subtrecho 6A – BR163/MS: ENTR. MS - 386(A) (DIV PR/MS) A DIV MS/MT

BRASÍLIA – DF
Outubro/2013

| | |
|---------------------------------------|--|
| Documentos a serem elaborados: | Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA |
| Empreendimento: | Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS, entre os km 0 e km 847,2- Subtrecho 6A – BR163/MS: entr MS - 386(A) (DIV PR/MS) a DIV MS/MT |
| Empreendedor: | Empresa de Planejamento e Logística S.A. |
| Código PNV: | 6A -BR-163/MS: 163BMS0150a163BMS0555 |
| Processo Ibama: | 02001.002789/2013-81 |
| Equipe técnica: | Carla Fonseca de Aquino Costa, Claudia Ferreira Lima, Daniel Rodrigues Gomes Ferreira, Egaz Ramirez de Arruda, Tatiana de Azevedo Branco Calçada, Patrícia Fernandes da Silva Correia. |

I. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência - TR tem como objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios para a elaboração do EIA/RIMA, instrumento que subsidiará a avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento pretendido.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA procederá ao licenciamento ambiental do empreendimento, de acordo com o Art. 10, § 4º da Lei nº 6.938/81 e o Decreto nº 99.274, de 06.06.90, no seu Art. 19, § 5º, ouvindo o Órgão Estadual de Meio Ambiente, e os preceitos do Art. 4º, § 1º da Resolução CONAMA Nº 237/97, dentre outras normas legais aplicáveis, obrigatoriamente agregadas ao processo de licenciamento ambiental.

A expedição deste Termo de Referência não exime o IBAMA de solicitar, a qualquer momento da análise do EIA/RIMA, complementações que se fizerem necessárias para melhor entendimento do projeto e de suas consequências.

Inicialmente, deverão ser apresentadas duas cópias do EIA/RIMA, uma em formato impresso e outra em formato digital (CD ou DVD), para análise preliminar e verificação do atendimento dos itens constantes deste Termo de Referência (check list).

Após análise preliminar, caso os estudos estejam adequados, será definido o número de cópias necessárias do EIA que deverão ser encaminhadas aos órgãos intervenientes e demais interessados.

Ressalta-se que, anteriormente à emissão da Licença Prévia, deverão ser encaminhados ao IBAMA os seguintes documentos:

- Certidões das Prefeituras Municipais, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, de acordo com o disposto no § 1º Art. 10 da Resolução CONAMA Nº 237/97;
- Autorização emitida pelos órgãos gestores das Unidades de Conservação, quando couber, de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 428/10;
- Manifestação dos demais órgãos envolvidos (IPHAN, FUNAI, Fundação Cultural Palmares, Secretaria de Vigilância em Saúde vinculada ao Ministério da Saúde - SVS/MS), quando couber, de acordo com o disposto na Portaria Interministerial MMA/MS/MinC/MJ nº 419/11.

II. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO EIA/RIMA

O Estudo de Impacto Ambiental é um documento de natureza técnica, que tem como finalidade avaliar os impactos ambientais gerados por atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental. Deverá propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais.

Devem ser evitadas descrições e análises genéricas que não digam respeito à área e região específicas do empreendimento, às suas atividades ou que não tenham relação direta ou indireta relevante com as atividades de implantação, operação e desativação do empreendimento objeto do

Errata do Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA - Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS – Trecho 6A - entre os km 0 e km 847,2
2/22

EIA. Devem ser evitadas repetições desnecessárias de conteúdo de livros-textos que tratam de teorias, conceitos e práticas gerais de cada meio estudado.

A empresa consultora e os membros da equipe técnica responsáveis pela elaboração do estudo deverão estar cadastrados no “Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental” do IBAMA, conforme determinado na Resolução CONAMA nº 001, de 16/03/1988.

II.1 Metodologia

As metodologias adotadas deverão estar de acordo com as normas específicas, devidamente explicitadas e justificadas nos capítulos correspondentes.

Os levantamentos de dados e informações deverão ser realizados tendo como base fontes primárias e/ou secundárias, conforme o estabelecido neste Termo de Referência. As fontes secundárias (referências bibliográficas, documentais, cartográficas, estatísticas, imagens de satélite, entre outros) poderão ser obtidas em órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa.

O estudo deverá ser ilustrado com figuras, tabelas, mapas e fotos, de modo a facilitar a sua compreensão. Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto (imagens de satélite ou aerofotografias), assim como mapas temáticos de informações ambientais da região (mapa de cobertura vegetal, solos, geologia, geomorfologia e pedologia), em escala adequada.

II.2 Instrumentos legais e normativos

Deverão ser considerados todos os dispositivos legais em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais e ao uso e ocupação do solo, bem como aqueles que definem parâmetros e metodologias de análise de variáveis ambientais.

II.3 Formatação

O Estudo de Impacto Ambiental deverá ser apresentado em conformidade com os itens listados, incluindo sua estrutura organizacional, atendendo todas as exigências abordadas.

O EIA deverá ser apresentado em formato que, sem perder a clareza e sem fugir dos padrões normais de relatórios técnicos, minimize o gasto de papel quando de sua impressão. Deverá ser utilizado papel no formato A4, margens no entorno da página de 2,0cm nos quatro lados, páginas numeradas e impressão em frente e verso, sempre que isso não prejudicar a leitura e a compreensão clara do conteúdo.

As localizações geográficas dos pontos ou das áreas devem ser apresentadas em formato de coordenadas geográficas ou UTM (preferencialmente). Para esta última, deverá ser informada a Zona (Fuso) ou Meridiano Central.

II.3.1 - Critérios para Elaboração dos Mapas

A escala dos mapas deverá ser determinada de acordo com a escala da fonte dos dados, considerando a precisão exigida para cada informação temática.

Todos os mapas deverão estar georreferenciados no Datum SAD69 ou SIRGAS2000 (preferencialmente), utilizando-se o sistema de coordenadas UTM (preferencialmente) ou geográficas.

Nos mapas apresentados no estudo deverão constar, obrigatoriamente: escala gráfica e numérica; grade de coordenadas; legenda; norte geográfico; *datum*; Zona (Fuso) ou Meridiano Central, no caso de uso de coordenadas UTM; fonte das informações; dados da imagem (satélite, sensor e data da aquisição), quando couber; articulação das cartas, quando couber; toponímia, entre outros elementos cartográficos, conforme os padrões e normas técnicas em cartografia adotadas, propostas e referendadas pelo IBGE e CONCAR – Conselho Nacional de Cartografia.

II.3.2 - Critérios para Apresentação do Estudo em Formato Digital

A versão do estudo em meio digital deverá ser apresentada em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, devendo ser evitada a subdivisão do estudo em diversos arquivos.

Os arquivos vetoriais deverão ser entregues no formato *shapefile (.shp)* ou outro formato passível de exportação para sistema *ArcGis®* ou compatíveis com padrão *OpenGIS®*.

Imagens georreferenciadas deverão ser entregues em formato GEOTIFF.

III - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA

O EIA desenvolver-se-á conforme os tópicos listados a seguir, respeitando-se as numerações, títulos e subtítulos, exceto em caso de inserção de itens complementares.

Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer dos itens propostos, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva, porém bem fundamentada.

Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e relacionadas no capítulo próprio, contendo, no mínimo, as informações referentes a autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR, EMPRESA CONSULTORA E EQUIPE TÉCNICA

A identificação dos responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais apresentados ao IBAMA deverá, obrigatoriamente, ser feita da seguinte forma:

- Identificação e assinatura do coordenador geral e dos coordenadores temáticos, ao final dos estudos;
- Rubrica obrigatória em todas as páginas dos estudos ambientais, por parte do coordenador geral dos estudos e dos coordenadores temáticos;
- Apresentação do certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA e das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (Anexos ao Estudo) de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, quando couber. Não havendo conselho responsável pela fiscalização do exercício da profissão, a ART poderá ser substituída por “declaração de participação e responsabilidade pelos dados apresentados” dos membros da equipe enquadrados nesta última hipótese.

Adicionalmente, deverão ser consolidadas em tabelas as informações listadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, conforme descrito abaixo:

1.1. Identificação do empreendedor

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Registros no Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

1.2. Identificação da empresa consultora

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail); e
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Registro no Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

1.3. Dados da equipe técnica multidisciplinar

(Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração do EIA)

- Nome;
- Área profissional;
- Número do registro no respectivo Conselho de Classe e número das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, quando couber;
- Número do Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

2.1. Localização Geográfica

Apresentar a região de implantação do empreendimento em Carta imagem georreferenciada, com base em imagem de satélite atualizada, em escala e resolução adequadas, incluindo os seguintes pontos notáveis:

- Malha viária existente;
- Limites municipais;
- Concentrações populacionais interceptadas (urbanas e rurais);
- Principais cursos d'água;
- Limites das Terras Indígenas, Comunidades Quilombolas e Unidades de Conservação (Federais, Estaduais e Municipais).
- Espeleologia (Cavidades Naturais).

2.2. Histórico, objetivos e justificativas do empreendimento

Apresentar, de forma objetiva, o contexto histórico e político da concepção do empreendimento.

Apresentar os objetivos e as justificativas (sociais, econômicos e técnicos) do empreendimento, com indicação das perspectivas de mudanças no sistema de transporte regional existente.

2.3. Órgão Financiador / Valor do Empreendimento

Informar o órgão financiador e o custo total do empreendimento.

2.4. Descrição do empreendimento

As seguintes informações deverão ser apresentadas:

- descrever o projeto básico com base nos dados técnicos disponíveis, apresentando mapeamento quando necessário;
- informar a largura da futura faixa de domínio;
- listar as atividades que compõem o empreendimento, nas fases de pesquisa e planejamento, instalação (implantação e desmobilização), operação e desativação (quando couber);
- apresentar o traçado da rodovia em formato digital do tipo kml ou kmz;
- apresentar perfil longitudinal do eixo projetado, acompanhado por planta plotada sobre imagem atualizada e georreferenciada, indicando o eixo do traçado rodoviário, quilômetros de referência, projeções dos off-sets de corte e aterro, obras de arte correntes e especiais, obras de contenção e obras de drenagem de maior vulto, áreas de empréstimo, Áreas de Deposição de Material Excedente - ADMs, Áreas de Preservação Permanente - APP, entre outros pontos de interesse;
- indicar as travessias de cursos d'água, áreas alagáveis, Obras de Arte Corrente (OAC) e Obras de Arte Especiais (OAE) previstas;
- descrever e indicar em planta, se for o caso, as vias de acesso a serem construídas, ampliadas ou reformadas, bem como todas as obras associadas à infraestrutura do projeto;
- estimar os volumes de terraplenagem do empreendimento, incluindo jazidas, áreas de empréstimo e áreas de deposição de material excedente;
- apresentar indicação georreferenciada dos locais das áreas de apoio previstas (canteiros de obra, jazidas, áreas de empréstimo, áreas de deposição de material excedente, entre outros). Destaca-se

Errata do Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA: Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS – Trecho 6A - entre os km 0 e km 847.2/5,22

que não poderão ser instaladas áreas de apoio em Áreas de Preservação Permanente e áreas ambientalmente sensíveis;

- caso seja prevista a instalação de tanques de combustíveis com capacidade superior a 15.000 m³, deverá ser atendido ao disposto na Resolução CONAMA nº 273/00, sobretudo no que se refere à apresentação de todos os documentos e informações elencados no Art. 5º dessa norma;
- caso haja necessidade de uso de explosivos para desmonte de rocha, indicar os locais demandados, e se necessário apresentar estudo específico sobre vibrações.
- apresentar as demandas, modificações e remodelação urbana e viária local para implantação do empreendimento - como projetos de reurbanização, melhorias de vias urbanas e acessos, e projetos de infraestrutura correlacionados (vias urbanas, terminais, passarelas para pedestres, entre outras);
- identificar e localizar pontos de interceptação pelo empreendimento da malha de transportes, infraestrutura de saneamento, de dutos, de transmissão e distribuição de energia elétrica, de telecomunicações, entre outros, caracterizando a necessidade de relocação de estruturas existentes, construção/substituição de estruturas atingidas, e instalação de passagens em nível e desnível;
- apresentar estimativa de desapropriação e se o projeto incide em Projeto de Assentamento Federal, Estadual ou Municipal;
- quantificar e qualificar a mão de obra necessária à implantação do empreendimento;
- apresentar cronograma físico do empreendimento compatibilizado com a proposição de cronograma de implantação dos Programas Ambientais.

2.5. Diagnóstico das condições atuais de tráfego (para trechos já em operação):

As seguintes informações deverão ser apresentadas:

- levantamento e caracterização das condições operacionais da via, do volume de tráfego atual e tipos de veículos e cargas que trafegam na rodovia;
- levantamento do tráfego de produtos perigosos e cadastro de ocorrências de acidentes com cargas perigosas;
- levantamento e apresentação, por meio de diagrama unifilar e planta baixa, dos trechos da rodovia com maior risco de acidentes a das áreas ecologicamente sensíveis;
- descrição das Medidas/Dispositivos de Segurança de Caráter Preventivo existentes no trecho, incluindo estacionamento para veículos de transporte de produtos perigosos;
- descrição das Medidas de Segurança de caráter corretivo.

3. ÁREA DE ESTUDO (AE) E ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)

Apresentar o mapeamento (impresso e em formato digital do tipo *kml* ou *kmlz*) contendo a delimitação geográfica da provável área a ser diretamente afetada pelo projeto (Área Diretamente Afetada - ADA) e da área estabelecida para a realização dos estudos (Área de Estudo - AE). A delimitação da Área de Estudo deverá abranger as áreas utilizadas como referência para o diagnóstico realizado.

As Áreas de Estudo utilizadas deverão ser apresentadas separadas para cada meio, conforme segue:

- Área de Estudo do Meio Físico
- Área de Estudo do Meio Biótico
- Área de Estudo do Meio Socioeconômico

Quando couber, a Área de Estudo de cada meio poderá ser subdividida de forma a especificar a abrangência do diagnóstico de cada elemento avaliado.

A delimitação da Área Diretamente Afetada - ADA deverá compreender a área provavelmente necessária à implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privativas que precisarão ser construídas, ampliadas ou reformadas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto.

Obs.: Neste item não deverão ser delimitadas a Área de Influência Direta (AID) e a Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, considerando que essas só serão conhecidas após a avaliação dos impactos ambientais, devendo compor item específico do Estudo.

4. INSERÇÃO REGIONAL E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Identificar a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal com interface com o empreendimento, verificando sucintamente a compatibilidade do projeto com os requisitos legais existentes.

Apresentar os planos e/ou programas públicos e/ou da iniciativa privada propostos ou em andamento na Área de Estudo, considerando a compatibilidade com o empreendimento.

Informar as atividades ou empreendimentos existentes e previstos para a Área de Estudo que possam apresentar sinergia com os impactos do empreendimento.

5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

5.1. Meio Físico

5.1.1 - Metodologia aplicada

Apresentar a Metodologia empregada para levantamento dos dados e informações que subsidiaram o detalhamento de cada item relacionado ao Meio Físico, apresentando a forma e andamento dos trabalhos de levantamento de dados primários e/ou secundários.

5.1.2 – Clima

Deverão ser descritos os padrões climáticos locais, com classificação climática da região. Devem ser considerados todos os meses do ano (sazonalidade) e as séries históricas disponíveis (médias anuais dos parâmetros), com base em informações das estações meteorológicas oficiais e outras existentes ao longo do traçado (as quais devem ser plotadas em mapa), que sejam representativas para caracterização climática regional e bibliografia especializada.

Os dados de temperatura e precipitação devem ser apresentados por meio de gráficos termopluriométricos, onde constem as temperaturas médias mensais a precipitação e a evaporação total de cada mês.

5.1.3 - Geomorfologia

Indicar as unidades geomorfológicas da Área de Estudo, com o respectivo mapa geomorfológico em escala adequada.

Apresentar descrição detalhada das unidades geomorfológicas da Área de Estudo, contemplando as formas e os processos atuantes, a declividade das vertentes e a presença ou a propensão a ocorrência de processos erosivos ou de assoreamento e inundações sazonais.

Apresentar planta planialtimétrica que represente espacialmente as unidades geomorfológicas identificadas e as principais unidades da paisagem na Área de Estudo.

5.1.4 – Geologia e Geotecnia

Levantamento geológico da Área de Estudo (com mapa em escala compatível), englobando as principais unidades litoestratigráficas e suas feições estruturais, grau de alteração e de deformação.

Avaliar as condições geotécnicas da ADA, mediante o uso de parâmetros de mecânica de rochas e solos, identificando os mecanismos condicionantes de movimentos de massa (escorregamentos, abatimentos e/ou desmoronamentos, e outros processos erosivos, além de rolamento de blocos), e as áreas de risco geotécnico associadas, as quais devem estar identificadas cartograficamente, em conjunto com os locais onde tais movimentos de massa já se desenvolveram.

Apresentar detalhamento dos locais previstos para construção dos túneis e demais obras de arte especiais, detalhando os aspectos estruturais relacionados ao maciço rochoso a ser afetado.

Caracterizar as áreas de apoio (jazidas/empréstimos e deposição de material excedente) a serem utilizadas para realização das obras.

Errata do Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA: Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS – Trecho 6A - entre os km 0 e km 847,2
7/22

5.1.5 – Solos

Descrição e mapeamento das classes de solo na Área de Estudo (de acordo com o atual Sistema de Classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA), com indicação de grau de erodibilidade, em escala cartográfica que permita relacionar os processos pedológicos com as alterações nos solos provocadas pelo empreendimento.

Apresentar caracterização da pedologia na ADA (com descrição da metodologia utilizada), por meio de abertura de perfis representativos do solo: análise e descrição dos seguintes atributos físicos do solo: textura, estrutura, plasticidade, profundidade dos horizontes, entre outros, em conjunto com o relatório fotográfico.

Destacar as características geotécnicas dos solos com respectivo mapeamento, destacando a ocorrência de solos hidromórficos e colapsíveis, entre outros aspectos relevantes.

5.1.6 Espeleologia

Levantamento e caracterização das cavidades naturais existentes na Área de Estudo, observando as premissas dos Decretos nº 4340/2002, nº 6640/2008 e nº 9956/1990, das Instruções Normativas MMA nº 2/2009 e nº 100/2006, Lei 3924/1961, Portaria MMA nº 358/2009, Portaria IBAMA nº 887/1990, Resolução CONAMA nº 347/2004, e demais legislações pertinentes, ressaltando-se as questões relacionadas à classificação de relevância.

5.1.7 - Recursos Hídricos

5.1.7.1 Hidrologia e Hidrogeologia

Caracterizar o regime hidrológico das bacias hidrográficas da Área de Estudo do empreendimento, apresentando mapa em escala adequada da rede hidrográfica.

Apresentar imagem de satélite georreferenciada, com a plotagem do empreendimento e de todos os corpos d'água interceptados, tangenciados, incluindo suas localizações por estacas e/ou quilometragem, tendo como referência o eixo da rodovia. A escala deve ser adequada a visualização e fácil identificação desses corpos d'água e da ADA do empreendimento.

Mapeamento das nascentes e áreas hidrologicamente sensíveis (áreas úmidas e alagáveis) localizadas na Área de Estudo.

Descrever, localizar e identificar os principais mananciais de abastecimento público, captações de água, e outros usos relevantes dos corpos hídricos da Área de Estudo, sobretudo nas proximidades à jusante da ADA do empreendimento.

Identificar e justificar a necessidade de rebaixamento do nível freático para a execução das obras pretendidas, com a localização georreferenciada destas áreas.

5.1.7.2 Qualidade da Água

De acordo com a Lei 9433/1997 e a resolução Conama 357/2005, os corpos de água superficial não são classificados, mas sim enquadrados. Este enquadramento é realizado pelos Comitês de Bacia Hidrográficas-CBHs, Órgãos Gestores de Recursos Hídricos e Conselhos de Recursos Hídricos. E na ausência deste, os corpos hídricos são enquadrados como classe II. Sendo assim o empreendedor deverá consultar o órgão gestor de recursos hídricos dos estados e os respectivos CBHs, sobre a existência ou não de enquadramento dos corpos hídricos, ou estudos sobre qualidade da água da área em questão.

Apresentar mapa da área que sofrerá intervenção, em escala adequada, com plotagem de todos os cursos hídricos interceptados e/ou tangenciados pelo empreendimento, com representação do traçado rodoviário e legenda com o nome dos corpos hídricos.

Avaliar a qualidade física, química e biológica das águas superficiais da Área de Estudo, por meio de dados primários obtidos através do estabelecimento de uma rede amostral (*background*). Deverão ser priorizados os cursos d'água interceptados e contíguos ao empreendimento e suas áreas de apoio, bem como aqueles utilizados para abastecimento público e manutenção de ecossistemas aquáticos relevantes (UCs, lagoas marginais, estuários e outros).

Deve ser apresentada a metodologia para a definição da rede amostral, acompanhada de justificativas técnicas para a escolha dos pontos, sendo que, deverá ser observada a sazonalidade dos corpos hídricos.

Os resultados de todos os parâmetros analisados deverão ser apresentados na forma de tabelas, contendo, no mínimo: data da coleta, comparação com os parâmetros da resolução CONAMA 357/2005, coordenadas UTM e relatório fotográfico.

Deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos: turbidez, sólidos totais em suspensão, condutividade elétrica (mS/cm); Oxigênio Dissolvido - OD (mg/L); DBO (5 dias), pH; nitrogênio total (mg/L); amônia, nitrato, Fósforo total- P (mg/L); coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli*; e óleos e graxas.

Deverão ser apresentadas as metodologias de análise, priorizando os métodos padrões nos “*Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*”, laudos laboratoriais assinados, e os limites de detecção dos métodos utilizados, bem como a discussão dos resultados obtidos, tendo como objetivo principal a análise da qualidade da água antes do início das obras, para que seja utilizada como base de comparação após o início da instalação do empreendimento.

5.1.8 Qualidade do ar

Caracterização das concentrações existentes dos poluentes atmosféricos, a partir dos parâmetros da Resolução CONAMA nº 03/1990 e normas correlatas, priorizando a coleta de dados em áreas urbanas.

Caso haja possibilidade de interferências do projeto que impliquem em modificação do padrão da qualidade do ar acima dos limites da Resolução CONAMA nº 03/1990, identificar e caracterizar as fontes de emissão significativas.

5.1.9 - Ruído e Vibração

Realizar o diagnóstico atual dos níveis de ruído existentes nos períodos noturno e diurno, adotando metodologia amplamente utilizada, priorizando pontos críticos (áreas residenciais, hospitais/unidades básicas de saúde, escolas, povoados/comunidades, entre outros). Deverá ser apresentado mapeamento georreferenciado dos locais analisados e respectivo registro fotográfico.

Caso haja possibilidade de interferências do projeto que impliquem em modificação do padrão dos níveis de pressão sonora acima dos limites estabelecidos na legislação, identificar e caracterizar as fontes significativas.

Além disso, deve ser apresentada análise fundamentada a respeito da necessidade ou não de realização de diagnóstico sobre vibrações.

5.2. Meio Biótico

5.2.1. Caracterização do Ecossistema

5.2.1.1. Unidades de Conservação

Identificar e mapear as Unidades de Conservação – UCs municipais, estaduais e federais, e suas respectivas zonas de amortecimento (incluindo as RPPNs), localizadas num raio mínimo de 10 km do empreendimento. Em atenção aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 428/2010, deverá ser informada a distância do empreendimento às UCs, considerando as suas respectivas zonas de amortecimento, além da extensão da interferência direta do projeto proposto dentro dos limites da Unidade ou na sua zona de amortecimento.

Com base nas contribuições prestadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade quanto ao teor do presente Termo de Referência, encaminhadas através do ofício nº 172/2013/DIBIO/ICMBio, de 23 de setembro de 2013, protocolo Ibama nº 02001.01786/2013-75, seguem itens adicionais que deverão ser incorporados ao estudo:

- identificação das unidades de conservação afetadas pelo empreendimento, nos termos do art. 36, § 3º da Lei nº 9.985/2000 e da Resolução CONAMA nº 428/2010;
- ilustração, em formato cartográfico, da localização do empreendimento em relação às unidades de conservação identificadas;
- dentre os impactos potenciais e efetivos do empreendimento, identificação, em capítulo específico, de quais impactos afetam cada unidade de conservação, à luz de seus objetivos e plano de manejo, quando houver, tanto na fase de instalação quanto de operação;
- elaboração de levantamento de espécies cinegéticas que ocorrem nas UCs afetadas pelo empreendimento;
- proposição de medidas mitigadoras para os impactos, sobre estas espécies, decorrente do

Errata do Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA: Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS – Trecho 6A - entre os km 0 e km 847,2
9/22

- empreendimento;
- identificação dos trechos em que o traçado da rodovia interfere no deslocamento da fauna entre as unidades de conservação afetadas, com base nos dados de atropelamento de fauna solicitados no item 5.2.3;
 - identificação dos impactos do empreendimento nas faixas marginais de cursos d'água localizadas no raio de 3 km de cada UC impactada;
 - identificação dos impactos do empreendimento nos rios tributários ao rio Paraná que possam afetar as Unidades de Conservação;
 - proposição de medidas mitigadoras para cada impacto identificado às UCs;
 - proposição de programas ambientais a serem desenvolvidos.

5.2.1.2. Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade

Identificar as Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade delimitadas pelo Ministério do Meio Ambiente que serão interceptadas pelo empreendimento, com mapeamento em escala adequada.

5.2.1.3. Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa

Identificar e caracterizar os fragmentos/remanescentes florestais a serem impactados, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio de sucessão, índice ou fator de forma, e grau de isolamento.

Identificar, localizar e caracterizar os Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa ao longo da Área de Estudo do empreendimento, que serão interceptados ou impactados pelo traçado do projeto, descrevendo o seu estado de conservação e/ou regeneração, e sua importância para grupos ou espécies da fauna local, e indicando a metodologia utilizada e empregando, ainda, mas não exclusivamente, os critérios de delimitação da Resolução CONAMA 09/96.

Apresentar mapeamento em escala adequada dos corredores identificados, incluindo nesse mapeamento as fitofisionomias e locais de amostragem dos inventários faunísticos.

5.2.2. Flora

Apresentar informações sobre a flora da Área de Estudo a partir de dados secundários, englobando os trabalhos e levantamentos científicos na região disponíveis.

Elaborar mapas da vegetação da Área de Estudo, utilizando-se da interpretação de imagens de satélite ou fotografias aéreas (recentes) e estudos eventualmente existentes, de forma a classificar as formações nativas quanto ao estágio de sucessão, domínios e fitofisionomias existentes, integrando-os aos itens de uso e ocupação do solo.

Identificar e caracterizar as Áreas de Preservação Permanente a sofrerem interferência, conforme definida pela Lei Federal nº12.651/12 e suas modificações posteriores, representando-as em croquis e mapas em escala compatível.

Identificar e caracterizar os fragmentos/remanescentes florestais a serem impactados, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio de sucessão, índice ou fator de forma, e grau de isolamento;

Com base na classificação de imagens de satélite ou fotografias aéreas (recentes), deverão ser apresentadas tabelas com quantitativos totais e percentuais de áreas de cada fitofisionomia existentes, bem como de áreas já antropizadas (áreas urbanas, plantios e pastagens etc), na Área de Estudo.

Apresentar estimativa das áreas em que haverá supressão de vegetação, caracterizando qualitativa e quantitativamente a vegetação a ser suprimida com respectivo mapeamento.

Caracterizar, com base em dados primários e por meio de levantamentos florísticos e fitossociológicos, todas as formações vegetais nativas existentes (identificação das fitofisionomias existentes, incluindo estágios de regeneração) na Área de Estudo do empreendimento

Os levantamentos florísticos deverão abranger plantas de todos os hábitos e em todos os estratos, sendo que os resultados deverão conter a classificação taxonômica, nome vulgar, científico, hábito, estrato e local de ocorrência de cada espécie coletada.

Os levantamentos fitossociológicos deverão contemplar a análise estrutural da comunidade incluindo as estimativas de: parâmetros florísticos (composição florística e diversidade de espécies);

Errata do Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA: Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS – Trecho 0,0 - entre os km 3 e km 847,2
10/22

parâmetros fitossociológicos (estrutura horizontal e vertical, Índice de valor de Cobertura e Índice de Valor de Importância), estrutura de tamanho (diâmetro, altura e área basal) e volumetria.

Destaque deve ser dado a espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, bioindicadoras, de interesse medicinal e econômico, e aquelas protegidas por legislação federal, estadual e municipal. Levar em consideração o Art. 11 da lei 11428/06.

Apresentar, para cada fitofisionomia, discussão acerca da comprovação da suficiência amostral dos levantamentos florísticos e fitossociológicos executados.

Com base nos resultados obtidos nos levantamentos, deverá ser feita a interpretação e análise dos dados, utilizando, por exemplo, índices e parâmetros existentes de riqueza, diversidade, equabilidade, similaridade, entre outros considerados pertinentes.

5.2.3. Fauna

Orientações Gerais

O levantamento de fauna e a apresentação dos resultados e das discussões dos estudos faunísticos deverão ser realizados tomando como base as orientações contidas na Instrução Normativa Ibama nº 13, de 19 de julho de 2013 e as demais considerações expressas neste Termo de Referência.

Para a execução das atividades de amostragem de fauna, a empresa consultora responsável pela elaboração desse Estudo deverá obter a Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico (ACCT), junto à Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama (DILIC), conforme o disposto na supracitada normativa.

Deverão ser amostrados, no mínimo, os seguintes grupos: herpetofauna, avifauna e mastofauna (pequenos, médios e grandes), além da possível fauna cavernícola existente na Área de Estudo. No caso do empreendimento atravessar algum corpo hídrico deverão ser adicionados à amostragem, minimamente, os seguintes grupos: ictiofauna e invertebrados bentônicos.

A amostragem de ictiofauna poderá ser dispensada em duplicações ou ampliações de capacidade de rodovias, devendo o pedido de dispensa ser justificado tecnicamente pelo empreendedor quando da solicitação da Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico (ACCT), com base em dados secundários obtidos, obrigatoriamente, na(s) bacia(s) hidrográfica(s) na(s) qual(is) se insere o empreendimento.

Somente será exigida a amostragem de quelônios e crocodilianos quando existirem áreas de desova e reprodução desses grupos na Área de Estudo do empreendimento.

Adicionalmente, no caso de rodovia já implantadas (inclusive em leito natural), deverá ser realizada amostragem mensal da fauna atropelada, para todo o trecho a ser licenciado, seguindo a metodologia prevista na Instrução Normativa Ibama nº 13/2013.

O período de amostragem de cada grupo faunístico deverá ser de no mínimo sete dias efetivos, desconsiderando o tempo necessário para montagem das estruturas e das armadilhas. É estritamente necessária a realização de ao menos duas campanhas amostrais para a obtenção das informações que servirão como base para análise de viabilidade do empreendimento, com espaçamento temporal de três meses entre essas. Outras duas campanhas amostrais deverão ser realizadas antes da emissão da Licença de Instalação, sempre respeitando o espaço de três meses entre todas as campanhas, visando a contemplação da sazonalidade ao longo de um ciclo completo de um ano. Essa sazonalidade deve ser corroborada com a apresentação de dados climáticos da região no período de realização das campanhas, incluindo índice pluviométrico, temperatura média e outros dados relevantes que possam influenciar a atividade ou o comportamento dos diferentes grupos faunísticos.

É estritamente necessária a aprovação pelo Ibama, antes da realização dos levantamentos de fauna, da distribuição dos sítios de amostragem e dos quantitativos e tipos de módulos a serem empregados durante as atividades.

Apresentação do tópico Fauna no EIA

5.2.3.1- Metodologias

O tópico deverá ser iniciado com uma caracterização detalhada de cada área amostral utilizada durante os levantamentos primários. Para melhor ilustração, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, imagens de satélite com a plotagem de cada sítio amostral, bem como fotos de todos os pontos amostrais.

A caracterização dos pontos amostrais inseridos em ecossistemas terrestres deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: fitofisionomia abrangida ou paisagem; estado de conservação; tamanho da área e perímetro dos fragmentos amostrados; coordenadas geográficas; topografia; presença de corpos hídricos.

A caracterização dos pontos amostrais inseridos em ecossistemas aquáticos deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: tipo de corpo d'água; estado de conservação, utilizando como base a análise de qualidade da água realizada no estudo; enquadramento com base na Resolução CONAMA nº 357/05; profundidade; largura ou perímetro e área do corpo d'água; tipo de substrato; coordenadas geográficas.

O delineamento amostral e os métodos utilizados para o levantamento de cada grupo faunístico deverão ser apresentados, sendo necessária também a elucidação dos esforços amostrais empregados, separados por grupo faunístico, método, área amostral e campanha. Tabela síntese, contemplado todos os esforços amostrais empregados no levantamento da fauna deverá compor o tópico.

Detalhar separadamente a metodologia utilizada para a realização do censo de atropelamentos da fauna.

Nos casos de coleta e captura, deverá haver detalhamento das técnicas e infraestruturas utilizadas para a marcação, triagem, identificação individual, registro e biometria, para cada grupo faunístico.

Os métodos utilizados para a análise dos dados coletados deverão ser detalhados neste tópico. Destaca-se como minimamente necessário o detalhamento das metodologias utilizadas para as seguintes análises:

- Suficiência amostral baseada na curva de rarefação de espécies, indicando o intervalo de confiança;
- Estimativa de riqueza por grupo faunístico inventariado;
- Abundância absoluta e relativa das espécies registradas;
- Equitabilidade;
- Diversidade;
- Similaridade (índice que considere a presença/ausência das espécies e índice que considere o padrão de distribuição dos indivíduos entre as espécies);
- Identificação de trechos críticos para o atropelamento de fauna e locais mais indicados para a implantação de medidas mitigadoras.

5.2.3.2 – Resultados

Fauna de provável ocorrência na Área de Estudo do empreendimento

A fauna de provável ocorrência deverá ser caracterizada com base em dados secundários obtidos, obrigatoriamente, na Área de Estudo do empreendimento. Os dados deverão ser obtidos preferencialmente em publicações recentes.

Os dados relativos à fauna de provável ocorrência devem ser consolidados em tabelas específicas, por grupo faunístico, contendo, no mínimo: nome científico, nome popular, habitat preferencial, *status* de conservação e grau de ameaça (conforme listas oficiais), destacando-se ainda as espécies endêmicas, raras, migratórias, cinegéticas e de relevante interesse médico-sanitário e referências bibliográficas.

Fauna ocorrente na Área de Estudo do empreendimento

Os dados relativos à fauna ocorrente obtidos por meio do levantamento primário devem ser consolidados em tabelas específicas por grupo faunístico contendo, no mínimo: nome científico, nome popular, área amostral do registro, descrição do habitat, *status* de conservação e grau de ameaça, destacando-se ainda as espécies endêmicas, raras, migratórias, cinegéticas e de relevante interesse médico-sanitário.

Para cada grupo faunístico deverá ser encaminhada a curva de rarefação e a estimativa de riqueza de espécies, separadas por área amostral e também considerando o conjunto das áreas amostradas.

Errata do Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA: Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS – Trecho 6A - entre os km 0 e km 847,2
12/22

Deverá ser apresentada tabela contendo a abundância absoluta e relativa das diversas espécies registradas, sendo necessária a separação por grupo faunístico, área e campanha.

Deverá ser apresentado o valor do índice de diversidade obtido em cada área amostral e grupo faunístico.

Deverão ser apresentados os valores de similaridade obtidos na comparação das áreas amostrais, separando-os por grupo faunístico inventariado.

Fauna atropelada na Área de Estudo do empreendimento

Deverão ser apresentados os resultados obtidos por meio da amostragem de atropelamento da fauna. A apresentação dos dados deverá incluir tabelas, gráficos, imagens e fotos. Deverão ser elaborados gráficos para o número de atropelamentos, pelo menos, por segmento de rodovia, por espécie (incluindo gráfico de barra horizontal em ordem decrescente), por classe (aves, mamíferos, répteis e anfíbios), por mês e por ano.

A distribuição espacial de todos os registros de atropelamentos, incluindo a indicação dos 'Hotspots', deve ser representada em diagrama unifilar e também em carta-imagem atualizada, contendo as seguintes informações adicionais: eixo projetado da rodovia, corpos hídricos interceptados e que margeiam a rodovia; Unidades de Conservação; e fragmentos interceptados.

5.2.3.3 – Discussões e Conclusões sobre a Fauna

Com base nas informações apresentadas no tópico “Resultados”, deverá ser conduzida uma análise crítica quanto aos dados primários obtidos, comparando-os com os dados secundários apresentados (fauna esperada). Atrelado ao exposto, deverá ser conduzida uma discussão sobre a suficiência amostral dos levantamentos conduzidos, a qual considere, principalmente, se os dados obtidos são suficientes para a adequada identificação e dimensionamento dos impactos ambientais sobre a fauna, bem como para a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias. As curvas de rarefação e as estimativas de riqueza obtidas deverão ser utilizadas na discussão da suficiência amostral. A discussão deverá considerar todos os grupos faunísticos inventariados, podendo ser realizada individualmente, quando pertinente.

Em continuidade, a discussão deverá gerar subsídios para a avaliação dos impactos sobre a fauna, relativos à instalação e operação do empreendimento, bem como para a proposição de possíveis medidas de mitigação ou compensação, as quais deverão ser melhor detalhadas no item avaliação de impactos ambientais do estudo.

As discussões a serem conduzidas deverão focar a análise dos resultados obtidos por meio do diagnóstico realizado e as intervenções pretendidas para a execução do empreendimento, visando identificar possíveis impactos decorrentes dessas atividades e propor medidas que reduzam ao máximo a interferência negativa sobre a fauna. Dentre as discussões que devem ser conduzidas, obrigatoriamente, destacam-se:

- Áreas mais indicadas para a implantação de possíveis medidas mitigadoras que reduzam o atropelamento da fauna e aumentem a conectividade das áreas atravessadas pelo empreendimento, com base na identificação de paisagens que potencializem os riscos à fauna, nos dados de atropelamento de fauna (caso existentes), bem como na análise dos potenciais corredores de fauna, fundamentando-se em imagens de satélite recentes da área. A partir dessas informações, deve-se elaborar um mapa contendo as áreas mais indicadas para a execução de possíveis medidas mitigadoras que reduzam o atropelamento da fauna e potencializem o fluxo gênico entre os indivíduos das populações existentes no local. Em adição, os prováveis locais indicados para a implantação de passagens de fauna deverão ser sinalizados e apresentados em formato digital do tipo kml ou kmz.
- Grau de vulnerabilidade das espécies confirmadas para a área ou com potencial ocorrência na Área de Estudo do empreendimento, considerando, principalmente, as espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas ou as que por quaisquer outros motivos possam estar mais ameaçadas pela implantação/operação do empreendimento. A análise da vulnerabilidade citada deve considerar, ainda, os pontos e habitat nos quais as espécies foram registradas e o provável tipo de intervenção ou influência do empreendimento sobre essas áreas.
- Grau de sensibilidade das espécies confirmadas para a área ou com potencial ocorrência na Área de Estudo do empreendimento, considerando, principalmente, as espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas ou as que por quaisquer outros motivos possam estar mais ameaçadas pela implantação/operação do empreendimento. A análise da sensibilidade citada deve considerar,

Errata do Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA: Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS – Trecho 6A - entre os km 0 e km 847,2
13/22

ainda, os pontos e habitat nos quais as espécies foram registradas e o provável tipo de intervenção ou influência do empreendimento sobre essas áreas. Adicionalmente, o estudo deve fazer uma discussão quanto a distribuição destas espécies em outros locais fora da Área de Estudo do empreendimento, baseando-se em estudos recentes que certifiquem que os *taxa* estão presentes nessas áreas. Esta análise visa principalmente a garantia da existência de populações viáveis em locais alternativos ao que se pretende implantar o empreendimento.

- A diversidade das áreas amostrais utilizadas no levantamento deve ser discutida. Paralelamente a esta última análise, deve-se discutir a riqueza de espécies apurada em cada sítio amostral, correlacionando-a com a diversidade registrada em cada local. Dessa forma, atrelada à discussão sobre a vulnerabilidade e sensibilidade das espécies, deve-se buscar uma discussão que integre todas essas variáveis, apontando possíveis sítios mais relevantes para a fauna.
- A similaridade obtida na comparação das áreas amostrais deve ser discutida buscando-se apontar semelhança entre os sítios, considerando principalmente as áreas com mesma fitofisionomia ou paisagem. Essa similaridade deve ser discutida em termos de presença/ausência das espécies e também considerando a equitabilidade (padrão de distribuição dos indivíduos entre as espécies).
- A fragmentação ou aumento de efeito de borda produzidos e a perda de ecossistemas a serem atravessados pelo empreendimento, destacando os possíveis pontos críticos para a fauna, baseados nos dados coletados e na alternativa locacional escolhida, também devem ser abordados. Desta forma, o diagnóstico deve ser capaz de apontar a necessidade de cuidados na transposição de tais áreas, gerando subsídios para a proposição de alternativas tecnológicas ou locais pontuais, as quais deverão ser melhor detalhadas no item relativo às medidas mitigadoras.
- A existência de espécies bioindicadoras deve ser indicada e discutida no Estudo. Devem ser apontados os locais nos quais tais espécies foram registradas e a maneira pela qual estas poderão ser utilizadas futuramente durante os programas de monitoramento ambiental, apontando também os parâmetros a serem registrados para a apuração de possíveis mudanças da qualidade ambiental.
- Espécies-alvo sugeridas para utilização de radiotelemetria, abrangendo espécies tanto com hábitos generalistas quanto especialistas (quando ocorrentes na Área de Estudo). Deverá ser proposto o delineamento amostral a ser adotado nesse monitoramento, o qual deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Licença Prévia, caso comprovada a viabilidade ambiental do empreendimento. A atividade deverá ter como objetivos mínimos monitorar a área de vida, o deslocamento e a sobrevivência de indivíduos das espécies focais selecionadas.

Todas as discussões a serem conduzidas devem considerar a abundância das espécies registradas na Área de Estudo do empreendimento.

5.2.3.4 – Itens a serem apresentados no anexo do estudo

- carta(s) da(s) instituição(ões) receptora(s) atestando o recebimento de material biológico proveniente da etapa de levantamento, indicando a espécie, a quantidade por espécie, número de tomo e a data de recebimento;
- tabela específica contendo exclusivamente os animais enviados para as instituições depositárias, expondo: nome científico; número de tomo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual); número de campo; data da coleta; município; coordenadas geográficas;
- memória de cálculo dos esforços amostrais empregados para o levantamento faunístico e das análises estatísticas realizadas (padrão BrOffice);
- tabela de dados brutos que apresente todos os indivíduos capturados e/ou observados durante as atividades de levantamento primário. Esta tabela deverá conter: nome científico; nome comum; área amostral; fitofisionomia; habitat; coordenadas geográficas; estação do ano; método de registro; data; horário de registro; sexo; estágio reprodutivo; estágio de desenvolvimento; status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual); endemismo; e o coletor/observador. Deverão ser indicados os espécimes recapturados;
- tabela com os dados dos coordenadores e de todos os profissionais da equipe técnica responsáveis pela atividade de levantamento de fauna e elaboração do estudo, contendo o nome do

Errata do Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA: Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS – Trecho 6A - entre os km 3 e km 847,2
14/22

profissional, função na equipe, CTF, registro no conselho de classe, e Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs;

- formulários de registro de atropelamento de fauna devidamente preenchidos, em formato digital, conforme modelo apresentado na IN IBAMA nº 13/2013.

5.3. Meio Socioeconômico

5.3.1. Metodologia

Apresentar a metodologia empregada e fontes consultadas para levantamento dos dados primários e secundários referentes ao meio socioeconômico. Todos os indicadores solicitados devem ser apresentados com os respectivos comparativos regional, estadual e nacional.

5.3.2. Dinâmica Populacional

5.3.2.1. Caracterização populacional

Identificar os grupos sociais localizados na Área de Estudo do empreendimento, especificando as localidades (bairro, distrito, cidade), as escolas, as organizações da sociedade civil, os órgãos governamentais e demais grupos de interesse que serão afetados pelo projeto.

5.3.2.2. Condições de saúde e doenças endêmicas

Identificar a ocorrência regional de doenças endêmicas e verificação, ao longo da Área de Estudo, de áreas com habitats favoráveis para o surgimento e proliferação de vetores.

Caso o empreendimento esteja localizado em regiões endêmicas de malária, conforme definição do inciso VII do Artigo 2º da Portaria Interministerial nº 419 de 26 de outubro de 2011, atender ao Termo de Referência do Anexo III-A.

5.3.2.3. Infraestrutura básica e de serviços

Caracterizar a infraestrutura existente nos municípios interceptados e as demandas, em relação à saúde e segurança.

5.3.2.4. Indicadores Sociais

Apresentar os seguintes indicadores para a Área de Estudo: PEA, taxa de desemprego municipal, índices de desemprego.

5.3.3. Dinâmica Econômica

5.3.3.1. Estrutura produtiva e de serviços

Apresentar e caracterizar a estrutura produtiva e de serviços existentes na Área de Estudo com destaque para: os principais setores, produtos e serviços (separando áreas urbanas e rurais); aspectos da economia informal; relação de troca entre as economias local, regional e nacional, incluindo a destinação da produção local e a identificação das potencialidades existentes.

5.3.3.2. Vetores de crescimento econômico

Identificar os vetores de crescimento econômico regional e suas interferências com o empreendimento proposto.

5.3.3.3. Potencial Turístico

Levantamento do potencial turístico assim como das atividades turísticas já desenvolvidas na região interceptada pelo empreendimento. Deverão ser apresentados indicadores econômicos relacionados a sua exploração (empregos, renda ou outros indicadores relevantes), além dos programas governamentais de promoção ou fomento, iniciativas ou articulações do setor privado.

5.3.4. Dinâmica Territorial

5.3.4.1. Zoneamento Territorial

Levantamento da existência de Planos Diretores ou de Ordenamento Territorial ou outros Zoneamentos existentes nos municípios interceptados. Para cada um desses municípios, indicar se existe ou não Plano Diretor vigente ou se há a necessidade de revisão desses instrumentos. Identificar a existência de conflitos entre o zoneamento existente e uso e ocupação do solo atual.

5.3.4.2. Mobilidade Urbana

Levantamento e mapeamento de todas as vias interceptadas, classificando-as quanto ao seu tipo (rodovia, via urbana, estrada vicinal, via particular, via de serviço, entre outros).

Identificar e caracterizar os aglomerados populacionais interceptados pelo empreendimento. Caracterizar a mobilidade urbana (veículos e pedestres) entre os aglomerados populacionais interceptados pelo empreendimento. Nesse levantamento deverá ser considerado, além da dinâmica cotidiana, o uso e acesso aos equipamentos e serviços públicos.

5.3.4.3. Desapropriação

Estimar o quantitativo de propriedades a serem interceptadas pelo empreendimento, o número de famílias a serem realocadas e o uso dessas propriedades (residencial, comercial, rural entre outros).

5.3.5. Dinâmica Sociocultural

5.3.5.1. Comunidades quilombolas

Caso seja verificada a existência de Terras Quilombolas, conforme definição do inciso XI do Artigo 2º da Portaria Interministerial nº 419 de 26 de outubro de 2011, localizadas dentro dos limites estabelecidos no Anexo II dessa Portaria, a Fundação Palmares deverá se manifestar com base no Termo de Referência do Anexo III-C.

5.3.5.2. Comunidades Indígenas

Caso seja verificada a existência de Terras Indígenas, conforme definição do inciso X do Artigo 2º da Portaria Interministerial nº 419 de 26 de outubro de 2011, localizadas dentro dos limites estabelecidos no Anexo II dessa Portaria, a Funai deverá se manifestar com base no Termo de Referência do Anexo III-B.

5.3.5.3. Patrimônio histórico, cultural e arqueológico

Caso seja verificada a existência de bens culturais acatrelados, conforme definição do inciso II do Artigo 2º da Portaria Interministerial nº 419 de 26 de outubro de 2011, o Iphan deverá se manifestar com base no Termo de Referência do Anexo III-D.

5.3.5.4. Comunidades tradicionais

Identificar e caracterizar as demais comunidades tradicionais conforme definição do Decreto 6040 de 07 de fevereiro de 2007, que estejam localizadas na Área de Estudo do empreendimento, contemplando: localização em relação ao empreendimento; situação atual e vulnerabilidades nas áreas de saúde, educação e habitação; interferências de outras atividades e empreendimentos sobre a comunidade; caracterização da ocupação atual, usos dos recursos naturais e práticas produtivas.

5.3.6 – Discussões e Conclusões sobre a Socioeconomia

Com base nas informações apresentadas nos tópicos das dinâmicas socioambientais, deverá ser conduzida uma análise crítica quanto às informações apresentadas. Neste item deverá ser apresentada uma avaliação que subsidie a identificação e o dimensionamento dos impactos ambientais sobre o meio socioeconômico, bem como a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, as quais deverão ser melhor detalhadas no item avaliação de impactos ambientais do estudo. A discussão deverá considerar todas as dinâmicas socioambientais tratadas no diagnóstico, avaliando-se se os levantamentos realizados foram suficientes para a adequada identificação dos impactos sociais relativos à instalação e operação do empreendimento.

Dentre as discussões que devem ser conduzidas devem constar, no mínimo, as seguintes:

- O levantamento indicado no item 5.3.2.1 deve subsidiar a identificação e caracterização dos impactos sociais, em específico aos problemas e conflitos socioambientais, decorrentes da implantação e operação do empreendimento. Além disso, servirá para subsidiar o diagnóstico socioambiental participativo necessário para estruturação do PEA na fase de emissão de LI.
- Avaliar os principais problemas e conflitos socioambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento sobre as atividades desenvolvidas pelos grupos sociais identificados.

- Avaliar a capacidade da região disponibilizar de mão de obra suficiente e adequada para a implantação do empreendimento, com base nos dados apresentados no estudo. No caso de não haver disponibilidade (quantitativo) de mão de obra local, deverão ser avaliadas as pressões decorrentes da imigração populacional na infraestrutura urbana local (saúde, segurança entre outros), na propagação de doenças entre outros impactos.
- Avaliar a alteração da circulação viária local, desvios de tráfego e bloqueio de ruas necessários a implantação do empreendimento.
- Avaliar os fatores de risco e a ocorrência de acidentes durante as obras.
- Avaliar a interferência do projeto no desenvolvimento das atividades socioeconômicas das propriedades a serem interceptadas. Indicar se a fragmentação provocada nas áreas interceptadas inviabilizará/prejudicará o desenvolvimento das atividades socioeconômicas.
- Avaliar as interferências da operação do empreendimento com o sistema viário, avaliando os impactos decorrentes (transtorno ao tráfego de veículos, comprometimento da acessibilidade das propriedades lindeiras entre outros)
- Avaliar as interferências da operação do empreendimento na dinâmica econômica tanto da região quanto do município onde se insere o empreendimento e os impactos decorrentes.
- Avaliar se o projeto dificultará a mobilidade nos aglomerados populacionais interceptados.
- Avaliar se a instalação e operação da rodovia prejudicará/favorecerá o desenvolvimento das atividades turísticas já consolidadas ou as áreas com potencial turístico, destacando-se a facilitação de acesso, os conflitos sociais e a degradação da paisagem.
- Avaliar a ocorrência de danos socioeconômico e culturais diretos às comunidades quilombolas identificadas.
- Avaliar a ocorrência de danos socioeconômico e culturais diretos às comunidades indígenas identificadas.
- Avaliar a ocorrência de danos ao patrimônio histórico, cultural e arqueológico.
- Avaliar a ocorrência de danos socioeconômico e culturais diretos às comunidades tradicionais identificadas.

5.4. Passivos Ambientais

Para os Meios Físico, Socioeconômico e Biótico deverá ser realizado e considerado o levantamento dos passivos ambientais, resultantes das intervenções realizadas durante a instalação e operação do empreendimento já implantado.

No levantamento deverá ser identificada, descrita (fichas de identificação de passivos) e devidamente localizada (listagem de coordenadas e mapas em escala adequada) a ocorrência de eventuais passivos ambientais existentes na Área de Estudo do empreendimento.

Apresentar a solução adequada e medidas necessárias para a recuperação ambiental dos passivos identificados, com proposição de Programa específico. Deverão ser enfocadas as seguintes situações de passivos ambientais:

- Meio Físico (possíveis áreas contaminadas; jazidas, áreas de empréstimos, ADME ou outras áreas de apoio abandonadas ou não-recuperadas; processos erosivos; entre outros).
- Meio Biótico (Áreas de Preservação Permanente suprimidas na futura faixa de domínio; entre outros).
- Meio socioeconômico (ocupações irregulares na faixa de domínio)

Deverão ser apresentados no Levantamento de Passivos Ambientais:

- Mapeamento dos passivos ambientais identificados com localização georreferenciada;
- Identificação e descrição de cada passivo ambiental, com relatório fotográfico e croquis/representações;
- Descrição de causas e consequências do passivo ambiental;
- Indicação das soluções propostas.

Errata do Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA: Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS – Trecho 6A - entre os km 0 e km 847,2
17/22

5.5. Síntese da situação ambiental da região

Inicialmente deverão ser destacados, de forma sintética, os fatores ambientais sensíveis da região que foram identificados nos diagnósticos setoriais, tais como existência de corredores ecológicos ou de fragmentos de vegetação de grande valor para a preservação da biodiversidade, suscetibilidade do solo a processos erosivos, presença de áreas cársticas, existência de espécies ameaçadas de extinção, existência de comunidades tradicionais, existência de Unidades de Conservação, área de mananciais de abastecimento público, entre outros.

Deverá ser apresentada síntese da qualidade ambiental da região do empreendimento sob os aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos (p. ex. qualidade do ar e da água, grau de antropização), destacando as situações em que o empreendimento interferirá nas áreas/contextos ambientalmente sensíveis.

6. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. Identificação e Caracterização dos Impactos

Preliminarmente, deverão ser identificados os aspectos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, instalação (implantação e desmobilização) e operação (e desativação, quando couber).

A partir da correlação entre as atividades e os aspectos ambientais, deverá ser identificado e caracterizado cada impacto ambiental, considerando:

- a fase do empreendimento e atividade(s) relacionada(s);
- os aspectos ambientais relacionados;
- os dados levantados no diagnóstico ambiental, com destaque às áreas/pontos de maior vulnerabilidade e com atributos ambientais significativos;
- indicadores a serem utilizados para a determinação da magnitude dos impactos (ex. área suprimida, número de pessoas a serem desapropriadas, espécies ameaçadas de extinção entre outros);
- sua área de abrangência ou influência;
- a classificação de acordo com, no mínimo, os seguintes atributos: natureza; ocorrência; influência; temporalidade; duração; abrangência; e reversibilidade.
- demais especificidades consideradas pertinentes.

6.2. Avaliação dos Impactos Ambientais

Com base na caracterização de cada impacto e considerando legislação específica (quando houver) e as características da área de implantação do empreendimento, deverá ser determinada a magnitude e a significância de cada impacto ambiental. A metodologia utilizada deverá ser detalhada.

Apresentar um quadro síntese da avaliação dos impactos ambientais identificados, incluindo as seguintes informações: fase, aspectos ambientais, atributos, magnitude e significância.

6.3. Análise Integrada dos Impactos Ambientais

Apresentar matriz que indique a interação dos aspectos com as atividades do empreendimento e os impactos ambientais decorrentes (com suas respectivas valorações de significância e/ou magnitude).

Com base na matriz elaborada, devem ser destacados os aspectos ambientais mais significativos, analisando os efeitos cumulativos e sinérgicos dos impactos ambientais do empreendimento.

Avaliar os efeitos cumulativos e sinérgicos entre os impactos ambientais do empreendimento e aqueles gerados pelas atividades e empreendimentos associados e/ou diretamente relacionados (existentes ou previstos).

7. ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

Com base na análise de impacto ambiental realizada, deverão ser definidas as Áreas de Influência Direta (AID), as Áreas de Influência Indireta (AII) e a Área de Influência Total (AIT) do empreendimento. Deverá ser apresentado, ainda, o mapeamento dessas Áreas em formato impresso e digital do tipo *kml* ou *kmlz*.

Para a delimitação citada deverão ser consideradas as abrangências espaciais atribuídas a cada impacto ambiental identificado e devidamente classificado. As Áreas de Influência deverão ser indicadas

Errata do Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA - Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS - Trecho 6A - entre os km 0,0 e km 847,2
18/22

para cada meio estudado (físico, biótico e socioeconômico), novamente considerando a avaliação de impacto realizada.

7.1. Áreas de Influência Direta (AID)

- *Área de Influência Direta do Meio Físico:* área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio físico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento.
- *Área de Influência Direta do Meio Biótico:* área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio biótico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento.
- *Área de Influência Direta do Meio Socioeconômico:* área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio socioeconômico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento.
- *Área de Influência Direta:* área que engloba todos os impactos diretos previstos sobre o ambiente (meios físico, biótico e socioeconômico), decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

7.2. Área de Influência Indireta (AII)

- *Área de Influência Indireta do Meio Físico:* área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio físico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento.
- *Área de Influência Indireta do Meio Biótico:* área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio biótico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento.
- *Área de Influência Indireta do Meio Socioeconômico:* área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio socioeconômico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento.
- *Área de Influência Indireta:* área que engloba todos os impactos indiretos previstos sobre o ambiente (meios físico, biótico e socioeconômico), decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

7.3 Áreas de Influência Total (AIT)

- *Área de Influência Total:* área que engloba todos os impactos diretos e indiretos previstos sobre o ambiente (meios físico, biótico e socioeconômico), decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

8. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

Com base na análise dos impactos ambientais, deverão ser estabelecidas medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos do empreendimento, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais, a serem melhor detalhados quando da apresentação do Plano Básico Ambiental – PBA, em etapa posterior do licenciamento. Dentre os programas propostos deverão ser incluídos aqueles exigidos em legislações específicas que tratam do licenciamento ambiental.

Os planos e programas ambientais têm por objetivo:

- a implementação de medidas de prevenção, mitigação e compensação propostas;
- o acompanhamento da evolução da qualidade ambiental da área de influência do empreendimento;
- garantir a eficiência das ações a serem executadas, avaliando a necessidade de adoção de medidas complementares.

A apresentação da proposta dos programas deverá ser realizada de forma simplificada (o detalhamento deverá ser realizado no PBA), consolidando em tabela e correlacionando os seguintes elementos: aspecto ambiental, impacto ambiental, medida de mitigação/compensação, programa/subprograma ambiental e resultado esperado. O exemplo abaixo ilustra a forma de apresentação esperada:

| Aspecto Ambiental | Impacto Ambiental | Medida de mitigação/compensação | Programa/Subprograma Ambiental | Resultado esperado |
|----------------------|---------------------------------|---------------------------------|---|---------------------------------|
| Emissão de efluentes | Degradação da qualidade da água | Implantação de ETE | Subprograma de Controle e Monitoramento de Efluentes Líquidos | Manutenção da qualidade da água |

Errata do Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA: Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS – Trecho 6A - entre os km 0 e km 847,2
19/22

8.1. Compensação Ambiental

Deverá ser apresentado um Plano de Compensação Ambiental, no qual deverão constar, no mínimo:

I- informações necessárias para o cálculo do Grau de Impacto, de acordo com as especificações constantes no Decreto nº 4340/02;

II- indicação da proposta de Unidades de Conservação a serem beneficiadas com os recursos da Compensação Ambiental, podendo incluir proposta de criação de novas Unidades de Conservação, considerando o previsto no art. 33 do Decreto nº 4340/02, nos artigos 9º e 10 da Resolução Conama 371/06 e as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Câmara Federal de Compensação Ambiental;

III- identificação de possíveis Unidades de Conservação existentes na região que contemplem a proteção de áreas de interesse espeleológico;

IV - identificação em tabela de possíveis Unidades de Conservação existentes na região contendo as seguintes informações: nome da UC, jurisdição (Federal, Estadual ou Municipal), distância em relação à rodovia, tamanho da Zona de Amortecimento, plano de manejo (sim ou não), Área de Influência (inserida na ADA, AID ou AII);

V - arquivo *shapefile* contendo o traçado da rodovia e as Áreas de Influência Direta e Indireta dos meios físico e biótico do empreendimento;

VI - mapa contendo o traçado da rodovia; a Área de Influência Direta dos meios físico e biótico; a Área de Influência Indireta dos meios físico e biótico; e as Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais e suas respectivas zonas de amortecimento, quando assim definidas;

VII - mapeamento das áreas de importância biológica interceptadas pela Área de Influência (AI) do empreendimento (baseado na Portaria MMA nº 09, de 23 de janeiro de 2007);

VIII - tabela resumo com o somatório em hectare ou km² das áreas de importância biológica extremamente alta inseridas na AI do empreendimento, somatório em hectare ou km² das áreas de importância biológica muito alta inseridas na AI do empreendimento e somatório em hectare ou km² das áreas de importância biológica alta inseridas na AI do empreendimento.

9. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

Com base no diagnóstico e avaliação de impactos realizados, deverão ser apresentadas propostas de alternativas locais e tecnológicas, visando a minimização dos impactos ambientais, sobretudo nas áreas sensíveis identificadas (Áreas de Preservação Permanente, várzeas e baixadas, áreas urbanas, comunidades locais, Unidades de Conservação, entre outros).

No caso de **implantação e pavimentação de rodovias**, o estudo de alternativas locais deverá focar na análise de atributos que auxiliem a escolha do melhor traçado. Deverão ser elaboradas matrizes comparativas utilizando como base as informações levantadas no diagnóstico ambiental de cada meio estudado. Essas informações deverão ser as mais detalhadas e específicas possíveis para cada alternativa local estudada, visando uma comparação realista e a escolha do melhor traçado a ser implantado, focando não somente, mas principalmente, aspectos de cunho ambiental.

Quando se tratar de **duplicação de rodovia**, o estudo de alternativas locais deverá focar na análise de atributos que auxiliem a escolha do melhor lado de duplicação da rodovia (por exemplo, evitar o lado direito em função da grande quantidade de vegetação que poderia ser suprimida).

Paralelamente, quando pertinente, o estudo deverá apresentar recomendações quanto ao tipo de tecnologia que poderia ser utilizada para minimizar possíveis impactos decorrentes do empreendimento em trechos específicos (por exemplo, implantação de viaduto em detrimento de aterro). No caso específico de travessia de corpos d'água, deverá ser realizada uma avaliação de diferentes alternativas tecnológicas (por exemplo, implantação de uma ponte em detrimento de bueiro triplo e implantação de elevado para acesso à cabeceira da ponte em detrimento de aterro).

Todas as recomendações deverão ser consolidadas na forma de um diagrama unifilar, o qual deverá indicar, de forma resumida e simplificada:

- para **implantação e pavimentação de rodovia** - o melhor traçado, as alternativas tecnológicas, e as razões para as escolhas;
- para **duplicação de rodovia** - lado sugerido para a duplicação, as possíveis mudanças de traçado, as alternativas tecnológicas e as razões para as escolhas.

Errata do Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA - Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS - Trecho 6A - entre os km 0,0 e km 847,2

20/22

Para cada ponto sensível identificado, devem ser relacionadas as vantagens e desvantagens das alternativas tecnológicas e locacionais propostas.

Em se tratando de duplicação, não havendo maiores prejuízos ambientais/sociais na escolha do lado da rodovia a ser duplicada em determinado trecho, poderá ser sinalizado no diagrama que a nova pista poderia ser executada em qualquer lado.

Além da sugestão do melhor lado para a duplicação, o estudo deverá propor, quando pertinente, alterações pontuais de traçado que visem reduzir impactos já existentes em decorrência da operação rodoviária em pista simples (por exemplo, a implantação de uma variante visando reduzir os impactos sociais produzidos pela passagem da rodovia através de núcleos urbanos).

Para todos os casos, as propostas aprovadas deverão ser incorporadas ao Projeto Executivo do empreendimento.

10. PROGNÓSTICO AMBIENTAL

Apresentar prognóstico da qualidade ambiental futura da área de influência do projeto, comparando as hipóteses de implantação do projeto com e sem a adoção das medidas mitigadoras, com a hipótese de não realização do empreendimento, considerando:

- a proposição e a existência de outros empreendimentos na região;
- os aspectos e/ou impactos ambientais relevantes;
- aspectos de desenvolvimento da região, destacando a capacidade da infraestrutura local em absorver as transformações resultantes;
- inter-relação com cada meio afetado (físico, biótico e socioeconômico).

O prognóstico deverá ser apresentado em forma de quadro consolidado, contendo todos os aspectos analisados.

11. CONCLUSÕES

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos de avaliação ambiental do empreendimento, enfocando os seguintes pontos:

- Prováveis modificações ambientais, sociais ou econômicas na região, decorrentes da implementação do projeto, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;
- Benefícios e malefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto.

12. BIBLIOGRAFIA

Listar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, especificada por área de abrangência do conhecimento, de acordo com as normas técnicas de publicação da ABNT. Incluir APÊNDICES para massas de dados gerados no estudo e ANEXOS para massas de dados secundários usados.

13. GLOSSÁRIO

Formular uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.

IV. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA

O RIMA, o qual deverá ser apresentado em volume separado, deverá conter as informações técnicas geradas em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral.

Este relatório deverá ser ilustrado por mapas, quadros, gráficos, tabelas e demais técnicas de informação e comunicação visual que sejam autoexplicativas, de modo que a população em geral possa entender claramente as consequências ambientais do projeto e suas alternativas, comparando as vantagens de cada uma delas.

O RIMA deverá ser elaborado de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 001/86, contemplando necessariamente os tópicos constantes do Art. 9º. Para tanto, o Relatório de Impacto Ambiental

Errata do Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA: Projeto de duplicação da rodovia BR-163/MS – Trecho 6A - entre os km 0 e km 847,2
21/22

refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental e conterá, no mínimo:

- Os objetivos e as justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- A descrição das atividades, especificando a área de influência, mão-de-obra, os processos e técnicas operacionais, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- Avaliação da região com e sem o empreendimento, comparando benefícios e impactos negativos que trará para a região;
- A síntese dos resultados dos estudos de diagnóstico ambiental da Área de Estudo do projeto, em linguagem clara e objetiva;
- A descrição dos prováveis impactos ambientais da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;
- Os programas ambientais de acompanhamento e monitoramento dos impactos.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA DO IPHAN

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL- IPHAN

COMPONENTE: BENS DE INTERESSE CULTURAL

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO DIAGNÓSTICO DO MEIO SÓCIO-ECONÔMICO, NOS ASPECTOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO DOS BENS DE INTERESSE CULTURAL

O Diagnóstico do meio socioeconômico, em seus aspectos relacionados à proteção dos bens de interesse cultural, deverá ser desenvolvido concomitantemente aos demais estudos necessários ao licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Tal diagnóstico deverá contemplar estudos relativos aos bens culturais de natureza material (arqueológicos, arquitetônicos, urbanísticos, rurais, paisagísticos, ferroviários, móveis e integrados) e imaterial (saberes, fazeres, celebrações, formas de expressão e lugares) existentes nas áreas de influência direta da atividade ou empreendimento em estudo. Deverá ser identificada nestas áreas, quando houver, a presença de bens acatados tanto pelo IPHAN, quanto pelas instituições das esferas estaduais e municipais responsáveis pelo Patrimônio Cultural. O diagnóstico deverá ser realizado por meio do levantamento exaustivo de dados secundários, contextualização arqueológica, etnohistórica e levantamento e prospecção arqueológica de campo, quando necessária, para proceder à caracterização geral da região no que toca ao patrimônio arqueológico e cultural.

Realização de inventário do patrimônio histórico-cultural da área, caracterizando o patrimônio quando este estiver ligado a formas específicas de apropriação cultural (festejos, cultos, rituais, etc.) bem como os movimentos culturais e festas tradicionais e apresentação de medidas de preservação ou proteção dos mesmos.

Após identificação das pesquisas necessárias à proteção dos bens de interesse cultural existentes na área de influência de cada empreendimento, estas deverão ser desenvolvidas, respeitados a categorização, conceitos e metodologias utilizados pelo IPHAN para identificar tais bens.

Em complementação ao diagnóstico, independente da especificidade dos bens culturais a serem considerados nestes estudos, sejam eles protegidos ou não, deverá haver menção e avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento sobre os mesmos. Os impactos deverão ser discriminados como: positivos ou negativos; diretos e/ou indiretos; imediatos, a médio e/ou a longo prazo; temporários ou permanentes; o seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; assim como a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

Tendo em vista os eventuais impactos detectados sobre os bens e manifestações

culturais localizados na área de influência direta da atividade ou empreendimento, deverão ser indicadas as medidas de mitigação e corretivas a serem adotadas pelos responsáveis pelas atividades ou empreendimentos, bem como, devem ser previstos programas de acompanhamento e monitoramento das mesmas. Deverão ser elaborados programas de proteção, prospecção e de resgate arqueológico, compatíveis com os cronogramas das obras.

Os estudos de diagnóstico dos bens de interesse cultural deverão ser executados em sua totalidade.

Os relatórios finais, o programa de educação patrimonial e o ofício de aprovação dos mesmos irão compor a manifestação do IPHAN a ser apresentado ao IBAMA.

EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

1. A educação patrimonial é obrigatória, indispensável durante todo o processo de licenciamento ambiental e deve ser objeto de projeto específico, intitulado "Programa de Educação Patrimonial".
2. Todo o projeto de educação patrimonial deverá ser elaborado e ministrado por profissionais com experiência comprovada.
3. O projeto "Programa de Educação Patrimonial" deverá ser apresentado a partir dos resultados contidos nos relatórios finais de Diagnóstico dos bens de interesse cultural. Este deverá, portanto, propor ações educativas que contemplem todas as áreas técnicas estudadas.
4. Toda ação dos atores envolvidos nas pesquisas de licenciamento ambiental, seja com as populações locais, seja com trabalhadores das obras, ou mesmo com o empreendedor, deverá ser norteadas pelos princípios da educação patrimonial.

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA FUNAI



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração – COTRAM

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPONENTE INDÍGENA

| | |
|-------------------------------------|---|
| Tipologia | Rodovia |
| Empreendimento | Duplicação da rodovia BR-163/MS (lote 06), dos km 0,00 ao 847,2. Sub-trecho 6º: BR-163/MS entr MS-386 (A) divisa PR/MS à divisa MS/MT |
| Empreendedor | Empresa de Planejamento Logístico-EPL |
| Órgão Licenciador | Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA |
| Terras Indígenas¹ | Caarapó, Cerrito, Dourados, Jarara, Taquara, Panambi, Panambizinho, Dourados Amambaipaguá, Nandevapeguá, Araguajú/Terra Roxa. |
| Processo Funai | 08620.050279/2013-18 |
| Processo Ibama | 02001.002789/2013-81 |

Apresentação

De acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 231, as terras indígenas são bens da união que, enquanto áreas especialmente protegidas, necessitam de resguardo diferenciado, visando assegurar o direito à diferença sociocultural e o usufruto exclusivo dos povos indígenas sobre os recursos naturais necessários para sua reprodução física e cultural.

Neste sentido, de acordo com a legislação vigente e salvaguarda desses direitos, o presente Termo de Referência (TR) define os itens complementares necessários aos estudos ambientais, no âmbito do projeto apresentado ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para efeito de licenciamento ambiental. A Funai, enquanto órgão indigenista oficial e entidade interveniente em licenciamentos ambientais, participa do processo na promoção e proteção dos direitos indígenas, devendo se manifestar em relação ao empreendimento ante o órgão licenciador competente.

O Termo de Referência é o instrumento que define os itens que deverão nortear os estudos necessários à avaliação dos impactos sobre as terras e culturas indígenas e contem as orientações gerais sobre os procedimentos junto à Funai. Fixa ainda os requisitos e aspectos essenciais relacionados à questão indígena para a identificação e análise dos impactos nos componentes sociais, culturais e ambientais decorrentes da interferência da atividade ou empreendimento tendo como referência os limites do Anexo II, da Portaria Interministerial nº 419/11, salvo situações excepcionais decorrentes da especificidade da atividade ou empreendimento ou da sua região de inserção, identificada em comum acordo com o Ibama e em entendimento com o interessado.

O resultado da avaliação deve ensejar a proposição de ações e medidas de mitigação e controle dos impactos de acordo com as especificidades das terras e culturas indígenas afetadas. A avaliação deve considerar, dentre outros aspectos, o contexto de desenvolvimento regional e a análise integrada e sinérgica dos impactos socioambientais decorrentes desta e de outras atividades ou empreendimentos sobre as terras e culturas indígenas.

¹ As TIs poderão ser alteradas conforme resultado da plotagem e análise cartográfica elaboradas pela Funai.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração – COTRAM

Para o desenvolvimento do Estudo do Componente Indígena (ECI), o empreendedor deverá submeter à análise prévia da FUNAI os currículos dos consultores que irão desenvolver o trabalho. O estudo e a execução de atividades, incluindo a realização de reuniões, alimentação, logística de deslocamento dos índios e de técnicos da Funai, se necessário, e quaisquer outros gastos oriundos de ações relacionadas ao processo de licenciamento do empreendimento, são de responsabilidade do empreendedor. É também obrigação do empreendedor preparar e sensibilizar os seus trabalhadores para compreensão das especificidades indígenas.

Durante os estudos é vedada a coleta de qualquer espécie (fauna, flora, recursos minerais) nas terras indígenas, bem como a realização de pesquisa – em qualquer campo – relativa às práticas com conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético por parte dos contratados.

1. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho visa fundamentar o desenvolvimento do estudo, subsidiado em dados secundários e coleta de dados primários, referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem social, econômica e cultural para os grupos indígenas envolvidos. Portanto, o ECI deverá ser caracterizado pela interdisciplinaridade, devendo ser composto por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando-se que a participação dos grupos indígenas e seus saberes é fundamental. Há que se destacar a necessidade de que o processo seja participativo e colaborativo, e que o levantamento de impactos baseie-se no diálogo.

Contempla-se também a consulta aos acervos documentais da Funai, para colher subsídios em estudos, relatórios e documentos diversos. A utilização desses dados deve ser precedida de consulta e autorização de seus autores, quando não publicados, estando a Funai isenta de qualquer responsabilidade quanto à utilização imprópria dessas obras.

2. PLANO DE TRABALHO

A realização dos estudos deve ser precedida da elaboração de Plano de Trabalho (PT), que deverá contar com cronograma detalhado e roteiro das atividades propostas (em campo e gabinete), orientadas pelos objetivos do estudo e pela dinâmica própria das comunidades indígenas, apresentando a seguinte estrutura geral:

1. Introdução;
2. Objetivos;
3. Equipe técnica (indicando função e encaminhando currículo dos - profissionais);
4. Referencial teórico-metodológico;
5. Relação e descrição das atividades técnicas;
6. Cronograma de atividades observando o cronograma do licenciamento, conforme legislação; e
7. Resultados desejados, indicadores, metas e produtos.

Durante o período de desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho, devem ser contempladas as realizações de reuniões ampliadas entre os grupos indígenas em foco, a equipe de consultores, representantes do empreendedor e os servidores da Funai, visando garantir o direito dos povos indígenas à informação e à participação.

Destacam-se como finalidades de tais reuniões:

- a) esclarecimentos sobre o processo de licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento, especificidades do projeto em relação às terras indígenas e informações gerais;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração – COTRAM

- b) apresentação da equipe, finalidade das atividades propostas, metodologia adotada no trabalho a ser desenvolvido e plano de trabalho, incluindo previsão de período de permanência em campo com roteiro de atividades definidas e cronograma de visita às localidades das TIs afetadas;
- c) consulta aos grupos indígenas acerca da atividade ou do empreendimento e desenvolvimento dos estudos em questão.

Devem ser elaboradas atas/memórias das reuniões, e que estas sejam anexadas ao Estudo do Componente Indígena, juntamente com as respectivas listas de presença e outros documentos pertinentes (incluindo registro visual, caso autorizado pelos índios).

Caso a equipe consultora opte por não seguir a ordem dos itens solicitados pela Funai, quando da entrega do produto o empreendedor encaminhará um outro *check-list*, sinalizando o pleno atendimento do disposto no presente Termo. Os itens eventualmente não atendidos deverão ser indicados e justificados.

É imprescindível que o ECI original seja devidamente assinado por todos os integrantes da equipe consultora, e rubricado em todas as suas páginas.

3. ROTEIRO TÓPICO-METODOLÓGICO

I. Identificação do empreendedor, da empresa consultora, dos profissionais responsáveis pela realização do estudo e dos representantes indígenas integrantes da equipe de consultoria.

- a) Para a equipe técnica, apresentar: nome, área profissional/formação, identificação dos coordenadores, número de registro no Cadastro Técnico Federal do Ibama e no Conselho de Classe, quando houver.
- b) A equipe básica para a realização do Estudo do Componente Indígena deve ser composta por, no mínimo:
 - 01 (um profissional) bacharel em ciências sociais com pós-graduação *stricto sensu* em antropologia, que coordenará a equipe, e que preferencialmente tenha: i) atuação anterior em processos de licenciamento ambiental e avaliação de impactos socioambientais; ii) experiência com as etnias em foco;
 - 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de ciências ambientais (engenheiro florestal ou ecólogo) e pós-graduação *stricto sensu*, com experiência em avaliação de impactos ambientais.

II. Caracterização do empreendimento

- a) Histórico, objetivo e justificativas
 - Caracterização, objetivos e justificativas da atividade ou empreendimento, considerando, entre outras questões:
 - i. Histórico do planejamento da atividade ou empreendimento, contemplando aspectos demográficos, fundiários, sociais, econômicos, políticos e técnicos;
 - ii. Apresentar histórico do processo de licenciamento ambiental, enfocando a existência de passivos relacionados ao atual projeto;
 - iii. Inserção da atividade ou empreendimento nos programas de ocupação do território e desenvolvimento socioeconômico para a região;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração – COTRAM

- iv. Compatibilidade da atividade ou empreendimento com as diretrizes governamentais para o desenvolvimento sustentável;
 - v. Inserção e significado da atividade ou empreendimento no planejamento de obras para a região e sua interligação com outras atividades ou empreendimentos implantados ou planejados;
 - vi. Importância e peculiaridades da atividade ou empreendimento, considerando a diversidade de arranjos sociais e de sistemas produtivos existentes na região.
- b) Localização geográfica
- Apresentação do mapa com a localização geográfica do empreendimento, identificando a bacia hidrográfica onde o mesmo se localiza e especificando distâncias em relação às terras indígenas. Devem ser apresentadas as coordenadas geográficas dos pontos de referência, explicitando o *datum* utilizado e caracterizando a localização.
 - Apresentação das coordenadas georreferenciadas das estruturas de apoio (canteiro de obras, jazidas etc.), incluindo a quantidade e localização de áreas de empréstimo e bota-fora, quando houver.

III. Metodologia e marcos legais

- a) Apresentar a metodologia empregada para levantamento dos dados e informações pertinentes ao Estudo do Componente Indígena;
- b) Apresentar sucintamente os principais dispositivos legais orientadores das investigações e análises produzidas no âmbito do Estudo do Componente Indígena.

IV. Povos Indígenas: aspectos socioculturais, econômicos e políticos

- a) Breve caracterização demográfica de cada TI objeto de estudo (número aproximado de famílias) e presença indígena na área definida para estudo;
- b) Descrição da situação fundiária de cada TI envolvida, incluindo reivindicações ou revisões de limites²;
- c) Descrever e caracterizar brevemente as formas de organização social, econômica e política dos grupos indígenas de referência, incluindo: unidades componentes da sociedade; formas de deliberação interna; autoridades e lideranças, organizações e/ou associações formalmente constituídas; relações com outros grupos indígenas e com o poder político local e regional etc.

V. Povos Indígenas: territorialidade e recursos naturais, com base na área definida para estudo:

- a) Caracterização geral dos recursos ambientais e identificação das áreas degradadas, incluindo recursos hídricos, cobertura vegetal e ictiofauna, mencionando o estado de conservação. Enfatiza-se a necessidade de identificar, caracterizar e mapear a rede hídrica das TIs e da área definida para estudo abordando, entre outras questões, o estado de conservação das matas ciliares e qualidade dos principais cursos d'água, nascentes que serão interceptados pela atividade ou empreendimento e/ou que se localizam na área de estudo e a relevância desses recursos para a reprodução física e cultural dos grupos indígenas;

² Conforme manifestação, da Diretoria de Proteção Territorial desta fundação, quanto à existência de reivindicações fundiárias para a área de pesquisa, o presente Termo de Referência poderá sofrer alterações.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração – COTRAM

- b) Descrição, caracterização e mapeamento das relações socioecológicas que os grupos indígenas em foco mantêm com o seu território, abordando, dentre outras questões, o levantamento geral das atividades produtivas, as principais espécies cultivadas (tradicional e introduzidas), indicando uso e significado sociocultural e/ou importância para a reprodução física e cultural dos grupos; segurança alimentar e nutricional dos grupos indígenas;
- c) Diagnóstico geral dos problemas socioambientais nas Terras Indígenas, descrevendo as condições atuais e estabelecendo tendências futuras com a implantação da atividade ou empreendimento;
- d) Caracterização geral da ocupação e uso da terra, indicando:
 - Principais usos do território, recursos naturais e atividades econômicas/produtivas (produção agrícola tradicional, comunitária e familiar, turismo, agronegócio, etc.); apresentando prognósticos de expansão ou retração de tais atividades com a implantação da atividade ou empreendimento;
 - Existência de travessões, vias e ramais irregulares que avançam em direção às terras indígenas, apontando aquelas que tenham alguma conexão com a atividade ou empreendimento, apontando vulnerabilidades e ameaças;
 - Prognóstico de potencialização de conflitos fundiários e socioambientais decorrente da implantação do empreendimento e suas repercussões para os povos indígenas;
- e) Identificação de ações de proteção, fiscalização e vigilância territorial executadas nas Terras Indígenas ou que as envolvam ou afetem.

VI. Desenvolvimento regional e sinergia da atividade ou empreendimento.

- a) Caracterizar e analisar os efeitos do desenvolvimento regional sobre as TIs, destacando os impactos socioambientais ocasionados aos povos indígenas em tela, em virtude das frentes de expansão econômica associadas ao empreendimento, com base em registros e na memória oral indígena;
- b) Apresentar breve histórico dos empreendimentos na região, enfocando a existência de eventuais passivos ambientais que tenham relação com a atividade em caso;
- c) Diagnosticar os efeitos cumulativos, sinérgicos e globais entre o projeto em epígrafe e demais atividades/empreendimentos na região;
 - Esta obra se inter-relaciona com outras rodovias, como a BR-262 e a BR-060, consolidando a logística regional, pressionando as estruturas de atendimento social e elevando a especulação imobiliária, com consequentes impactos sobre as terras indígenas em questão, onde os conflitos fundiários já são problemas graves. Outros empreendimentos devem ser incluídos na análise, bem como outros impactos além do fundiário, e a diagnose de efeitos sinérgicos deve ser atenta e circunstanciada.
- d) Elaborar mapa/representação cartográfica dos empreendimentos instalados e projetados no entorno (ou na área definida para estudo) e dentro das terras indígenas, incluindo: ferrovias, linhas de transmissão, dutos, hidrelétricas, atividades extrativas vegetais, animais e/ou minerais; assentamentos rurais, agrovilas, núcleos urbanos, atividades turísticas, entre outros.

VII. Percepção dos grupos indígenas quanto ao empreendimento.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração – COTRAM

Apresentar a percepção do grupo indígena sobre o empreendimento, considerando também:

- a) Os impactos diagnosticados;
- b) Se há relação entre a expectativa de compensação e eventuais dificuldades no acesso a políticas públicas;
- c) O nível de informação recebida e demandas por informações complementares.

VIII. Caracterização dos impactos ambientais e socioculturais sobre os grupos indígenas e na área definida para estudo, decorrentes da atividade ou empreendimento.

- a) Avaliar interferência do empreendimento nos meios físico e biótico na área definida para estudo, levando em consideração a especificidade e multiplicidade de usos dos recursos ambientais (do solo, mananciais e corpos hídricos, fauna, flora, ictiofauna, etc.) pelas comunidades indígenas; a vulnerabilidade ambiental dos biomas considerados e os efeitos sinérgicos, cumulativos e globais dos outros empreendimentos associados àquele em tela. Como exemplo de impactos ambientais que pode ser ocasionados ou potencializados, destacam-se:
 - Indução e avanço do desmatamento ilegal; incêndios, queimadas; degradação das matas ciliares nas Terras Indígenas e na área definida para estudo; fragmentação e perda de habitats; alterações na paisagem natural;
 - Indução dos processos de erosão, contaminação, perda do solo e lixiviação nas terras indígenas e na área definida para estudo;
 - Assoreamento e interferências na dinâmica e na qualidade da água de nascentes, córregos, rios, águas subterrâneas que podem ser interceptados, e que convergem para as terras indígenas afetadas ou que sejam utilizados por suas comunidades, levando em consideração a previsão de represamento ou alagamento de corpos d'água por obras de arte/engenharia específicas;
 - Redução de áreas de preservação e de espécies da fauna, flora e de ecossistemas essenciais à sobrevivência física e cultural dos grupos indígenas e à integridade ambiental de suas terras; diminuição de matérias-primas utilizadas pelos indígenas;
 - Possível estímulo à atividade garimpeira, à caça, pesca e exploração madeireira ilícita nas terras indígenas, e eventual potencialização dos impactos ambientais delas decorrentes.
- b) Avaliar impactos da atividade ou empreendimento na estrutura sociocultural dos grupos, na dinâmica das redes (de troca, parentesco, cerimoniais etc.) e nas relações econômicas e políticas dos grupos indígenas;
- c) Avaliar impactos da atividade ou empreendimento sobre hábitos alimentares, segurança alimentar e nutricional; atividades produtivas; fontes de obtenção de renda e consumo;
- d) Avaliar impactos da instalação e avanço de travessões, vias e ramais irregulares que partem do empreendimento, considerando a relação desses impactos com o aumento das pressões sobre o território e as culturas indígenas;
- e) Avaliar interferências da atividade ou empreendimento no intercâmbio comunitário entre grupos que habitam terras descontínuas e no acesso a lugares representativos (do ponto de vista arqueológico, cosmológico, ritual, etc.);



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração – COTRAM

- f) Avaliar impactos do empreendimento na preservação do patrimônio etno-histórico e arqueológico indígena;
- g) Avaliar de que forma possíveis mudanças na dinâmica regional e na organização e uso do território, a partir da implantação e operação da atividade, podem afetar a qualidade de vida e a reprodução física e cultural das comunidades indígenas;
- h) Avaliar impactos no processo de concentração fundiária e da especulação imobiliária; na ocupação irregular das terras indígenas; no adensamento populacional de cidades na área definida para estudo, devido à chegada de população atraída pelo empreendimento ou por atividades associadas; considerando a relação de todos esses impactos com o aumento das pressões sobre os territórios indígenas;
- i) Avaliar impactos do empreendimento na modificação/inserção de vetores de ocupação (assentamentos, atividades agropecuárias, atividade madeireira, etc.) e avanço da fronteira de exploração econômica regional, considerando a sua relação com o aumento das pressões sobre os territórios indígenas;
- j) Avaliar impactos no aumento da violência e a intensificação de conflitos pela ocupação e uso da terra e outros recursos naturais entre índios e não-índios;
- k) Avaliar demais impactos às terras e aos grupos indígenas - emissão de ruídos, poeiras, gases poluentes e resíduos sólidos; aumento do trânsito de pessoas e veículos; riscos de acidentes; aumento da incidência de doenças; etc.;
- l) Avaliar a intensificação de obstáculos ao processo de regularização fundiária de terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas;
- m) Avaliar impactos decorrentes do aumento da demanda sobre serviços públicos (notadamente saúde e educação) utilizados pelos índios, observando se o município de referência para as comunidades indígenas é o mesmo para o empreendimento e seus trabalhadores. As questões relativas à saúde indígena devem ser informadas à Funai e tratadas junto ao Ministério da Saúde/SESAI.

IX. Alternativas Locacionais

- a) Definir alternativas técnicas e locacionais sob a ótica do componente indígena, avaliando qual das opções – e obras associadas – seria mais adequada à integridade das terras e culturas indígenas.
- b) Avaliar as possibilidades de desvio e traçado nos trechos que interceptam cabeceiras de corpos hídricos de relevância para os povos indígenas e/ou afastamento das Terras Indígenas.

X. Matriz de impacto e Medidas/Programas de Mitigação e de Controle

- 1. Deve ser elaborada matriz com sistematização dos impactos, relacionando-os às medidas propostas. A Matriz específica para o componente indígena deve contar com reavaliação quanto à magnitude das interferências a partir dos programas previstos. Deve também indicar aspectos básicos, como: etapas (pré-execução, instalação e operação da atividade ou empreendimento); processos; impactos (benéficos e adversos); causa-consequência (sob a ótica do componente indígena); temporalidade; grau de reversibilidade; abrangência; propriedades cumulativas e sinérgicas; relevância; magnitude com e sem medidas; etc. Deve indicar ainda diretrizes executivas gerais de ações e medidas, assinalando o caráter preventivo ou corretivo/mitigatório das mesmas.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração – COTRAM

2. Devem ser indicadas ações e medidas cabíveis, contemplando:
 - a) a possibilidade de adaptação de outras ações propostas no Estudo Ambiental às especificidades indígenas;
 - b) a mitigação e controle dos impactos socioambientais decorrentes, os quais deverão ser devidamente descritos, com o objetivo de sustentar a sua aplicabilidade, a fim de que sejam mais bem detalhados na próxima fase do licenciamento, qual seja, o desenvolvimento do Componente Indígena do Projeto Básico Ambiental (PBA), em caso de viabilidade. As medidas devem visar o estímulo à sustentabilidade do modo de vida dos grupos; o incentivo aos conhecimentos tradicionais indígenas e o estímulo às atividades que não enfraqueçam a estrutura sócio-política e comunitária;
 - c) a possibilidade de que os impactos prognosticados incidam diferentemente, em termos geracionais e de gênero, o que pode ensejar a proposição de medidas de controle e mitigatórias específicas para determinados componentes societários.
3. As propostas de ações para prevenção, controle e/ou mitigação dos impactos a serem detalhadas na próxima fase do licenciamento, deverão ser formuladas observando-se a correlação entre programas e impactos, integrando o ponto de vista indígena às análises efetuadas e considerando:
 - a) Componentes socioculturais afetados;
 - b) Fases da atividade/empreendimento;
 - c) Eficácia preventiva ou corretiva;
 - d) Adequação/adaptação das medidas mitigadoras às especificidades indígenas;
 - e) Agente responsável (empreendedor);
 - f) Possíveis interfaces com outras instituições, órgãos municipais, estaduais, federal e/ou projetos;
 - g) Prioridades.
4. Com base na avaliação de impactos, deverão ser identificadas medidas e programas que possam minimizar e, eventualmente, eliminar os impactos negativos provenientes da implantação do empreendimento, bem como medidas que possam maximizar os impactos benéficos do projeto. Tais medidas devem visar a sustentabilidade dos grupos indígenas e suas terras, o incentivo aos conhecimentos tradicionais indígenas – de acordo com sua realidade social e especificidades –, observando também os seus impactos na organização social e política indígena. As medidas de controle e mitigação devem ser consolidadas em programas, que contemplarão, minimamente:
 1. Introdução e Justificativas
 2. Objetivos
 3. Metas
 4. Indicadores
 5. Público-Alvo
 6. Metodologia
 7. Elementos de Custo: Recursos Humanos, Recursos Materiais, Construção Civil



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração – COTRAM

8. Cronograma das atividades (relacionado ao cronograma de instalação do empreendimento)
 9. Articulação Institucional
 10. Interação com Outros Programas Ambientais
 11. Legislação Aplicável e Requisitos Legais
 12. Responsáveis Técnicos pela Elaboração
 13. Responsável pela execução das ações (empreendedor)
 14. Responsável pelo acompanhamento (Conselho Gestor e Funai)
 15. Referências
5. Devem ser considerados os demais programas socioambientais ou de monitoramento e controle ambiental constituintes do PBA proveniente do Estudo Ambiental, que possam ser estendidos ao componente indígena, de acordo com os impactos diagnosticados, para evitar repetição e sobreposição de ações.
6. Há que se destacar que o componente indígena do PBA não deve substituir políticas públicas e ações do Estado, e sim complementá-las ou reforçá-las, caso seja detectada a relação "causa-efeito-medida" no que tange aos impactos diagnosticados. Deve ser observado que:
- a) não deve haver sobreposição dos programas apresentados no PBA - Componente Indígena com programas e ações já em execução nas terras indígenas, contudo eles deverão ser considerados, podendo ser proposta complementação ou continuidade;
 - b) a Funai poderá indicar procedimentos e orientações adicionais para o detalhamento futuro do PBA - Componente Indígena, tendo em vista os resultados da avaliação de impactos.

XI. Análise da Viabilidade

Análise integrada e avaliação quanto à viabilidade socioambiental da atividade ou empreendimento, considerando:

- a) O contexto de desenvolvimento regional e os impactos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos previstos ou planejados para a região;
 - b) As condições necessárias à reprodução física e cultural dos povos indígenas;
 - c) A eficácia das medidas propostas para minimizar ou eliminar os impactos negativos diagnosticados;
 - d) A garantia da não violação de direitos indígenas legalmente constituídos.
4. OBSERVAÇÕES GERAIS:
- a) Toda a bibliografia citada deve constar nos Produtos entregues à Funai;
 - b) Os currículos dos consultores devem ser previamente remetidos à Funai que fará pesquisa administrativa sobre os proponentes. Profissionais que estejam inadimplentes junto à Fundação em razão de contratos anteriores, que tenham produtos pendentes ou considerados insatisfatórios serão vetados.
 - c) Todos os profissionais envolvidos com o trabalho de campo deverão, antes do ingresso na TI, assinar o Termo de Compromisso.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração – COTRAM

- d) Os resultados de cada etapa dos trabalhos devem ser apresentados aos grupos indígenas, em reunião específica para tal fim;
- e) Devem ser produzidos materiais informativos nas línguas indígenas;
- f) Todos os trabalhos devem ser aprovados pela Funai;
- g) Deve ser solicitada formalmente autorização à Funai e às comunidades para ingresso nas Terras Indígenas, e comunicá-la quanto a quaisquer incidentes que eventualmente ocorram em campo;
- h) A legislação vigente e as normas estabelecidas devem cumpridas por todos os profissionais ou empresas contratadas para execução dos trabalhos relacionados ao licenciamento da obra;
- i) Os trabalhadores devem ser preparados e sensibilizados para a compreensão das especificidades indígenas;
- j) Todos os produtos devem ser entregues em 5 (cinco) vias assinadas e impressas em tamanho A4 (preferencialmente frente e verso, papel reciclado) e em formato digital (CD-ROM ou usb), à CGLIC, biblioteca Curt Nimuendajú, Coordenação Regional e comunidades indígenas.

XII. Obrigações do empreendedor:

- k) Submeter à aprovação prévia da CGLIC/FUNAI o currículo dos consultores que irão desenvolver os trabalhos;
- l) Encaminhar previamente para análise e aprovação da Funai o plano de trabalho;
- m) Custear os estudos e execução das atividades, incluindo a realização de reuniões, alimentação, logística de deslocamento dos índios e de técnicos da Funai; e quaisquer gastos oriundos de ações relacionadas ao processo de licenciamento do empreendimento³;
- n) Solicitar formalmente autorização à Funai para ingresso nas terras indígenas, e comunicá-la quanto a quaisquer incidentes ocorridos em campo;
- o) Garantir que a legislação vigente e as normas estabelecidas sejam cumpridas por todos os profissionais ou empresas contratadas para execução dos trabalhos relacionados ao licenciamento da obra;
- p) Respeitar o conteúdo dos relatórios elaborados pelos profissionais contratados, sendo facultado ao empreendedor o envio de considerações acerca das peças técnicas;
- q) Encaminhar os documentos relativos à realização dos estudos à Coordenação Geral de Licenciamento – Funai Sede, com cópia às unidades locais da Funai.
- r) Preparar os trabalhadores para compreensão das especificidades indígenas, considerando que o programa de capacitação dos operários deve ser previamente apresentado à Funai;
- s) Realizar e participar de reuniões sempre que necessárias no âmbito do componente indígena do plano de comunicação social do empreendimento;

³ Em caráter excepcional, as atividades dos servidores da Funai poderão ser custeadas pelo empreendedor, mediante autorização da Diretoria de Proteção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS), conforme disposto na IN Funai nº 01/2012.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração – COTRAM

- t) No caso de implementação da obra, o empreendedor é responsável pela execução das medidas e ações oriundas do PBA do Componente Indígena;

XIII. Obrigações da equipe de consultoria:

- u) É vedada a coleta de qualquer espécie (fauna, flora, recursos minerais) nas terras indígenas, bem como a realização de pesquisa, em qualquer campo, relativa às práticas com conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético;
- v) Fotografias, gravações e filmagens, poderão ser realizadas somente com autorização dos índios. Os objetivos e a utilização de qualquer informação e/ou registro áudio e/ou visual coletados estarão restritos aos propósitos dos estudos, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins (Portaria Funai nº 177 de 16.02.06 - DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg 26);
- w) Os contratados pelo empreendedor deverão cumprir todas as disposições legais aplicáveis, observando rigorosamente a legislação que trata dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção do patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº 4.946/2003, nº 3.945/2001 e a Medida Provisória nº 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
- x) Cada pesquisador componente da equipe que realizará os estudos deve assinar um Termo de Compromisso (modelo anexo), assegurando que as exigências dos tópicos anteriores sejam cumpridas;
- y) A autorização desta Fundação para ingresso, em Terra Indígena, da equipe contratada para os estudos está confirmada concomitantemente a assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser suspensa a qualquer tempo desde que:
- solicitada a sua interrupção por parte da comunidade indígena em questão;
 - a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
 - haja ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.
- z) Com base na IN nº 01/95-PRES, da Presidência da Funai, os seguintes documentos (cópias autenticadas) devem ser encaminhados junto com a solicitação de ingresso em terra indígena:
- Carteira de identidade e, no caso de estrangeiros, do passaporte
 - Carteira de vacinação contra doenças endêmicas da região
 - Atestados individuais de vacina contra tétano, febre amarela e febre tifoide
 - Atestado médico (original) que comprove que os integrantes do grupo não são portadores de doenças infectocontagiosas.

XIV. Obrigações da Funai:

- aa) Acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos, por meio da Coordenação Geral de Licenciamento, com o apoio da unidade administrativa local;
- bb) Interlocução com o empreendedor e com a(s) comunidade(s) indígena(s) afetada(s);
- cc) Intermediar as ações da equipe com as lideranças indígenas e unidades locais da Funai;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração – COTRAM

- dd) Dirimir dúvidas acerca dos procedimentos adotados;
- ee) Orientar procedimentos e encaminhamentos;
- ff) Manifestar concordância ou não a cada produto recebido;
- gg) no caso de implementação da obra, cabe à Funai acompanhar:
 - i) a implementação de medidas e
 - ii) a execução das ações compensatórias;
- hh) Mediante solicitação formal do empreendedor, a Funai, ainda disponibilizará todo material de conhecimento disponível no seu acervo sobre as terras e as etnias indígenas envolvidas, bem como prestará apoio e assessoria técnica;
- ii) A CGLIC poderá solicitar apoio da unidade administrativa local da Funai, de outros departamentos ou colaboradores eventuais, se necessário para o adequado desenvolvimento das atividades.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC

Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração – COTRAM

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

| | |
|--|------|
| Nome: | |
| RG: | CPF: |
| Nacionalidade: | |
| Profissão: | |
| Registro Profissional em Conselho (se houver): | |
| Nº. de Registro no Cadastro Técnico Federal Ibama: | |

Eu,.....solicito o ingresso na Terra Indígena..... com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado e **comprometo-me** a:

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº. 4.946/2003, nº. 3.945/2001 e a Medida Provisória nº. 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente a Funai local e a CCGAM no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;
8. Apresentar atestado individual de vacina contra moléstia endêmica na área e de atestado médico de não portador de moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, em consonância com a Portaria Funai nº. 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26).

Declaro estar ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.

..... de de 2010.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Licenciamento-CGLIC
Coordenação do Componente Indígena de Licenciamento Ambiental de Transportes e Mineração - COTRAM

ANEXO II

QUADRO DE DISTÂNCIAS
(Com Base Na Portaria Interministerial Nº 419/11)

| Tipologia | Amazônia Legal | Outras Regiões |
|-------------------------------|--|----------------|
| Empreendimentos Lineares | | |
| Ferrovias | 10 km | 5 km |
| Dutos | 5 km | 3 km |
| Linhas de Transmissão | 8 km | 5 km |
| Rodovias | 40 km | 10 km |
| Empreendimentos Pontuais | | |
| Portos | | |
| Mineração | 10 km | 8 km |
| Termelétricas | | |
| Aproveitamentos Hidrelétricos | | |
| PCHs | 40 km | 15 km |
| UHEs | | |
| | ou | |
| | Área de Contribuição Direta ao Reservatório, | |
| | ou | |
| | Reservatório acrescido de 20 km a jusante. | |

Brasília, 02/10/2013

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES-FCP

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPONENTE: TERRA QUILOMBOLA

Apresentar dados acerca da existência de comunidades tradicionais junto às áreas de abrangência da atividade ou empreendimento, com a elaboração de mapa contendo as coordenadas geográficas das comunidades quilombolas e a distância de cada uma delas em relação à atividade ou ao empreendimento, tendo com referência as distâncias referenciadas no Anexo II [da Portaria Interministerial nº 419/2011].

Apresentar diagnóstico geral, contendo dados e informações referentes a:

- Relação das comunidades quilombolas inseridas nas áreas consideradas no Anexo II [da Portaria Interministerial nº 419/2011], por meio de levantamento de dados secundários oriundos dos registros da Fundação Cultural Palmares (FCP) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- Localização das comunidades quilombolas em relação ao empreendimento a partir dos critérios de distâncias definidas no Anexo II [da Portaria Interministerial nº 419/2011];
- Estudo específico referente ao território quilombola afetado com informações gerais sobre as comunidades quilombolas, tais como: denominação, localização e formas de acesso, aspectos demográficos, sociais e de infraestrutura;
- Existência de possíveis conflitos com as comunidades quilombolas envolvendo processos de expropriação de terras, áreas sobrepostas e conflitos de interesses, bem como, atual situação territorial do grupo;
- Situação fundiária e suas demandas, bem como a identificação de vulnerabilidades na área de educação, saúde e habitação;

- Mapeamento de eventuais atividades ou empreendimentos já instalados no interior ou no entorno do território quilombola considerando as distâncias do Anexo II [da Portaria Interministerial nº 419/2011];
- Caracterização da ocupação atual indicando as terras utilizadas para moradia, atividade econômica, caminho e percurso, uso dos recursos naturais, práticas produtivas; informações sobre os bens materiais e imateriais, cultos religiosos e festividades, espaços de sociabilidade destinados às manifestações culturais, atividades de caráter social, político e econômico.
- Indicação, caso haja, dos sítios arqueológicos que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos, assim como de outros sítios considerados relevantes pelo grupo;
- Relação das famílias quilombolas afetadas, notadamente os casos em que os bens imóveis e benfeitorias precisarão ser remanejados com a construção e operação da atividade ou empreendimento;

Com base no diagnóstico, identificar os impactos diretos e indiretos associados à atividade ou empreendimento. Deverão ser apresentadas propostas, sob a forma de programas, às comunidades quilombolas para a prevenção, mitigação e/ou controle dos impactos diagnosticados em função da implantação e operação da atividade ou empreendimento, classificadas por meio de componente ambiental afetado e caráter preventivo ou corretivo, bem como sua eficácia.

Quando houver necessidade de remoção e/ou realocação de famílias quilombolas, deverão ser apresentadas propostas de indenização, se for o caso. Em caso de realocação de comunidades quilombolas, esta deverá obedecer ao que determina o Art. 16, inciso 2, 4 e 5 da Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Decreto n.º 5.051, 19/04/2004. As propostas deverão contemplar:

- A apresentação de proposta para a nova configuração e localização dos imóveis e

benfeitorias deslocados, incluindo-se a apresentação das medidas que serão adotadas referentes a controle e mitigação de impactos, incluindo indenização;

- A identificação da presença e fluxo de pessoas estranhas à comunidade, bem como os possíveis conflitos oriundos da nova dinâmica a ser estabelecida pela atividade ou empreendimento;
- A identificação de prejuízos relativos à produção econômica da comunidade, se for o caso;
- A identificação e descrição dos riscos provenientes da implantação da atividade ou empreendimento, se for o caso;
- A identificação da interferência da atividade ou empreendimento nas manifestações culturais da comunidade, se for o caso;
- A identificação de impactos sobre bens e serviços públicos oferecidos às comunidades, se for o caso.
- A perda de parte ou totalidade do território quilombola, se for o caso.
- Outras informações relacionadas à atividade ou empreendimento que possam impactar o território quilombola.

Deverá ser elaborado programa de educação ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas localizadas na área de interferência definida no Anexo II [da Portaria Interministerial nº 419/2011] e demais ações que se fizerem necessárias.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Na fase de elaboração dos estudos, deverão ser realizadas Consultas Públicas, em respeito ao que determina a Convenção n. 169 da OIT ratificada pelo Decreto n. 5.051, de 19 de abril de 2004, junto às comunidades quilombolas afetadas para apresentação dos estudos, diagnósticos elaborados, bem como diálogo e deliberação

sobre as medidas de controle e mitigação de impactos.

Na fase pertinente à elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA) deverá ser elaborado componente específico voltado às comunidades quilombolas afetadas, com as respectivas medidas de controle e mitigação de impactos ambientais identificados em virtude da construção e operação de atividade ou empreendimento, sob a forma de programas, a partir dos impactos diagnosticados, classificados por meio de componente ambiental afetado e caráter preventivo ou corretivo, bem como sua eficácia. Deverá conter também, cronograma e detalhamento das ações e atividades, metas e prazos a serem cumpridos.

O INCRA deverá ser comunicado sobre as tratativas relacionadas à questão fundiária das comunidades quilombolas nos termos do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003.

ANEXO VII

FOLHA DE DADOS

FOLHA DE DADOS

| SALÁRIO MENSAL DA EQUIPE | | |
|---|-----------|-------------|
| DESCRIÇÃO | Mês | Agosto/2013 |
| | Categoria | R\$ |
| CONSULTOR ESPECIAL | CM | 16.733,69 |
| COORDENADOR | P0 | 14.541,91 |
| ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR | P1 | 11.458,47 |
| ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO | P2 | 8.964,24 |
| ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR | P3 | 7.374,95 |
| ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR | P4 | 6.102,00 |
| TÉCNICO ESPECIAL | T0 | 5.194,84 |
| TÉCNICO SÊNIOR | T1 | 3.962,22 |
| TÉCNICO PLENO | T2 | 2.996,43 |
| TÉCNICO JÚNIOR | T3 | 2.405,05 |
| TÉCNICO AUXILIAR | T4 | 1.796,72 |
| CHEFE DE ESCRITÓRIO | A0 | 4.162,20 |
| SECRETÁRIA | A1 | 2.499,46 |
| AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/DE CAMPO/MOTORISTA | A2 | 1.614,86 |
| SERVENTES/CONTÍNUOS | A3 | 1.407,79 |
| VIGIAS | A4 | 1.434,79 |

| VEÍCULOS | | |
|------------------------------|-------------|-------------|
| Mês | Agosto/2013 | Agosto/2013 |
| TIPO | MÊS | DIA |
| SEDAN - 71 A 115 CV | 2.659,21 | 88,64 |
| CAMINHONETE - 71 A 115 CV | 2.813,76 | 93,79 |
| CAMINHONETE - 140 A 185 CV | 3.975,52 | 132,52 |
| VAN - 120 A 140 CV | 5.214,16 | 173,81 |
| CAMINHÃO PARA VIGA BENKELMAN | 8.935,32 | 297,84 |

| EQUIPAMENTOS | | |
|----------------------------------|-----------|--------|
| TIPO | MÊS | DIA |
| INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA | 1.469,38 | 48,98 |
| GPS | 258,19 | 8,61 |
| VIGA BENKELMAN | 1.347,50 | 44,92 |
| FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER-FWD | 10.714,89 | 357,16 |
| INTEGRADOR MAYSMEETER | 6.736,64 | 224,55 |
| LABORATÓRIO DE SOLOS | 2.084,45 | 69,48 |
| LABORATÓRIO DE BETUME | 3.221,41 | 107,38 |
| LABORATÓRIO DE CONCRETO | 2.558,18 | 85,27 |

| VALORES DE DIÁRIAS | | | | |
|---|--------------------|------------------------------|--------|--------|
| DESCRIÇÃO | DESLOCAMENTO | | | |
| | BSB, MAO, RIO | BHZ, FOR, POA, REC, SSA, SÃO | OCE | DD |
| C, P0, P1, P2, P3 | 273,90 | 259,48 | 245,07 | 216,24 |
| P4, T0, T1 | 229,22 | 217,16 | 205,09 | 180,96 |
| DEMAIS CATEGORIAS | 229,22 | 217,16 | 205,09 | 180,96 |
| ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE (POR VIAGEM): R\$ 95,00 | | | | |
| SIGLAS UTILIZADAS | | | | |
| BSB - BRASÍLIA | FOR - FORTALEZA | SAO - SÃO PAULO | | |
| MAO - MANAUS | POA - PORTO ALEGRE | OCE - OUTRAS CAPITAIS | | |
| RIO - RIO DE JANEIRO | REC - RECIFE | DD - DEMAIS DESLOCAMENTOS | | |
| BHZ - BELO HORIZONTE | SSA - SALVADOR | | | |

| SERVIÇOS GRÁFICOS | |
|-------------------|------|
| TIPO | R\$ |
| A4 | 0,24 |
| A1 / A3 | 2,18 |
| A2 | 5,11 |

| IMÓVEIS | | |
|-----------------|----------|-------|
| TIPO | MÊS | DIA |
| ESCRITÓRIO | 1.492,81 | 49,76 |
| CASA ENGENHEIRO | 1.712,15 | 57,07 |
| ALOJAMENTO | 1.498,13 | 49,94 |

| MOBILIÁRIO | | |
|------------|--------|-------|
| TIPO | MÊS | DIA |
| ESCRITÓRIO | 642,03 | 21,40 |
| ALOJAMENTO | 535,04 | 17,83 |

ANEXO VIII
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

| EIA/RIMA, PBA E ASV | | | | | | |
|--|--|------|----------------|----------------|--------------------------|-------------------|
| SERVIÇOS GRÁFICOS | | | | | | |
| Rodovia: | BR-163/MS | | | | Processo Nº: | |
| Trecho: | Entrada MS-386 A (divisa PR/MS) - Divisa MS/MT | | | | 50840.000354/2013 | |
| Segmento: | km 0 ao Km 847,2 | | | | Mês base: Agosto/2013 | |
| Extensão: | 847,2 km | | | | | |
| Prazo de Execução Total: | 480 dias | | | | | |
| Produto | Documento | Tipo | Número de Vias | Folhas por Via | Preço/Folha (R\$) | Preço Total (R\$) |
| | | | a | b | c | d = a*b*c |
| 01. Relatório de planejamento das atividades e autorizações | Relatório de planejamento das atividades e autorizações | A4 | 3 | 50 | | |
| | | A3 | 3 | 10 | | |
| | Plano de Fauna | A4 | 4 | 20 | | |
| | | A3 | 4 | 10 | | |
| | Plano de Trabalho de Passivos Ambientais | A4 | 4 | 20 | | |
| | | A3 | 4 | 10 | | |
| 02. Diagnóstico do Meio Físico | Relatório de Diagnóstico do Meio Físico | A4 | 2 | 400 | | |
| | | A3 | 2 | 75 | | |
| 03.a. Caracterização do ecossistema | Relatório de Caracterização do ecossistema | A4 | 2 | 50 | | |
| | | A3 | 2 | 10 | | |
| 03.b. Primeira campanha de fauna | Relatório da Primeira Campanha de Fauna | A4 | 2 | 150 | | |
| | | A3 | 2 | 20 | | |
| 03.c. Caracterização da vegetação | Relatório de Caracterização da Vegetação | A4 | 2 | 100 | | |
| | | A3 | 2 | 20 | | |
| 03.d. Segunda campanha de fauna | Relatório da Segunda Campanha de Fauna | A4 | 2 | 150 | | |
| | | A3 | 2 | 20 | | |
| 04. Diagnóstico do meio socioeconômico | Relatório do Diagnóstico do Meio Socioeconômico | A4 | 2 | 350 | | |
| | | A3 | 2 | 50 | | |
| 07. Diagnóstico arqueológico | Relatório do Diagnóstico Arqueológico | A4 | 2 | 100 | | |
| | | A3 | 2 | 20 | | |
| 08. Passivos ambientais. | Relatório de Passivos Ambientais | A4 | 2 | 300 | | |
| | | A3 | 2 | 30 | | |
| 09. Análise dos impactos ambientais. | Relatório de Análise dos Impactos Ambientais e Determinação de Áreas de Influência do Empreendimento | A4 | 2 | 100 | | |
| | | A3 | 2 | 100 | | |
| 10. Medidas mitigadoras, compensatórias e programas ambientais | Relatório de Medidas Mitigadoras, Compensatórias e Programas Ambientais | A4 | 2 | 100 | | |
| 11. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) Completo | Estudo de Impacto Ambiental - EIA | A4 | 20 | 1.500 | | |
| | | A3 | 20 | 20 | | |
| | Relatório de Impacto Ambiental - RIMA | A3 | 20 | 40 | | |
| 13. Assessoramento técnico e obtenção da LP | Folhetos para as Audiências Públicas | A4 | 2000 | 5 | | |
| | Relatório das Audiências Públicas | A4 | 2 | 100 | | |
| 14. Elaboração do PBA | Plano Básico Ambiental - PBA | A4 | 4 | 400 | | |
| 15.a. Terceira campanha de fauna | Relatório da Terceira Campanha de Fauna | A4 | 2 | 150 | | |
| | | A3 | 2 | 20 | | |
| 15.b. Quarta campanha de fauna | Relatório de Diagnóstico de Fauna | A4 | 4 | 700 | | |
| | | A3 | 4 | 100 | | |
| 16. Autorização da Supressão da Vegetação - ASV | Relatório de Inventário Florestal | A4 | 4 | 400 | | |
| | | A3 | 4 | 60 | | |
| 17. Levantamento arqueológico prospectivo intensivo | Relatório de Prospecção Arqueológica | A4 | 4 | 100 | | |
| Total (R\$) | | | | | | |

| EIA/RIMA, PBA E ASV | | | | |
|---|--|--------|---|--------------|
| COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| Rodovia: | BR-163/MS | | Processo Nº | |
| Trecho: | Entrada MS-386 A (divisa PR/MS) - Divisa MS/MT | | 50840.000354/2013 | |
| Segmento: | km 0 ao Km 847,2 | | Mês base: Agosto/2013 | |
| Extensão: | 847,2 km | | | |
| Prazo de Execução Total: | 480 dias | | | |
| | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO | | | VALOR (R\$) | |
| | | | PARCIAL | TOTAL |
| A - EQUIPE TÉCNICA | | | | |
| | A1 - Pessoal de Nível Superior | | | |
| | A2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar | | | |
| | A3 - Pessoal Administrativo | | | |
| B - ENCARGOS SOCIAIS | | | | |
| | Taxas | 84,04% | % do item "A", excluindo os consultores | |
| | Taxas | 20,00% | Consultores | |
| C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS | | | | |
| | Taxas | 30,00% | % do item "A" | |
| D - DESPESAS GERAIS | | | | |
| | D1 - Passagens Aéreas | | | |
| | D2 - Diárias por Deslocamento | | | |
| | D3 - Veículos | | | |
| | D4 - Serviços Gráficos | | | |
| I - CUSTOS DIRETOS (A + B + C + D) | | | | |
| II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA | | | | |
| | Taxas | 12,00% | % do item "I" | |
| III - DESPESAS FISCAIS | | | | |
| | Taxas (*) | 16,62% | % do item "I + II" | |
| * Acórdão 325/2007 TCU-Plenário | | | | |
| TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III | | | | |

ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRELIMINAR

| EIA/RIMA, PBA E ASV | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--------------------------|------|
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Rodovia: | | BR-163/MS | | | | | | | | | | | | | | Processo N°. | |
| Trecho: | | Entrada MS-386 A (divisa PR/MS) - Divisa MS/MT | | | | | | | | | | | | | | 50840.000354/2013 | |
| Segmento: | | km 0 ao Km 847,2 | | | | | | | | | | | | | | Mês base: Agosto/2013 | |
| Extensão: | | 847,2 km | | | | | | | | | | | | | | | |
| Prazo de Execução Total: | | 480 dias | | | | | | | | | | | | | | | |
| Produtos | | Dias | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 | 270 | 300 | 330 | 360 | 390 | 420 | 450 | 480 |
| 01. | Relatório de planejamento das atividades e autorizações | 1% | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02. | Diagnóstico do Meio Físico | | | 8% | | | | | | | | | | | | | |
| 03.a. | Caracterização do ecossistema | | 3% | | | | | | | | | | | | | | |
| 03.b. | Primeira campanha de fauna | | 4% | | | | | | | | | | | | | | |
| 03.c. | Caracterização da vegetação | | | | 4% | | | | | | | | | | | | |
| 03.d. | Segunda campanha de fauna | | | | | 4% | | | | | | | | | | | |
| 04. | Diagnóstico do meio socioeconômico | | | | 8% | | | | | | | | | | | | |
| 05. | Estudos Indígenas | | | | 6% | | | | | | | | | | | | |
| 06. | Estudos Quilombolas | | | | 3% | | | | | | | | | | | | |
| 07. | Diagnóstico arqueológico | | | 4% | | | | | | | | | | | | | |
| 08. | Passivos ambientais. | | | 2% | | | | | | | | | | | | | |
| 09. | Análise dos impactos ambientais. | | | | | 4% | | | | | | | | | | | |
| 10. | Medidas mitigadoras, compensatórias e programas ambientais | | | | | | 2% | | | | | | | | | | |
| 11. | Estudo de Impacto Ambiental (EIA) Completo | | | | | | 10% | | | | | | | | | | |
| 12. | RIMA | | | | | | | 2% | | | | | | | | | |
| 13. | Assessoramento técnico e obtenção da LP | | | | | | | | | | | | 5% | | | | |
| 14. | Elaboração do PBA | | | | | | | | | | | | | 6% | | | |
| 15.a. | Terceira campanha de fauna | | | | | | | | | 4% | | | | | | | |
| 15.b. | Quarta campanha de fauna | | | | | | | | | | | | 4% | | | | |
| 16. | Autorização da Supressão da Vegetação - ASV | | | | | | | | | | | 7% | | | | | |
| 17. | Levantamento arqueológico prospectivo intensivo | | | | | | | | | | | | 3% | | | | |
| 18. | Assessoramento técnico e obtenção da LI | | | | | | | | | | | | | | | | 6% |
| Percentual Parcial (%) | | 1% | 7% | 14% | 21% | 8% | 12% | 2% | 0% | 4% | 0% | 7% | 12% | 6% | 0% | 0% | 6% |
| Percentual Acumulado / Total (%) | | 1% | 8% | 22% | 43% | 51% | 63% | 65% | 65% | 69% | 69% | 76% | 88% | 94% | 94% | 94% | 100% |
| Valor Parcial (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Valor Acumulado / Total (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | |

ANEXO X - MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO PADRÃO – todos os itens são de preenchimento obrigatório

| 1. DADOS PESSOAIS | | | |
|---|--|---------------------|--------------------------|
| Nome completo: | | | |
| Endereço: | | | |
| Cidade/ Estado | | CEP | |
| Telefone celular: | | Telefone | |
| E-mail: | | Data de nascimento: | / / |
| 1.1 DADOS DA SELEÇÃO | | | |
| Edital para o qual se candidata: | | | |
| Nome do cargo pretendido: | | | |
| 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA | | | |
| Curso: | | | |
| Tipo de Formação: | () | () Graduação | () Outros |
| Instituição de Ensino: | | | |
| Data início (dd/mm/aa): | | Data conclusão | |
| 3. PÓS-GRADUAÇÃO | | | |
| 3.1 Stricto Sensu: | | | |
| Tipo | () | () Doutorado | |
| Área | | | |
| Título | | | |
| Instituição de Ensino | | | |
| Data início (dd/mm/aa): | | Data conclusão | |
| 3.2 Lato Sensu: | | | |
| Área | | | |
| Instituição de Ensino | | | |
| Data início (dd/mm/aa): | | Data conclusão | |
| 4. VINCULO EMPREGATÍCIO ATUAL – preencher um item | | | |
| () Servidor público ativo federal | () Servidor público ativo estadual | | |
| () Servidor público ativo municipal | () Servidor público inativo. Especificar: | | |
| | Exoneração (dd/mm/aa) | | Aposentadoria (dd/mm/aa) |
| () Consultor por meio de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais (PNUD, UNESCO, OEI, Unicef, etc.) Especificar: | | | |
| () Vigente | Início (dd/mm/aa) | Término (dd/mm/aa) | |
| () Encerrado | Início (dd/mm/aa) | Término (dd/mm/aa) | |
| () Funcionário de empresa estatal | () Funcionário de empresa privada | | |
| () Sem vínculo empregatício | | | |
| () Outros. Especificar: | | | |
| 5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS | | | |

| Específicas relacionadas com o edital: | | | | | |
|--|--|----------------------|--|-----------------------------------|--|
| Empregador 1: | | | | | |
| Início (dd/mm/aa): | | Saída (dd/mm/aa): | | Tempo (nº de anos e meses): | |
| Cargo/ função: | | | | | |
| Descrição das atividades gerais desempenhadas: | | | | | |
| Empregador 2: | | | | | |
| Início (dd/mm/aa): | | Saída (dd/mm/aa): | | Tempo (nº de anos e meses): | |
| Cargo/ função: | | | | | |
| Descrição das atividades gerais desempenhadas: | | | | | |
| Empregador 3: | | | | | |
| Início (dd/mm/aa): | | Saída (dd/mm/aa): | | Tempo (nº de anos e meses): | |
| Cargo/ função: | | | | | |
| Descrição das atividades gerais desempenhadas: | | | | | |
| Empregador 4: | | | | | |
| Início (dd/mm/aa): | | Saída (dd/mm/aa): | | Tempo (nº de anos e meses): | |
| Cargo/ função: | | | | | |
| Descrição das atividades gerais desempenhadas: | | | | | |
| Empregador 5: | | | | | |
| Início (dd/mm/aa): | | Saída (dd/mm/aa): | | Tempo (nº de anos e meses): | |
| Cargo/ função: | | | | | |
| Descrição das atividades gerais desempenhadas: | | | | | |
| Empregador 6: | | | | | |
| Início (dd/mm/aa): | | Saída (dd/mm/aa): | | Tempo (nº de anos e meses): | |
| Cargo/ função: | | | | | |

| | |
|---|--|
| Descrição das atividades gerais desempenhadas: | |
| 6. OUTRAS INFORMAÇÕES | |
| Descrever, de forma clara e concisa, as 02 (duas) realizações profissionais mais importantes/ com êxitos nas áreas mencionadas no item nº 5 (Experiências Profissionais). Limite 20 linhas. | |

ANEXO XI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da **RDC ELETRÔNICO EDITAL Nº 010/2013**.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ___ (___) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 2013.

(Seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



Processo nº 50840.000354/2013

ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO (GARANTIA)

A
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 010/2013.

Pelo presente termo e, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO XIII – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

RDC nº 010/2013.

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos a EPL, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da EPL em relação aos citados serviços:

1 – A EPL poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A EPL poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados.

3 – A EPL poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a EPL não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da EPL:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA EPL; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da EPL ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.

.....de.....de 2013

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º (.....) CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL E (.....) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DOS ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA (ECI), DO DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, DOS ESTUDOS PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-163/MS: DO KM 0,0 AO KM 847,2.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, (.....) nacionalidade (.....), estado civil (.....), portador do RG n.º (.....), expedida (.....) , e do CPF n.º (.....), e pelo seu Diretor, Sr. nacionalidade (.....), estado civil (.....), portador do RG n.º (.....), expedida (.....) , e do CPF n.º (.....), doravante denominada **EPL**, e a (.....), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º (.....), com sede na (.....), neste ato representado pelo seu (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 12.462/11, Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.581/11, observadas as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DOS ESTUDOS

PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), DO ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA (ECI), DO DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, DOS ESTUDOS PARA O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-163/MS: DO KM 0,0 AO KM 847,2, em atendimento às prescrições legais emanadas pelos órgãos ambientais competentes e pelos órgãos e entidades envolvidos no licenciamento ambiental, consoante especificações contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. O objeto do presente CONTRATO será cumprido mediante a entrega pela CONTRATADA e a aceitação definitiva pela EPL dos PRODUTOS indicados no ANEXO II – Projeto Básico, e no Cronograma Físico-Financeiro, em condições para instruir a obtenção da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) junto aos órgãos ambientais competentes.

1.3. Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO II – Projeto Básico;

ANEXO III – Termo de Referência do IBAMA

ANEXO IV – Termo de Referência da FUNAI

ANEXO V - Termo de Referência da Fundação Cultural Palmares

Cronograma Físico-Financeiro;

1.4. O presente CONTRATO está vinculado ao Edital RDC n.º 010/2013 e seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA em / / , constantes do Processo Administrativo n.º 50840.000354/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 570 dias, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2. O objeto deste CONTRATO deverá ser realizado de acordo com os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro.

3.3. O prazo de execução será contado da data da emissão da “Ordem de Serviço”,

expedida pela EPL.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ _____ (.....), consoante PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela CONTRATADA, que será pago de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro**.

4.2. O valor deste CONTRATO contempla todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à completa execução dos serviços contratados, entendidas como tais despesas relativas ao apoio administrativo, transportes, escritórios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, licenças, autorizações oficiais e tributos de qualquer natureza, que incidam sobre o seu objeto, indispensáveis à perfeita execução e pleno desenvolvimento dos serviços pela CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos alocados no Código Orçamentário: 26.121.2126.20UA.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento da Infraestrutura de Transportes (PAC), natureza da despesa 4490, tendo sido emitida a nota de empenho nº _____, datada de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____).

4.3.1. As despesas para os exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos específicos no Orçamento Geral da União, consignados à Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor do CONTRATO será reajustado a partir de 1 (um) ano da data-base da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, com periodicidade de 12 (doze) meses, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I^1 - I^0)}{I^0} V$$

Onde:

R = reajuste procurado

I⁰ = Índice de preço relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

I¹ = Índice de preço referente ao mês do reajuste

V = Valor do CONTRATO

5.2. No caso de atraso na divulgação do índice de reajuste, a EPL aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

5.3. Caso o índice estabelecido para aplicação do reajuste venha a ser extinto ou de

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o índice que vier a ser determinado.

- 5.3.1.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- (a)** Entregar à EPL os PRODUTOS decorrentes da prestação dos serviços contratados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 010/2013, nos ANEXOS: II – Projeto Básico, no Cronograma Físico-Financeiro, e, nas normas e especificações técnicas e nas instruções emitidas pela **EPL**;
- (b)** Providenciar, antes do início da execução dos serviços, as licenças, aprovações e registros específicos junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados, em particular o Cadastro Técnico Federal do IBAMA e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo conselho de classe competente;
- (c)** Refazer os PRODUTOS elaborados em desconformidade com o disposto neste CONTRATO e em seus ANEXOS e/ou que apresentarem defeitos ou incorreções, conforme determinação e no prazo fixado pela EPL;
- (d)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS rejeitados pela EPL, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela EPL, de acordo com as disposições contidas neste CONTRATO;
- (e)** Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão-de-obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;
- (f)** Contratar e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais adequados e capacitados, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços contratados, correndo por sua conta e risco exclusivos todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista,

previdenciária e civil;

- (g)** Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por todo e qualquer dano que, direta ou indiretamente, causar à EPL ou a terceiros;
- (h)** Indicar um responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela resolução de eventuais problemas, que deverá ser aprovado pela EPL;
- (i)** Fornecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as informações solicitadas pela EPL relacionadas com o objeto contratado;
- (j)** Dar ciência ao fiscal do CONTRATO, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) acerca de qualquer atraso ou anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- (k)** Acatar todas as orientações da EPL, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas determinações fica obrigado a prontamente atender;
- (l)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
- (m)** Assegurar que os PRODUTOS contratados serão desenvolvidos pelos profissionais indicados nos documentos de qualificação técnica apresentados na licitação, os quais somente poderão ser substituídos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior, mediante prévia e expressa aprovação pela EPL;
- (n)** Manter vigente a garantia de execução contratual;
- (o)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, conforme legislação em vigor;
- (p)** Manter sigilo sobre todas as informações pertinentes ao objeto contratado, salvo se expressamente autorizado pela EPL;
- (q)** Não se valer do CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução; e
- (r)** Submeter à prévia e expressa aprovação da EPL os pedidos de subcontratação dos serviços contratados, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, devendo apresentar a documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal

e qualificação técnica do subcontratado.

- 6.2.** A CONTRATADA se compromete, até a efetiva obtenção da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI), a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA.
- 6.3.** Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, que prejudiquem a obtenção da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI), a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a EPL, nos prazos por esta determinados.
- 6.4.** No caso da CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a EPL procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a EPL se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EPL

7.1. São obrigações da EPL:

- (a)** Realizar os pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste CONTRATO e seus ANEXOS, depois de emitido o Termo de Aceitação Definitivo e aprovado o seu faturamento;
- (b)** Verificar a regularidade do CONTRATADO com relação aos tributos e dos encargos sociais, previamente à realização de cada pagamento;
- (c)** Exercer permanentemente a fiscalização dos serviços objeto deste CONTRATO;
- (d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos PRODUTOS, fixando um prazo para a correção e/ou para a adoção das providências cabíveis;
- (e)** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as disposições contidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e nas normas técnicas aplicáveis;
- (f)** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis no caso de

descumprimento contratual, assegurando ao contratado o direito de ampla defesa e contraditório;

- (g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
- (h) Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; e
- (i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, consoante o estabelecido no CONTRATO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A EPL exercerá ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, sustando qualquer atividade em execução que, comprovadamente, não esteja sendo realizada de acordo com o objeto contratado e com as normas técnicas aplicáveis.
- 8.2. No exercício da fiscalização, a EPL poderá rejeitar os serviços/produtos insatisfatórios e exigir que sejam refeitos, na extensão que for necessário, estipulando prazo para sua reapresentação.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da EPL, não restringe ou exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelos encargos, que são de sua atribuição e responsabilidade, em decorrência do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

- 9.1. Os PRODUTOS objeto do presente CONTRATO deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme os prazos estipulados no **Cronograma Físico-Financeiro**.
- 9.2. Os PRODUTOS deverão ser entregues na forma estipulada no **ANEXO II - Projeto Básico** e segundo as determinações do fiscal do CONTRATO.
- 9.3. A aprovação dos PRODUTOS está condicionada ao atendimento integral das condições estabelecidas no **ANEXO II - Projeto Básico** e ao cumprimento das determinações do fiscal do CONTRATO.
- 9.4. A EPL informará à CONTRATADA a aprovação dos PRODUTOS e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada conforme procedimento estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento.

- 9.5. Caso o PRODUTO não seja aprovado, o fiscal do CONTRATO determinará as revisões e ajustes necessários, estabelecendo prazo para reapresentação do PRODUTO.
- 9.6. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, ou não cumprimento integral das revisões e ajustes determinados pelo fiscal do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. Somente serão pagos os PRODUTOS efetivamente executados e aprovados, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
- 10.2. O pagamento será efetuado pela EPL por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO.
- 10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com a indicação do PRODUTO a que se refere, de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro**.
- 10.4. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação, iniciando a contagem do prazo para pagamento a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura retificada.
- 10.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos, a verificação de regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e/ou por outro meio admitido na legislação vigente.
- 10.6. Conforme determinado na Circular n.º 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, o CNPJ, nome do Banco, n.º da Agência e n.º da conta para depósito, pela EPL, do crédito a que a CONTRATADA tem direito.
- 10.7. No caso de Consórcio:
- (a) Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.
 - (b) Deverão ser observadas as disposições da IN n.º 1234/12 e IN n.º 1199/11, ambas da Receita Federal do Brasil, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Constituição de

Consórcio.

- 10.8.** Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à EPL, os valores a serem pagos serão atualizados desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Getúlio Vargas, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 10.9.** A EPL fará a retenção de qualquer tributo ou contribuição estabelecida na legislação específica.
- 10.9.1.** As empresas dispensadas de eventuais retenções deverão observar as disposições da IN SRF n.º 1234 e IN SRF n.º 1244.
- 10.10.** A EPL poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- (a)** Entrega dos PRODUTOS em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste CONTRATO e em seus ANEXOS;
- (b)** Descumprimento de qualquer obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula contratual infringida;
- (c)** Existência de débitos da CONTRATADA para com a EPL proveniente da execução deste CONTRATO ou obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a EPL; ou
- (d)** Paralisação dos serviços sem justificativa aceita pela EPL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1.** O presente CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela EPL, ou mediante acordo entre as partes, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, a critério exclusivo da EPL, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO.

11.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, respeitadas as disposições da legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO

12.1. A EPL poderá determinar a suspensão, total ou parcial, da execução do CONTRATO, mediante aviso por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.2. No ato de suspensão, a EPL indicará o prazo estimado e as condições da suspensão.

12.3. A EPL deverá pagar à CONTRATADA pelos PRODUTOS aprovados até a data da efetiva paralisação das atividades.

12.4. A comunicação para o reinício dos serviços será feita, por escrito, pela EPL, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para tal, período no qual deverá ser revisto, em conjunto com a CONTRATADA, o planejamento geral dos trabalhos e o **Cronograma Físico-Financeiro**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência do presente instrumento, a “Garantia de Cumprimento do Contrato”, apresentada na forma prevista no Edital RDC n.º 010/2013, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor previsto na Cláusula 4.1. deste contrato, em uma das modalidades indicadas no art. 56 da Lei 8.666/93 c/c art. 39 da Lei nº 12.462/11, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.2. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução sob a modalidade de _____, fornecida pela _____, em data de _____, no valor de R\$ _____(____), correspondente a% (.....) do seu valor global, conforme Guia de Recolhimento de número _____, efetivada em data de _____, que integra o presente instrumento.

13.3. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

13.4. Na hipótese da garantia ser apresentada na forma de Apólice de Seguro, esta deverá vir acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio

tarifário total.

- 13.5.** Em caso de parcelamento, o comprovante de pagamento deverá ser encaminhado à EPL, tão logo este seja efetuado.
- 13.6.** A CONTRATADA deverá apresentar garantias complementares no caso de acréscimo do valor deste CONTRATO e/ou da prorrogação sua vigência, a serem apresentadas no ato da celebração do respectivo Termo de Aditamento.
- 13.5.1.** A não apresentação do complemento da garantia de execução contratual, qualquer que seja a modalidade, implicará na retenção dos créditos da CONTRATADA a partir de seu inadimplemento, até o limite do valor previsto para a complementação, convertendo-se a prestação de garantia como caução em dinheiro.
- 13.7.** A EPL poderá fazer uso da Garantia de Execução Contratual para o pagamento das multas previstas no CONTRATO e dos prejuízos que lhe forem causados, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença e pela reposição e/ou complementação da garantia.
- 13.8.** A garantia será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.7.1.** Quando da liberação da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, pela fórmula estabelecida na Cláusula de Reajuste deste instrumento.
- 13.7.2.** A perda da garantia em favor da EPL, em decorrência de rescisão unilateral do CONTRATO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1.** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades pelo descumprimento, total ou parcial, ou pelo cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, conforme disposto nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 47 da Lei n.º 12.462/11, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- (a)** Advertência, por escrito;
- (b)** Multa;

- (c) Suspensão temporária de participar de licitações e realizar contratações pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; e
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2. No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente CONTRATO e/ou de seus Anexos, a EPL poderá aplicar as seguintes sanções:

- (a) Advertência, a ser aplicada pelo fiscal do CONTRATO; e
- (b) Multa de 0,01% do valor do CONTRATO, a ser aplicada pelo Ordenador de Despesas.

14.3. No caso de atraso no cumprimento do **ANEXO XX - Cronograma Físico-Financeiro** e/ou da não conformidade dos PRODUTOS entregues, serão aplicadas as seguintes multas:

- (a) 0,5% (meio por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento); e
- (b) 1,0% (um por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia, a partir do 20º (vigésimo) dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);

14.3.1. Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos:

- (a) a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na EPL, ou no primeiro dia útil seguinte; ou
- (b) a partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação do PRODUTO.

14.3.2. As multas previstas nas alíneas (a) e (b) do item 14.3. serão aplicadas cumulativamente.

14.3.3. As multas previstas no item 14.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 14.2.

14.4. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos Itens 14.2. e 14.3.

14.4.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver:

- (a)** paralisação ou atraso na entrega dos PRODUTOS, por mais de 30 (trinta) dias corridos; ou
 - (b)** subcontratação não autorizada pela EPL.
- 14.5.** No caso de inexecução total do objeto, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente instrumento.
- 14.5.1.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- (a)** Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS;
 - (b)** Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pelo fiscal do CONTRATO; ou
 - (c)** Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações do fiscal do CONTRATO.
- 14.6.** No caso de inexecução total do CONTRATO, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e demais cominações legais.
- 14.7.** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.
- 14.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 14.9.** As multas não pagas no prazo estipulado serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, não sendo este suficiente, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.10.** O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na atualização do valor a ser pago com base na variação do IPCA, calculado pro rata tempore desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 14.11.** A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a rescisão do CONTRATO, com a consequente retenção de eventuais créditos da CONTRATADA e a utilização da Garantia de Execução Contratual até o limite dos danos causados à EPL, além das penalidades previstas neste instrumento.

14.12. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ministro de Estado dos Transportes, em razão do cometimento dos atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- (a)** Por ato unilateral e escrito da EPL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- (b)** Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a EPL; ou
- (c)** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2. O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar sua rescisão, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na forma dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Constituem motivos para a rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, os seguintes:

- (a)** Não cumprimento, total ou parcial, do presente CONTRATO ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e/ou prazos estabelecidos;
- (b)** Substituição dos profissionais indicados que propiciaram sua habilitação no processo licitatório, sem autorização da EPL;
- (c)** Cessão ou transferência do presente CONTRATO;
- (d)** Desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- (e)** Cometimento de faltas reiteradas na execução dos serviços;
- (f)** Reiterado descumprimento dos prazos estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro**, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- (g)** Atraso injustificado no início da prestação serviço;
- (h)** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à EPL;
- (i)** A dissolução da sociedade ou a decretação de falência da

CONTRATADA;

- (j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da EPL, inviabilize ou prejudique a execução deste CONTRATO.
- (k) Razões de interesse público;
- (l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- (m) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da EPL para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força deste CONTRATO.

15.4. A rescisão do CONTRATO acarreta as seguintes consequências:

- (a) Execução, imediata, da garantia contratual;
- (b) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à EPL.

15.5. A rescisão do CONTRATO não impedirá a EPL de dar continuidade à execução dos serviços, mediante a contratação de terceiros.

15.6. Constituem motivo de força maior ou caso fortuito, aqueles cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem diretamente a execução dos serviços contratados.

15.7. A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior dará à CONTRATADA o direito à liberação da garantia de execução contratual e ao recebimento do(s) valor(es) referentes aos serviços executados e aprovados.

15.8. No caso de rescisão unilateral, não caberá à CONTRATADA qualquer indenização a título de lucros cessantes, salvo as exceções expressamente previstas em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

16.1. Executado o CONTRATO, será celebrado o termo de recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. A celebração do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades disciplinadas na legislação e neste CONTRATO.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93, n.º 12.462/11 e Decreto nº 7.581/11.

17.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do CONTRATO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de 201....

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA/EPL

CONTRATADA

Testemunhas: